



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 05/2023

OBJETO	SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM.
Processo Administrativo n.º 9900029401/2023	
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Local: Prefeitura Municipal de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, na Sala de Reuniões do 9º Andar da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.	
Dia: 07/11/2023	
Hora: 10 horas	

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE NITERÓI**, doravante denominada simplesmente **FMS**, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 11.101, de 25 de janeiro de 2012, torna público que será realizada Seleção Pública para **FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, mediante a celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.884/2011 e do Decreto Municipal n.º 11.101/2012 e suas alterações.

O processo seletivo é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que **estejam qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Niterói**, nos termos da aludida Lei Municipal n.º 2.884/2011 e do Decreto Municipal n.º 11.101/2012 e suas alterações.

O presente Processo de Seleção reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.884/2011, pelo Decreto Municipal n.º 11.101/2012 e suas alterações, bem como pelas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes as Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde (MS), pela Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, bem como pelos preceitos de Direito Público, além das demais legislações aplicáveis e do disposto neste Edital e seus Anexos.

A participação da Organização Social nesta Seleção Pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integrarão o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer



hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da Seleção Pública e da execução do Contrato de Gestão.

As retificações da Seleção Pública obrigarão todas as participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação da Seleção.

A convocação pública a que se refere esta Seleção poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, de acordo com a principiologia que decorre do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

A Seleção e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, bem como no endereço da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar, Niterói, Rio de Janeiro, das 09h00min às 17h00min, podendo os interessados comparecerem munidos de *pen drive* para a gravação dos arquivos.

Só poderão participar da presente Seleção Pública as entidades, cujos pedidos de qualificação tenham sido protocolados e deferidos pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI) e, ainda, publicados seus deferimentos até a data fixada para entrega dos envelopes do presente certame.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a Seleção Pública de entidade qualificada como Organização Social junto à Fundação Municipal de Saúde de Niterói para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, com vistas ao **PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DR. MÁRIO MONTEIRO - UMAM**, a ser celebrado a partir de **PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA** que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito do Município de Niterói, de acordo com os critérios de julgamento e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
- 1.2. Passará a ser gerido de imediato pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos desta Seleção e respectivos Anexos a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**.
- 1.3. O gerenciamento das ações e serviços de saúde na **UMAM**:
 - 1.3.1. Desenvolvimento e implementação de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdisciplinariedade, integralidade e humanização da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde;
 - 1.3.2. Coordenação de ações, operacionalização, gerenciamento, emprego de recursos e execução de atendimento pré-hospitalar e serviços de saúde, em apoio à FMS e a seu critério, modificável a qualquer tempo nos limites da Lei;
 - 1.3.3. Apoio à gestão do equipamento público indicado nesta Seleção Pública, através da



operacionalização do gerenciamento e da execução das atividades e serviços de saúde – aqui incluídos a compra de equipamentos, mobiliários, material permanente e manutenção da Unidade, consoante as recomendações técnicas aplicáveis;

- 1.3.4. Apoio à gestão do equipamento público indicado nesta Seleção Pública, através da operacionalização do gerenciamento e da aquisição de medicamentos e insumos, consoante as recomendações técnicas aplicáveis;
 - 1.3.5. Alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos no **Anexo I – Plano de Trabalho**, item 10 do presente Edital;
 - 1.3.6. Promoção da melhoria da qualidade da atenção e do acesso dos cidadãos às ações e aos serviços de saúde na **UPA DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**.
- 1.4. As ações e os serviços de saúde serão ofertados à população de forma universal, equânime e gratuita, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2. PRAZOS

- 2.1. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação expressa em sentido contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FMS.
- 2.2. Será de 10 (dez) dias, contados da data da publicação da presente Seleção no Diário Oficial do Município - DOM, o prazo para que as Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município de Niterói na área da saúde manifestem, por escrito, nos moldes do **ANEXO IV (Modelo de Requerimento)** do presente Edital, seu interesse em participar do presente Processo de Seleção e em celebrar contrato de gestão com a FMS.
- 2.3. No dia útil seguinte à data-limite, deverá ser publicada no DOM e no site da Fundação Municipal de Saúde (www.saude.niteroi.rj.gov.br) a relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão.
- 2.4. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 11.101/2012, alterado pelo Decreto n.º 11.462/2013, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira, aprovação das prestações de contas e o atendimento de, pelo menos, 80% das metas anteriormente fixadas.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O presente Edital de Seleção Pública e seus anexos, bem como a minuta do Contrato de Gestão e seus respectivos anexos, estarão disponíveis para consulta e cópia eletrônica na sede da FMS, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ. Estarão disponíveis também para consulta pública no sítio eletrônico da FMS (www.saude.niteroi.rj.gov.br).
- 3.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos **por escrito**, apresentando o mesmo documento por meio digital em arquivo formato “PDF-A”, com limite máximo de 100 (cem) MB por



arquivo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de entrega das propostas e envelopes contendo os documentos de habilitação.

- 3.3. Cabe à Comissão Especial de Seleção prestar os esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes, publicando as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico da FMS (www.saude.niteroi.rj.gov.br), para conhecimento de todos os participantes da presente Seleção.
- 3.4. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no **prazo de até 05** (cinco) dias úteis após a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo a impugnação ser dirigida à Comissão Especial de Seleção e protocolada, por escrito, apresentando e por intermédio de documentação digitalizada em arquivo formato “PDF-A”, com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo, na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, das 10h00min às 17h00min.
- 3.5. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final previsto no item anterior, para se manifestar sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da FMS (www.saude.niteroi.rj.gov.br), para conhecimento de todos os interessados.
- 3.6. Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos interessados em igualdade de condições deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para a apresentação das propostas.
- 3.7. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 3.4.
- 3.8. Decairá do direito de impugnar o Edital a Organização Social participante que não o fizer no prazo estabelecido no item 3.4 acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Deverão ser apresentadas, **fora de qualquer envelope**, como condição de participação na presente seleção:

- 4.1. Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município de Niterói na área da saúde, nos termos do Decreto nº 11.101/2012 e suas alterações, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Qualificação da Entidade emitido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI) ou publicação do resultado da qualificação realizada pela COQUALI ou publicação do resultado de qualificação realizada pela COQUALI no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Na forma do **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Penalidade - Ausência de qualquer impedimento à participação em processos seletivos realizados pela Administração Pública, a exemplo da aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, bem como a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado, cujos efeitos ainda vigorem ou eventual decisão de rejeição da prestação de contas final que tiver transitado em julgado na esfera administrativa e não houver qualquer decisão no âmbito judicial favorável à OS, liminar ou definitiva, em



sentido contrário à decisão administrativa, por força de Contratos de Gestão ou outras espécies de Convênios celebrados com entes públicos, com fulcro nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

- 4.3.** Manifestação tempestiva de interesse em firmar contrato de gestão com a FMS, nos termos do item 2.2 do presente Edital, acompanhada de declaração de conhecimento de todas as exigências do presente Edital, conforme modelo disponível no **Anexo IV** e Ata com a aprovação da Proposta Técnica e Econômica para participação e conhecimento de todas as exigências do presente Edital de Seleção **assinada** pelo Conselho de Administração da Entidade.
- 4.4.** A Organização Social interessada em participar da Seleção Pública deverá entregar a documentação completa, **encabeçada por índice**, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA deverão ser apresentadas em 01 (uma via) cada, numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido e **apresentando a mesma documentação por meio digital (pen drive) em arquivo formato "PDF-A", com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo, sob pena de desclassificação.**
- 4.5.** Apresentação da **Documentação de Habilitação**, em envelope próprio (**ENVELOPE 02**), devidamente lacrado, **apresentando a mesma documentação por meio digital (pen drive) em arquivo formato "PDF-A", com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo** contendo os seguintes documentos comprobatórios:
- I. da qualificação como Organização Social no Município de Niterói na área de saúde, mediante apresentação do Certificado de Qualificação ou publicação do resultado da qualificação realizada pela COQUALI no diário oficial do município.
 - II. da regularidade jurídica e fiscal;
 - III. da boa situação econômico-financeira da entidade; e
 - IV. de qualificação técnica para o desempenho de atividades na área de saúde.
- 4.6.** A comprovação dos itens I, II, III e IV acima referidos deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 5.2.
- 4.7.** Apresentação da **Proposta Técnica e Econômica** em envelope próprio (**ENVELOPE 01**), devidamente lacrado, conforme descrito no item 5.1, e por **intermédio da mesma documentação por meio digital (pen drive) em arquivo formato "PDF-A", com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo.**
- 4.8.** A **Proposta Técnica e Econômica** deverá ser organizada de acordo com as orientações do Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica, no **ANEXO II, sob pena de desclassificação, na hipótese de vício formal insanável que prejudique ou comprometa a competição em igualdade de condições ou que frustre a correta compreensão e análise das propostas, a critério da Comissão Julgadora.**
- 4.9.** Além dos documentos mencionados acima, as Organizações Sociais participantes deverão apresentar, no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes, **fora de qualquer envelope**, ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado, cujos efeitos ainda vigorem ou eventual decisão de rejeição da prestação de contas final que tiver transitado em julgado na esfera administrativa e não houver qualquer decisão no âmbito judicial favorável à OS, liminar



ou definitiva, em sentido contrário à decisão administrativa, por força de Contratos de Gestão ou outras espécies de Convênios celebrados com entes públicos, com fulcro nos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, na forma do **ANEXO VII** - Declaração de Inexistência de Penalidade.

- 4.10.** A visita técnica às instalações da **UPA DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes s/nº - Piratininga, poderá ser realizada, em data a ser definida pela Comissão Especial de Seleção e divulgada no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento pelas Organizações Sociais participantes da estrutura física, equipamentos e mobiliário existentes, além de outros elementos que julgarem necessários para a correta formulação de suas propostas técnicas e econômicas. O não comparecimento não implicará eliminação do certame.
- 4.11.** Em nenhuma hipótese, a Organização Social que deixar de comparecer à visita poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições da UMAM, suportando todos os ônus decorrentes do não comparecimento.
- 4.12.** As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, qualquer que seja o resultado do certame.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

- 5.1.** A Proposta Técnica/Econômica (Envelope 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope 2) deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente lacrados, acompanhados de mídia digital (*pen drive*) com a mesma documentação digitalizada em arquivo formato “PDF-A”, com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo.

5.2. ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO: PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA:

A Proposta Técnica e Econômica deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, contendo informações a respeito da Unidade e as metas propostas. A proposta deverá ser encabeçada por índice, o qual deverá relacionar todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em **01 (uma) via, impressa, numerada e rubricada, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, acompanhados de mídia digital (*pen drive*) com a mesma documentação em arquivo formato “PDF-A”, com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo**, e deverá conter os elementos abaixo indicados, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 11.101/2012, preferencialmente na seguinte ordem:

- 5.2.1. Número do Edital de Seleção e o seu objeto;
- 5.2.2. Apresentação da Proposta Técnica, à luz das diretrizes contidas no **PLANO DE TRABALHO – ANEXO I**;
- 5.2.3. Apresentação de Proposta Econômica (Anexo XI), contendo orçamento detalhado, com a discriminação dos custos unitários e total necessários à implementação da Proposta Técnica apresentada, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 11.101/2012;
- 5.2.4. Demonstrativo dos eventuais custos operacionais adicionais que serão despendidos na gestão da UMAM junto com sua Proposta Econômica, **nos moldes da Planilha modelo prevista nesse edital, apartada da planilha de custeio geral, sob pena**



de desclassificação, de forma a comprovar que o valor previsto na Planilha de Despesa é necessário e suficiente para cobrir o aumento dos custos operacionais da OS relacionados com as metas pactuadas no Contrato de Gestão da UMAM, não podendo ser incluídos na Proposta eventuais custos operacionais fixos ou eventuais da entidade que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato de gestão ou que a OS deva suportar independentemente de qualquer outro ajuste, a exemplo de eventual aluguel da sede da entidade.

- 5.2.5. Admite-se o custeio com recursos repassados pela FMS de despesas tais como: internet, transporte, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis e de advocacia, desde que previstas e justificadas no Plano de Trabalho, no valor proporcional diretamente vinculado à execução do Contrato de Gestão;
- 5.2.6. No caso de a OS já possuir ou vir a celebrar ou desenvolver no curso do Contrato de Gestão com a FMS outras parcerias ou atividades que gerem custos operacionais adicionais, além daqueles originados do Contrato de Gestão mantido com a FMS, deverá apresentar planilha discriminada, na qual conste o rateio proporcional das despesas, não podendo em hipótese alguma haver duplicidade ou sobreposição de fontes de receita para o custeio das despesas operacionais;
- 5.2.7. A OS fica obrigada a informar imediatamente à FMS a celebração por ela de novos contratos de gestão durante o período de vigência do contrato mantido com a FMS;
- 5.2.8. Por ocasião das prestações de contas, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de tais despesas (Planilha de custos e respectivas notas fiscais), sob pena de glosa do valor repassado para este fim;
- 5.2.9. O custo operacional da OS não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total de repasse de custeio correspondente ao período de 30 (trinta) meses de vigência do contrato.
- 5.2.10. Fica estabelecida a validade da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, por até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.
- 5.2.11. Para a elaboração das propostas técnicas e econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame deverão ter ciência do presente Edital e de seus anexos na íntegra, a fim de apresentarem proposta condizente com os objetivos do presente Processo de Seleção.
- 5.2.12. Eventuais **vícios de forma** que não inviabilizem ou prejudiquem a correta apreensão e o julgamento da proposta pela Comissão Julgadora ou a igualdade da competição entre todos os participantes não implicarão desclassificação, podendo ainda ser sanados, se for o caso, na própria sessão pública.
- 5.2.13. Na hipótese de a Proponente possuir o CEBAS, ou seja, sendo Organização Social que goza da isenção tributária prevista no Artigo 195, § 7º, da Constituição Federal de 1998, esta deverá também apresentar junto com a Proposta Econômica, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado.

5.3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope com a Documentação de Habilitação deverá ser organizado nos moldes do disposto no item 5.1, devendo conter TODOS os seguintes dados e documentos, de preferência na seguinte ordem:

- 5.3.1. Número do Edital de Seleção e o seu objeto;
- 5.3.2. Cópia do Certificado de Qualificação emitido pela Comissão de Qualificação



de Organizações Sociais;

5.3.3. Comprovação da regularidade jurídica e da boa situação econômico-financeira da Organização Social, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 11.101/2012, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.3.1. Ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria, que demonstre que a entidade tem por finalidade a atuação na área da saúde, sem fins econômicos, com previsão de obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas atividades, vedada a distribuição entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

- *O Estatuto da Proponente em vigor deverá ser apresentado juntamente com Certidão narrativa das últimas alterações, expedida por Cartório competente, emitido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data para apresentação dos envelopes;*

5.3.3.2. Documento com a indicação de seus representantes legais;

5.3.3.3. Comprovante de domicílio da pessoa jurídica e também dos seus dirigentes e/ou representantes legais;

5.3.3.4. Cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais;

5.3.3.5. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Seleção Pública;

5.3.3.7. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.8. Prova de regularidade junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPD-EN;

5.3.3.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.3.3.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, na formada Lei, ou certidão de não-contribuinte;

5.3.3.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.12. A comprovação da boa situação financeira da entidade proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1 \quad ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Em que: ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente



ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível em Longo Prazo

- *A(s) instituição(ões) que apresentar(em) resultado menor que 1, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), do presente certame.*

5.3.4. Relatório de Auditoria Externa independente do último exercício fiscal;

5.3.5. Declaração firmada pela participante, na forma prevista no **ANEXO IX** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 do presente Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob as penas da lei;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3.7. Comprovação de experiência anterior da **entidade** na área da saúde e da capacidade técnica de seu **corpo dirigente e/ou corpo fixo defuncionários** relativamente ao objeto do Contrato de Gestão, **na gestão de UPA 24H**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza e qualidade da atividade desenvolvida, preferencialmente em papel timbrado, em como de diplomas/certificados emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes;

5.3.8. Comprovação da idoneidade dos dirigentes da Proponente, mediante apresentação de:

5.3.8.1. Certidão Criminal das Justiças Estadual e Federal emitidas no Estado do Rio de Janeiro e no Estado onde se localiza a sede da entidade Proponente.

5.3.9. Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), **se houver**.

5.4. Ata com a aprovação da Proposta Técnica e Econômica para participação e conhecimento de todas as exigências do presente Edital de Seleção pelo Conselho de Administração da Entidade.

5.5. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados por quaisquer meios disponíveis.

5.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.7. Todos os documentos e atestados acima citados deverão, necessariamente, estar autenticados, exceto quando puderem ser eletronicamente verificados.

5.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a Comissão Especial de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



5.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e Econômicas dos interessados ocorrerá no **dia 07/11/2023, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do 9º andar, situada na Rua Visconde de Sepetiba n.º 987 - 9º andar, Centro, Niterói/RJ, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.
- 6.2. Eventual atraso superior a 15 (quinze) minutos contados do horário fixado para o início da sessão ou o não comparecimento implicará a eliminação do certame, não sendo permitida a participação de retardatários ou aceitas quaisquer justificativas.
- 6.3. Havendo o comparecimento de uma única Organização Social na sessão pública e desde que atendidas as exigências do presente Edital e seus anexos, poderá a FMS celebrar diretamente contrato de gestão com a referida entidade, nos termos do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 11.101/2012.
- 6.4. No caso de não comparecimento de nenhuma das Organizações Sociais que tenham manifestado interesse em participar da presente seleção, poderá ser republicado o Edital de Convocação, quantas vezes forem necessárias, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcado novo dia e horário, mediante publicação em Diário Oficial. Apenas as Organizações Sociais que já tenham manifestado interesse em participar do presente Processo de Seleção, nos termos do item 2.2 do Edital, é que poderão participar da sessão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. No dia, horário e local indicados no item 6 do Edital, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do(s) representante(s) da(s) entidade(s) e dos **Envelopes 01 (PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA) e 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devidamente identificados, separados e lacrados, e **acompanhados de mídia digital (pendrive), com a mesma documentação digitalizada, em arquivo formato "PDF-A", com limite máximo de 100 (cem) MB por arquivo.**
- 7.2. As Organizações Sociais participantes poderão ser representadas nas Sessões Públicas por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para apresentação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive para desistência de recursos, e somente estes poderão atuar em nome da Organização Social participante.
- 7.3. As Organizações Sociais, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador, este último através de instrumento de procuração público ou particular, assinado pelo representante legal da entidade, em que sejam outorgados plenos poderes para a prática de todos os atos inerentes ao presente Processo de Seleção, inclusive para a desistência de recursos.
- 7.4. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo especificado:



- 7.4.1. Quando se tratar de dirigente da Organização Social, para que se promovam as devidas averiguações, deverá ser apresentado:
- 7.4.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - 7.4.1.2. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de sua atual diretoria, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura, em nome da Organização Social participante.
- 7.4.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - 7.4.2.2. Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos do seu Ato Constitutivo;
 - 7.4.2.3. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus atuais dirigentes.
- 7.4.3. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento poderá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação para a prática de todos os atos inerentes à participação da entidade no presente Processo de Seleção Pública.
- 7.4.4. A procuração a que se refere o subitem acima deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que, para fins de comprovação destes poderes, deverá ser apresentado o ato constitutivo da entidade acompanhado da ata de eleição da sua atual diretoria, devidamente registrados em cartório.
- 7.4.5. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida e deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da entidade.
- 7.4.6. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Ato Constitutivo apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.
- 7.4.7. A Carta de Credenciamento (**ANEXO VI**) substitui, para todos os efeitos, a procuração a que se refere o item 7.4.2, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do procedimento de seleção e renúncia ao direito de recorrer.
- 7.4.8. **Os documentos relativos ao credenciamento (itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3) deverão ser apresentados à Comissão Especial de Seleção logo no início da sessão pública, fora de qualquer envelope.**
- 7.5. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.
- 7.6. As Organizações Sociais participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.
- 7.7. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal credenciado representar mais de uma Organização Social participante, sob pena de afastamento do Processo de Seleção das Organizações Sociais envolvidas.
- 7.8. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.



7.9. Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes.

8. DOS ENVELOPES

8.1. As Organizações Sociais participantes deverão entregar à Comissão Especial de Seleção no dia designado para a sessão pública a sua Proposta Técnica e Econômica e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, e lacrados, constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO: PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA
FMS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FMS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- 8.2. Na sessão pública serão recebidos os Envelopes 01 (PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA) e 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), conforme indicado neste Edital.
- 8.3. Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas complementações, modificações ou substituições da Proposta ou de qualquer documento.
- 8.4. Aberto o Envelope 01, cada um dos representantes legais das Proponentes, assim como os membros da Comissão Especial de Seleção, rubricará a documentação apresentada pelas demais.
- 8.5. O Envelope 02 permanecerá lacrado, devendo ser rubricado no fecho, em sua parte externa, pelos representantes das demais proponentes.
- 8.6. Nesta mesma sessão será marcada a data da sessão de divulgação do resultado do julgamento e da classificação das propostas do Envelope 01 [Plano de Trabalho (Técnica e Econômica)].
- 8.7. A análise das Propostas Técnicas e Econômicas pela Comissão Especial de Seleção será realizada em reunião reservada. Para esta análise, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico, jurídico e contábil, caso entenda necessário.
- 8.8. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido nas sessões públicas, como ausências, credenciamentos, recebimento dos envelopes e eventuais impugnações.
- 8.9. Todos os documentos apresentados pelas proponentes, bem como todas as Atas de julgamento realizadas pela Comissão Especial e as Atas das Sessões Públicas farão parte do presente processo.

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada vencedora do processo de Seleção a OS cuja proposta obtenha a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no Edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.



- 9.2.** No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos no Edital e a pontuação a eles atribuída, cuja soma equivale a 10 (dez) pontos.
- 9.3.** As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes no quadro abaixo, que se encontram detalhados no **Anexo I – Plano de Trabalho**, contendo informações a respeito da Unidade e as metas propostas e no **Anexo II – Roteiro para a Elaboração da Proposta Técnica e Econômica** que é parte integrante deste Edital:

QUADRO 1: CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS.

	DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	c.1.1.1 Organização das atividades de apoio técnico e administrativo	0,10
	c.1.1.2 Cronograma de Implantação para os primeiros 3 (três) meses (serviços, abastecimento e pessoal), conforme plano de trabalho item 6.	0,10
	c.1.1.3 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal), conforme plano de trabalho item 6.	0,20
C.1	c.1.2 - Proposta de Integração plena da Rede de Atenção à Saúde do Município de sistemática de Referência e Contrarreferência	0,30
	c.1.3 - Implantação da Política Nacional de Humanização e a diretriz do acolhimento e classificação de risco	0,30
	c.1.4 - Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional	0,20
	c.1.5 - Manual de Compras e Publicidade das Contratações	0,20
	c.1.6 - Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial e apresentação de plano de prevenção aos riscos à saúde do trabalhador.	0,30
	c.1.7 - Política de RH: Plano de Cargos e Salários	0,20
	c.1.8 - Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais das unidades e boas práticas de gestão da folha de pagamento.	0,20
	c.1.9 - Gestão Informatizada da folha, patrimônio, suprimento, orçamentária, serviços e de aquisições.	0,30
	c.1.10 - Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados	0,20



	c.1.11 - Política de Integridade	0,20
	c.1.12 - Projetos de Sustentabilidade relativos ao ambiente, economicidade, saúde e segurança, relacionamento com fornecedores, transparência Contábil e Financeira, Gestão de Risco e Desenvolvimento Comunitário	0,20
	C.1 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	3,00
C.2 - POLÍTICAS E ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	c.2.1 – Apresentação da relação de rotinas e protocolos utilizados em Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.	0,40
	c.2.2 – Apresentação de proposta de rotinas e fluxos capazes de melhorar a assistência prestada à população.	0,40
	c.2.3 - Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação quanto à organização e atendimento recebido pelo usuário	0,40
	c.2.4 - Comissões e Grupos de Trabalho	0,40
	c.2.5 – Elaboração de Plano de Comunicação e Segurança da Informação	0,20
	c.2.6 - Elaboração de Plano de Incentivo da Participação Popular	0,20
	C.2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2,00
C.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	c.3.1– Experiência comprovada, superior a 02 (dois) anos na Gestão de Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h	1,00
	c.3.2 – Experiência comprovada, superior a 02 (dois) anos, na utilização do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de saúde	0,50
	c.3.3 - Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social	0,50
	c.3.4 - Avaliação do currículo do enfermeiro responsável técnico pela Organização Social	0,50
	c.3.5 - Avaliação do currículo do responsável técnico administrativo pela Organização Social	0,50
	C.3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	3,00
C.4 - PROPOSTA ECONÔMICA E FINANCEIRA	c.4.1 - A Organização Social que goza de imunidade para com Seguridade Social	1,00
	c.4.2 - Valor total de recursos destinados à rubrica "Custos Operacionais da Executora" proposta pela OSS para o contrato	1,00
	C.4 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2,00
TOTAL		10,0



- 9.4.** As Propostas Técnicas e Econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro previsto no item 9.3 acima.
- 9.5.** Será classificada em primeiro lugar a Proposta Técnica e Econômica que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios de julgamento previstos neste Edital.
- 9.6.** Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica, o desempate se fará pela pontuação obtida no critério item 9.3, Quadro 1, subitem c.3.1 Experiência comprovada, superior a 02 (dois) anos na Gestão de Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h, vencendo a maior pontuação e, sucessivamente, maior pontuação no item c.3.2 Experiência comprovada, superior a 02 (dois) anos, na utilização do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de saúde e, por último, a maior pontuação no item c.4.2. Por fim, permanecendo o empate, a escolha do vencedor far-se-á por sorteio, a ser realizado na presença de todos os interessados.
- 9.7.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Propostas que:
- 9.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital;
- 9.7.2. Contiverem valores de custeio das atividades objeto do presente Edital manifestamente inexequíveis ou que excedam o valor total estimado pela FMS para a execução do objeto do Edital;
- 9.7.3. Das entidades cujos dirigentes tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, em razão de atos de improbidade e/ou de crimes contra o patrimônio, contra a propriedade imaterial, contra a organização do trabalho, contra a saúde pública e contra a Administração Pública.
- 9.8.** O resultado do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município até, no máximo, 10 (dez) dias após a sessão de divulgação do resultado do julgamento e da classificação das Propostas Técnicas e Econômicas.
- 9.9.** Da decisão da Comissão Especial de Seleção que selecionar a melhor proposta caberá recurso dirigido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que deverá ser interposto por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção no Diário Oficial do Município.
- 9.9.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais candidatas, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.9.2. O recurso será dirigido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.10.** Decorrido o prazo previsto no item 9.9 sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento será designada **nova sessão pública de abertura do Envelope 02 (Documentação de Habilitação)** da candidata que tiver formulado a proposta final classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições de habilitação, cuja data será divulgada em Diário Oficial do Município e no site oficial da FMS.
- 9.11.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Comissão de Seleção declarará a OS vencedora, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da FMS até, no máximo, 10 (dez) dias após a respectiva sessão.
- 9.12.** Da decisão da Comissão Especial de Seleção que habilitar a melhor proposta caberá recurso dirigido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que deverá ser interposto por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do



resultado de habilitação do Processo de Seleção no Diário Oficial do Município.

- 9.13.** Interposto, o recurso será comunicado às demais candidatas, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.14.** O recurso será dirigido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.15.** Caso o recurso contra a habilitação da melhor proposta seja deferido pela Comissão de Seleção, será designada nova sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação das candidatas remanescentes, conforme ordem de classificação, repetindo-se o procedimento tanto quanto possível até a verificação de candidata classificada e habilitada apta a celebrar o contrato de gestão;
- 9.16.** Decorrido o prazo previsto no subitem 9.13 sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, o **resultado final** será homologado pela Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.
- 9.17.** O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 9.18.** Caso o recurso contra a habilitação da melhor proposta seja **deferido** pela Comissão de Seleção, será designada **nova sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação das candidatas remanescentes**, conforme ordem de classificação, repetindo-se o procedimento tanto quanto possível até a verificação de candidata classificada e habilitada apta a celebrar o contrato de gestão;
- 9.19.** Decorrido o prazo previsto no subitem 9.9 sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, **o resultado final será homologado pela Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.**
- 9.20.** A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 9.21.** Na hipótese do item anterior, poderá a Fundação Municipal de Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes participantes do Processo de Seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.
- 9.22.** O Contrato de Gestão poderá deixar de ser assinado com a Organização Social vencedora, sem direito à indenização e sem prejuízo de outras sanções, se a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que represente infração aos termos do Edital ou à legislação aplicável, respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo, a seu critério, convocar a segunda colocada para assinar o contrato ou revogar o certame.



10. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. A FMS, obedecendo as condições deste Edital e seus anexos, repassará à Organização Social a importância global estimada em **R\$ 80.697.768,53 (oitenta milhões, seiscientos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e três centavos)**, considerado o período de 30 (trinta) meses de execução do contrato. O desembolso dos valores será bimestral, consoante definido no Anexo 1 do Plano de Trabalho, item 11.

10.2. Para o atual exercício financeiro, a despesa decorrente do Contrato de Gestão correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.302.0133.6170

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.85

FONTES: 600.50/704.00/500.00/500.14

10.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.4. O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de planejamento, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, bem como à manutenção e reposição de mobiliários/ar-condicionado, equipamentos e materiais pertinentes relacionados no presente Edital e seus Anexos.

10.5. Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao **reajuste** do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto contratual, demonstrada pela contratada por meio de relatório analítico a ser validado pela FMS precedida de solicitação da contratada, observados os parâmetros definidos na legislação municipal.

10.6. Também poderá haver a repactuação do valor de repasse em caso de aumento comprovado dos encargos trabalhistas decorrente de negociações coletivas de trabalho ou de dissídio coletivo, após transcorridos 12 (doze) meses do último dissídio ou negociação coletiva em que tenha se baseado a proposta econômica.

10.7. Havendo a repactuação decorrente do aumento dos custos da mão-de-obra empregada na execução do Contrato de Gestão, o valor repactuado não poderá ser objeto de reajuste. O reajuste dos valores destinados ao custeio das demais despesas da Contratada com a gestão da **UMAM** não poderá incidir sobre o valor já repactuado.

11. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os valores das transferências de recursos financeiros, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste Edital.

12. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão Especial de Seleção será instituída por portaria do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do



13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Plano de Trabalho e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 13.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação), cujos membros serão designados nominalmente por portaria do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 13.3.** O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói poderá alterar a composição da CTAA a qualquer momento, caso se faça necessário.
- 13.4.** A comprovação do alcance das metas estipuladas e da correta aplicação dos recursos financeiros repassados e utilização de bens será feita por meio de Prestação de Contas, a ser apresentada pela Organização Social, nos termos dos artigos 8º e seguintes da Lei Municipal n.º 2.884/2011 e ainda de acordo **com o disposto no Contrato de Gestão, disponibilizando todos os dados econômicos, financeiros e assistenciais, por meio de sistema informatizado fornecido pela Organização Social e aprovado pela Fundação Municipal de Saúde, caso necessário.**
- 13.5.** A OS deverá comparecer, a cada quatro meses, perante o Conselho Municipal de Saúde de Niterói, para apresentar o balanço quadrimestral da execução físico-financeira do Contrato de Gestão, obedecendo a agenda do Órgão de Controle Social.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 14.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 14.1.1. advertência;
 - 14.1.2. multa administrativa;
 - 14.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 14.1.5. perda da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Niterói.
- 14.2.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 14.3.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- 14.3.1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
 - 14.3.2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa;
 - 14.3.3. a aplicação da sanção prevista na *alínea d*, do caput, é de competência exclusiva



do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

14.4. A multa administrativa, prevista na *alínea b*, do caput:

- 14.4.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 14.4.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 14.4.3. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 14.4.4. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea c*, do caput:

- 14.5.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 14.5.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.7. A reabilitação referida pelo parágrafo acima poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo sétimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato de Gestão, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.13. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.14. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de



10 (dez) dias, no caso da *alínea d*.

- 14.15.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 14.16.** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- 14.16.1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias e Fundações (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93);
- 14.16.2. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- 14.16.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).
- 14.17.** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessado extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
- 14.18.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos estivessem, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.
- 15.2.** Todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Niterói e/ou do sítio eletrônico da FMS, conforme previsto no presente Edital, cabendo às Organizações Sociais participantes o seu acompanhamento.
- 15.3.** Será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão, conforme art. 5º, §3º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.884/2011.
- 15.4.** O presente Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado nos termos da lei.
- 15.5.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:
- 15.5.1. **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, contendo informações a respeito da Unidade de Saúde e as metas propostas, incluídos os Anexos Técnicos abaixo identificados:
- a. **ANEXO TÉCNICO A** – Planta Baixa da UMAM.
- b. **ANEXO TÉCNICO B** – Grade Padrão de Medicamentos.



- c. **ANEXO TÉCNICO C** – Grade Padrão de Insumos.
 - d. **ANEXO TÉCNICO D** – Termo de Permissão de Uso dos Bens móveis e imóveis da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).
 - e. **ANEXO TÉCNICO E** – Modelo da Planilha de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Execução Contratual.
 - f. **ANEXO TÉCNICO F** – Inventário de Equipamentos e Mobiliários.
- 15.5.2. **ANEXO II** - Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica e Econômica
 - 15.5.3. **ANEXO III** - Minuta do Contrato de Gestão;
 - 15.5.4. **ANEXO IV** - Modelo de Requerimento;
 - 15.5.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
 - 15.5.6. **ANEXO VI** - Modelo de Carta de Credenciamento para representar a pessoa jurídica no processo de seleção;
 - 15.5.7. **ANEXO VII**- Modelo de Declaração de Realização de Vistoria;
 - 15.5.8. **ANEXO VIII**- Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
 - 15.5.9. **ANEXO IX**- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993;
 - 15.5.10. **ANEXO X** - Regras para rateio de despesas administrativas.
 - 15.5.11. **ANEXO XI** – Modelo de proposta econômica
- 15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade máxima da FMS, com o auxílio da Comissão Especial de Seleção.
- 15.7.** Fica eleito o foro de Niterói para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Processo de Seleção, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 05 outubro de 2023.



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO E ANEXOS TÉCNICOS (A-F), PARA O PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MÁRIO MONTEIRO - UMAM.

SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO**
- 2 OBJETO**
- 3 JUSTIFICATIVA**
- 4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 5 HISTÓRICO, ESTRUTURA FÍSICA E PERFIL DA UNIDADE**
- 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7 AQUISIÇÕES E SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS**
- 8 ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**
- 9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**
- 10 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS**
- 11 BOA PRÁTICA CLÍNICA**
- 12 ATENÇÃO AO USUÁRIO**
- 13 ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA**
- 14 METAS E INDICADORES DE EFICIÊNCIA**
- 15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 16 FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 17 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18 DESPESAS GLOSADAS**

ANEXO TÉCNICO A - PLANTA BAIXA

ANEXO TÉCNICO B - GRADE PADRÃO DE MEDICAMENTOS

ANEXO TÉCNICO C - GRADE PADRÃO DE INSUMOS

ANEXO TÉCNICO D - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ANEXO TÉCNICO E - MODELO DE PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO TÉCNICO F - INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO



1. INTRODUÇÃO

Este documento integra, na forma de anexo, o Edital de Seleção Pública nº 001/2023 que gerará contrato de gestão a ser firmado entre a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS e Organização Social** a ser selecionada pelo presente processo. Tem por objetivo estabelecer ações a serem desenvolvidas no âmbito desse Contrato, no seu período de vigência.

O Plano de Trabalho é instrumento essencial que garante a legalidade e segurança das ações acrescentadas após a assinatura do contrato original, bem como definem explicitamente ações, metas e indicadores para o período contratado.

Dessa forma, as ações aqui definidas são entendidas como estratégias de intervenção no período de sua vigência, capazes de impactar sobre os desafios identificados e de promover os avanços necessários para a consecução do objeto do contrato.

Este Plano expressa claramente a pactuação de compromissos entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e a contratada, subsidiando a melhoria da gestão e dos resultados, além da demonstração inequívoca da realidade atual e o monitoramento e avaliação de desempenho das unidades de saúde deste referido documento, na vigência do contrato de gestão.

2. OBJETO

É objeto deste edital e seus anexos é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Niterói, conforme Lei nº 2.884 de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.101, de 25 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.462, de 22 de agosto de 2013, com vistas ao **PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MÁRIO MONTEIRO - UMAM**, conforme especificações, metas qualitativas e quantitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- 2.1. Prestação gratuita e universal dos serviços de assistência à saúde aos usuários, de forma integral e humanizada, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.2. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e insumos médicos - hospitalares;
- 2.3. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e todos os bens inventariados pela Fundação Municipal de Saúde – FMS, os equipamentos alugados pela Fundação Municipal de Saúde passarão a ser alugados pela OS com manutenção preventiva e corretiva, incluindo mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;
- 2.4. Contratação e gestão de profissionais qualificados de todas as áreas concernentes a operação da Unidade;
- 2.5. Garantia do aprimoramento contínuo da gestão visando o efetivo cumprimento da missão da **UPA Dr. Mario Monteiro – UMAM**, a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada, tendo como referência os valores institucionais e os princípios da Administração Pública.



- 2.6. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao bom funcionamento da **UPA Dr. Mario Monteiro – UMAM**, tais como: serviço de processamento da roupa, serviço de nutrição e dietética, serviço de esterilização, serviço de higienização e limpeza, vigilância, manejo e destinação de resíduos hospitalares, serviço de diagnóstico por imagem, serviço auxiliar de diagnóstico e tratamento (SADT), serviço de transporte e remoção de ambulância, transporte logístico e operacional, engenharia clínica, manutenção predial, serviço de TI e prontuário eletrônico do paciente (PEP), garantir um nível elevado de abstração dos dados para fornecer informações relevantes à organização (BI);
- 2.7. Gestão eficiente e eficaz dos recursos financeiros repassados pela FMS de forma a melhorar a qualidade dos serviços já prestados e aumentar a disponibilidade de novos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DO MODELO

A assistência à saúde é um direito de todos, garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada, bem como toda a linha de cuidado desde a Atenção Primária aos atendimentos mais complexos. O atendimento prestado deve ser pautado nos princípios e diretrizes do SUS, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transferindo-o, para um serviço de maior complexidade, regulado conforme instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA 24H Mário Monteiro integra a rede de urgência e emergência da cidade de Niterói, onde presta assistência a população 24 horas por dia, todos os dias da semana. Uma UPA 24H é um componente pré-hospitalar fixo, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, de complexidade intermediária, situada entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar.

Atualmente há várias dificuldades na prestação de serviços da unidade, provenientes entre outros fatores do escasso mercado profissional, carência e falta de atratividade ao cargo, por médicos pediatras, médicos emergencistas, enfermeiros e outros profissionais capacitados. Outros empecilhos à administração eficiente são as dificuldades na aquisição de insumos e medicamentos. A agilidade na gerência destes recursos é fundamental na prestação de um atendimento de qualidade ao usuário. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos da administração direta e suas etapas burocráticas.

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) busca reorientar o modelo de gerenciamento dos seus serviços de saúde de forma ágil, eficaz e em menor custo para Administração Pública. Em continuidade aos bons resultados obtidos em mais duas Unidades de Saúde do município, em que se utiliza Organizações Sociais (entidades sem fins lucrativos), para gerir as Unidades de forma compartilhada, optou-se por aplicar este mesmo modelo na UPA 24H Mário Monteiro. Entre as motivações pela escolha deste modelo podemos citar o atendimento pleno sem interrupções, garantindo os serviços de manutenção, abastecimento de medicamentos, material médico hospitalar e insumos em geral, erradicando a falta de profissionais médicos e técnico especializado, pois a OS contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, abastecimento de medicamentos e insumos, contratação de pessoal devidamente qualificado e demais atribuições para garantir o bom funcionamento da Unidade.



Dentro do processo de contratualização das OS's, o papel do contrato de gestão é o de cumprir os objetivos, metas e indicadores que deverão ser observados na avaliação de desempenho destas organizações, além de estabelecer responsabilidades do contratante quanto a compromissos assumidos frente à transferência de recursos financeiros e à cooperação técnica necessários à consecução dos resultados esperados.

A definição de metas e indicadores informa a direcionalidade dos processos de trabalho a serem implementados dentro da organização. Essas metas e indicadores são pactuados entre contratante e contratado com base na avaliação da capacidade instalada das unidades e da série histórica sobre a produção destes hospitais.

A existência de um sistema de metas permite uma melhor avaliação do desempenho setorial e pessoal de RH da unidade hospitalar, além de indicar os critérios de eficiência com a qual essa opera. Os níveis de eficiência e eficácia alcançados constituem-se em aspectos fundamentais da capacidade gerencial da rede de comando de qualquer organização. No caso das OSS, o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão configura cláusula contratual que condiciona a sua manutenção (do contrato).

Os contratos de gestão constituem-se em instrumento fundamental para o disciplinamento da relação público-privado, como também entre entes públicos, como no caso da relação entre as agências e os órgãos aos quais estas se vinculam. O contrato, ao definir os objetivos e metas a serem alcançados pelo contratado e as condições a serem observadas pela parte contratante, estabelece a direcionalidade dos processos de trabalho para as partes envolvidas na contratualização.

No caso das OSS, o cumprimento do acordado é condição para manutenção do vínculo contratual; neste sentido, a observância do pacto firmado orienta todo esforço de organização do processo gerencial, incidindo sobre a capacidade produtiva destas unidades. Considerando a existência de outras iniciativas exitosas por parte da SES-RJ e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Niterói na implementação deste instrumento, como forma de estruturar a gestão das unidades sob administração direta, é possível afirmar que o contrato de gestão incide positivamente sobre o melhor desempenho das OSS frente às unidades sob regime de Administração Direta.

Um dos principais motivos da vantajosidade deste processo é o fato de as Organizações Sociais não estarem submetidas às mesmas normas de gestão de recursos humanos, compras, contratos e execução orçamentária da administração pública direta. Dessa forma há mais agilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados. Isso permite a simplificação da gestão, dos processos de aquisições e contratações, e todas as ações são apresentadas na prestação de contas.

Apesar de ser muito difícil estabelecer uma comparação precisa entre as unidades de saúde, considerando suas especificidades no Plano de Trabalho, distintas necessidades da saúde da população, dimensões epidemiológicas, socioeconômica, espacial e capacidade de atendimento, quando comparamos os dois hospitais administrados por OS's versus os gerenciados por Administração Direta em Niterói é possível constatar uma maior produtividade e efetividade por parte dos administrados por OS's.

Através da gestão qualificada do hospital pela OS, busca-se alcançar os índices estipulados pela CQH (Comissão de Qualidade Hospitalar) e ANS (Agência Nacional de Saúde) almejados neste contrato, oferecendo dessa forma assistência hospitalar de qualidade e eficiente para a população. A diminuição do Tempo Médio de Permanência aumenta a rotatividade dos leitos possibilitando o atendimento de um maior número de pacientes, diminui o risco de infecção hospitalar diminuindo os custos e a Taxa de Mortalidade e Taxa



de Ocupação.

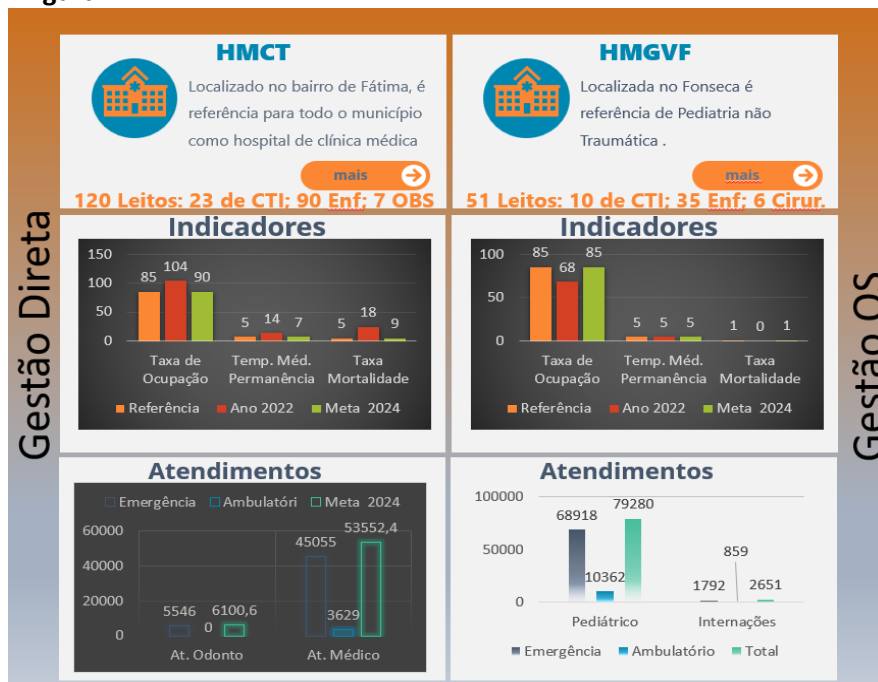
As Pesquisas de Satisfação realizadas nas Unidades (geridas por OS'S subordinadas à FMS), demonstram alto nível de aprovação dos usuários ao atendimento prestado. A média das duas unidades (HGVF e HMOGC) nos últimos anos giram em torno de 90%. Esse resultado é mais uma premissa sobre a resposta favorável aos interesses da população com este modelo de gestão.

COMPARATIVO ENTRE A GESTÃO DIRETA E A GESTÃO PELA OSS

-HMCT e HGVF

Comparando o HMCT (Administração Direta) com HGVF (Hospital Getúlio Vargas Filho-Os), mesmo com perfis diferentes, é possível verificar o melhor desempenho do HGVF. Observamos que este apresenta menores taxas de mortalidade, menor tempo de permanência, maior número de atendimento no ambulatório e na emergência.

Figura 1



-HMOGC E HOF

Embora sejam perfis distintos e com algumas especificidades, quando se compara os dois hospitais, HMOGC (Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino) que possui somente 16 leitos cirúrgicos e o HOF (Hospital Orêncio de Freitas) que possui 54 leitos cirúrgicos, se levarmos em consideração, o número de cirurgias realizadas no período de Maio de 2022 a Maio de 2023, o HMOGC apresenta resultados bem superiores ao HOF, apresentando maior número de cirurgias (duas vezes maior) e menor tempo de permanência, o que demonstra mais produtividade e eficiência. Foi escolhido este período para a comparativo, pois o HMOGC inaugurou seu centro cirúrgico e início da realização



de cirurgias em Março de 2022.

Figura 2

COMPARATIVO HMOGC E HOF		
Maio/2022 a abril/2023		
TIPO	HMON	HOF
Cirurgia	4.039	1.845
Taxa Média de Permanência Cirurgia (dias)	0,9	6,3

Figura 3

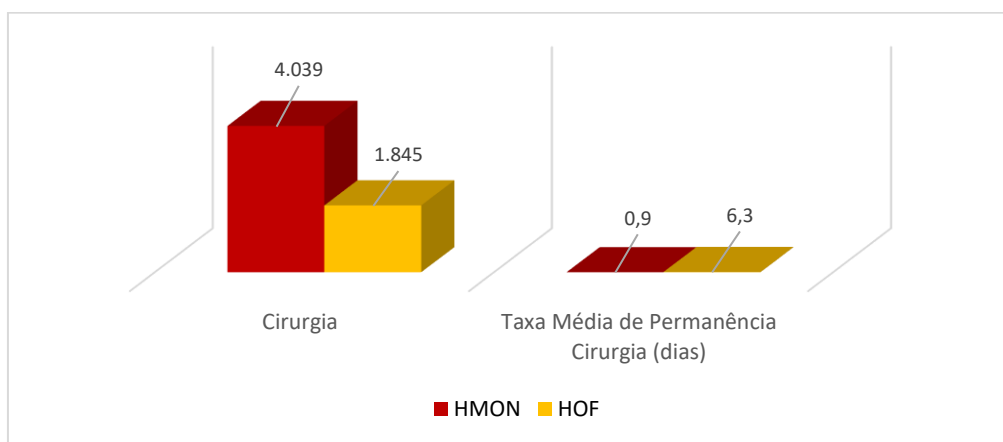
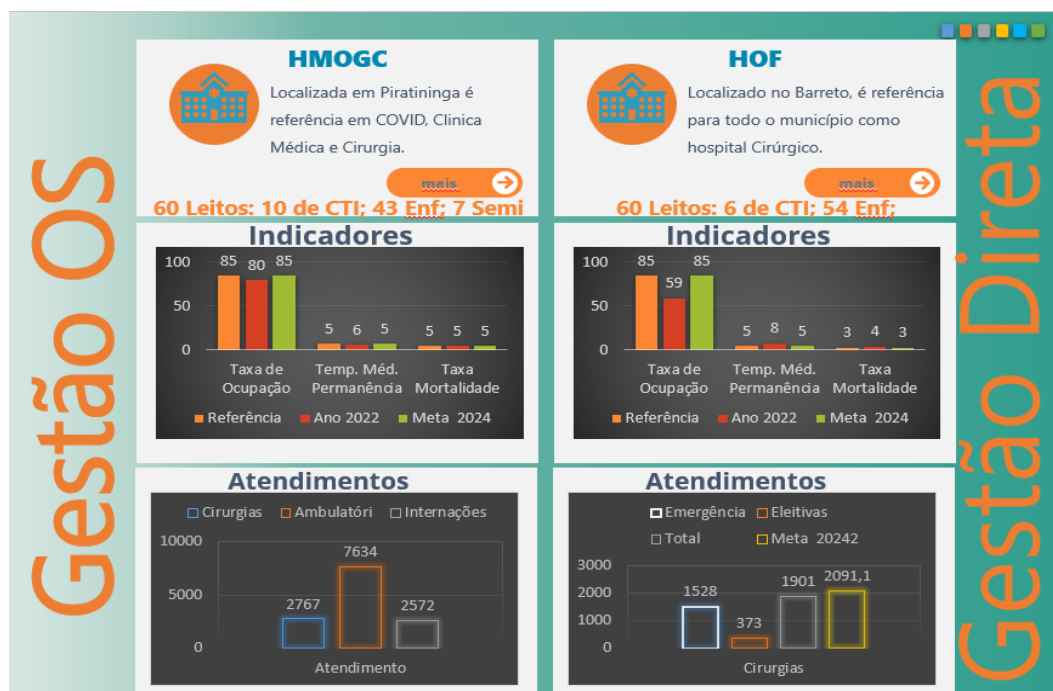


Figura 4





Esses resultados apontam uma assistência hospitalar onde os leitos ficam vagos por um período menor; o paciente ocupa um leito por um período menor elevando o número de internações e cirurgias realizadas; a taxa de ocupação hospitalar é maior. Desta forma, os recursos materiais e profissionais são otimizados diminuindo os custos uma vez que, consegue-se realizar mais com o mesmo recurso.

3.2. BREVE EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI NA PERSPECTIVA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Em 1990, através do decreto nº 831, de 09 de julho de 1990, foi criada a Fundação Municipal de Saúde (FMS) com a finalidade de executar a “política de saúde do governo municipal assegurando acesso igualitário a população, assegurando agilidade administrativa e possibilidade de captação extra-orçamentária” (NITERÓI, 1995, p. 10). A Fundação se estrutura, em âmbito assistencial, em duas grandes áreas:

- a) Vice-presidência da Atenção Ambulatorial, Coletiva e da Família – VIPACAF, com desenvolvimento de ações de atenção básica, da saúde da família.
- b) Vice-presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência – VIPAHE, que compreende os hospitais municipais e serviços de urgência e emergência.

Em setembro de 2004 foi inaugurado na cidade o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Região Metropolitana II, sendo Niterói o primeiro município a contar com polo regional, responsável pela Coordenação Geral e sede da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência do SAMU 192 Metro II. Esta ação reforçou o caráter pioneiro da política de saúde de Niterói. Conforme previsto na portaria nº 2.048/GM/2002 além do serviço móvel, integram a rede de urgência e emergência os serviços pré-hospitalar fixo (UPA) e hospitalares.

Em 2013, teve início o RESNIT - Sistema Municipal de Regulação de Ações e Serviços de Saúde - com implantação da central de regulação de consultas e procedimentos.

Complementarmente, no âmbito do Município podemos apontar outras ações que corroboram para o fortalecimento das ações em saúde incluindo-se a atenção às urgências e emergências:

- i. Em 2013 iniciou-se o processo de Gestão Compartilhada do Hospital Getúlio Vargas Filho (HGVF), além da reabertura da unidade de emergência pediátrica;
- ii. Em abril 2020 foi adquirido o Hospital Municipal Oceânico de Niterói, para enfrentamento da pandemia COVID-19;
- iii. Redefinido o papel da Unidade Hospitalares próprias municipais com ampliação dos serviços do Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), incluindo-se em março de 2020 o atendimento de emergência para COVID, e inauguração de 13 leitos de CTI COVID.
- iv. Em 04 de novembro de 2020 inaugurado o serviço de imagem do Centro Diagnóstico Integrado – CDI;



- v. Ainda em 2020 foram realizados vários enfrentamentos contra a pandemia COVID 19, entre elas *drive* para Testagem, tendas de atendimento específicos para COVID, nas quatro unidades de referência de atendimentos de urgência e emergência (UMAM, SPA1, SPA2, HMCT) e um Centro de Quarentena.

Para que o Sistema Hospitalar Público possa suprir as necessidades de seus usuários, as unidades de Urgência e Emergência devem operar com um nível elevado de resolutividade, demandando uma retaguarda dotada de recursos de apoio diagnóstico e tratamento (centro cirúrgico, centro obstétrico e UTIs), observação e internação compatíveis com a complexidade dos procedimentos nelas praticados.

Importa considerar o perfil populacional e socioeconômico de Niterói, que possui, segundo estimativa constante no sítio eletrônico do IBGE, uma população de 515.317 habitantes.

Destaca-se como município polo da Região Metropolitana II no Estado do Rio de Janeiro, que abrange também os municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá, com uma população total de aproximadamente 2.131.058 habitantes. No que se refere à área da saúde, o município totaliza 87 estabelecimentos públicos.

Em conformidade com a Lei nº 2.884/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.101, de 25 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.462, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, conta desde agosto de 2013 com a realização de parcerias com entidades sem fins lucrativos (OS) para uma Gestão Compartilhada. Esse modelo de parceria administrativa e operacional é entendido como forma de apoiar e dar mais agilidade e eficiência na operacionalidade da administração pública, guardando relação entre a qualidade na prestação de serviços, com total obediência aos princípios e diretrizes do SUS, e o custo unitário dos serviços de saúde.

A gestão de unidades de saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Os principais benefícios da gestão de Unidades Hospitalares e/ou Ambulatoriais realizadas por meio de uma Organização Social são:

- i. Autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
- ii. Agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos, etc.;
- iii. Contratação e gestão de pessoas mais flexíveis e eficientes, com subsequente incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta dos serviços de saúde;
- iv. Agilidade na tomada de decisões.



As ações e serviços de saúde da unidade de saúde sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas a produção estimada e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

O contrato de gestão permite ainda um estabelecimento de mecanismos de controles, através de acompanhamento técnico, avaliação dos indicadores e produção assistencial, sendo certo que a Fundação Municipal de Saúde fiscaliza a prestação de todos os serviços em termos quanti-qualitativos, exigindo que a Organização Social ofereça assistência de qualidade aos munícipes de Niterói.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Organização Social contratada deverá observar integralmente as diretrizes contidas nas normas a seguir:

- 4.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, precipuamente nos arts. 196 a 200 - Determina que a saúde seja direito de todos e dever do Estado e que cabe ao Poder público dispor nos termos da Lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle;
- 4.2. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- 4.3. LEI Nº 8080 DE 19/09/1990-Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 4.4. LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 14/08/2018 – Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e modificada pela Lei Nº 13.853 de 8/07/2019.
- 4.5. LEI FEDERAL Nº 13.787 DE 27/12/2018 - Cria regras para a digitalização, utilização e armazenamento eletrônico de prontuários médicos em hospitais.
- 4.6. LEI MUNICIPAL Nº 2.884 DE 29/12/2011 -Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no Município de Niterói e dá outras providências;
- 4.7. LEI MUNICIPAL 3466/2020 DE 09/01/2020 – Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance no Município.
- 4.8. DECRETO MUNICIPAL 13.877/2021 DE 22/001/202- Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal 3.466/2020 alterado pelo DECRETO MUNICIPAL13.980/2021 DE 01/04/2021.
- 4.9. DECRETO MUNICIPAL Nº 11.101 DE 25/01/2012 -Regulamenta a Lei Municipal nº 2.884 de 29/12/11;
- 4.10. DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2013 - Altera dispositivos do Decreto Municipal nº11.101, de 25 de janeiro de 2012 e dá outras providências;
- 4.11. DECRETO FEDERAL Nº 7.508 DE 28/06/2011- Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19/09/1990;
- 4.12. PORTARIA Nº 1.633, DE 06/08/2012- Dispõe sobre o Programa SOS EMERGÊNCIA no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).
- 4.13. PORTARIA Nº 2.224/GM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002 – Estabelece o Sistema de



Classificação Hospitalar no âmbito do SUS.

- 4.14. PORTARIA nº 1.601 GM MS de 07 de julho de 2011, estabelece diretrizes para implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da rede de atenção às urgências em conformidade com a política nacional de atenção às urgências.
- 4.15. PORTARIA nº 342 de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação dos componentes de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPAS 24 h (UPA NOVA) e UPA 24 h ampliada (UPA AMPLIADA) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.
- 4.16. Portaria GM/MS nº 2740 de 2014, altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e dá outras providências.

5. HISTÓRICO, ESTRUTURA FÍSICA E PERFIL DA UNIDADE

5.1. UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MÁRIO MONTEIRO (UMAM)

5.1.1. HISTÓRICO

A Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro (UMAM) situada da Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/n, Piratininga, Niterói, CEP: 24.350-310, foi inaugurada em 18 outubro de 2004, como a primeira unidade a funcionar como modelo pré-hospitalar fixo em todo o país, tendo passado por reforma e reinaugurada em 08 de abril de 2016.

A Unidade funciona como estrutura de complexidade intermediária entre a atenção básica e os hospitais de referência, com acolhimento e classificação de risco implantado vinte e quatro horas (24h).

A UMAM foi habilitada como UPA Porte III ampliada e qualificada conforme Portaria Nº 3.242, de 29 dezembro de 2016, oferecendo assistência na área de urgência e emergência para toda Região Oceânica, sendo a única que oferece esta modalidade de atendimento na região.

Por sua natureza, a unidade absorve também usuários de outros municípios da região metropolitana, com destaque para os municípios de São Gonçalo e Maricá.

Esta Unidade é responsável pelo atendimento mensal de emergência de aproximadamente 8.000 usuários nas seguintes especialidades: clínica médica, pediatria, ortopedia e cirurgia geral, buscando participar do processo de reorganização do fluxo da saúde, de forma integrada ao SUS, acompanhando a evolução da concepção da oferta do cuidado em saúde da região.

A importância desta Unidade, que tem humanização e qualidade como conceitos fundamentais, para o atendimento na área de urgência e emergência na Região Oceânica é demonstrada pelo volume de atendimentos e procedimentos realizados e por ser a única unidade de saúde com esse perfil de atendimento nesse território.

Continua-se investindo na modernização dos serviços, na qualidade da assistência prestada, com vistas a conquistar resultados positivos na efetivação do SUS,



contribuindo desta forma para compor um serviço integrado de saúde onde o usuário tenha o seu cuidado garantido integralmente.

5.1.2. ESTRUTURA FÍSICA E CAPACIDADE INSTALADA

A Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro (UMAM) encontra-se localizado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/n, Piratininga, Niterói, CEP: 24.350-31, funciona todos os dias, 24 horas, sendo referência de pronto atendimento de para toda rede municipal. Atualmente possui 24 leitos.

A estrutura física da UPA TIPO III, Dr. Mário Monteiro - UMAM, está descrita segundo tabela abaixo e a planta baixa da unidade consta no **Anexo Técnico A**:

Tabela 1: Especificação dos Setores e Capacidade Instalada.

SETORES E CAPACIDADE INSTALADA	
SETOR	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE
Recepção /Registro	02 guichês
Acolhimento	01 guichê
Classificação de Risco (adulto e infantil)	02 salas
Sala de espera	Adulto
Sala de espera	Infantil
Fraldário	1
Consultório Médico	6
Sala de sutura	1
Sala de procedimentos	1
Sala de imobilização	1
Sala de ECG	1
Sala de hipodermia	10 poltronas
Sala de observação amarela	11 leitos
Sala de observação vermelha	04 leitos
Quartos de isolamento	02 salas com 01 leito cada uma
Sala de observação COVID-19	04 leitos
Sanitários individuais	5
Sala de observação pediátrica	04 leitos
Setor de Radiografia	1
Laboratório de Análises clínicas	1
Sala de distribuição de medicamentos/Farmácia	2
Sala de Ultrassonografia	1
Morgue	1
Depósito	1
Copa/cozinha	2
Refeitório	1
Sanitários adulto	6



Sanitário para cadeirantes	1
Estacionamento para ambulância	2
Área de resíduos	1
Sala de manutenção	1
Área reservada para grupo gerador	1
Bomba de vácuo	1
Compressor	1
Depósitos de material de limpeza (DML)	2
Apoio administrativo	1
Sala de medicação COVID	1
Direção Geral	2
Administração	1
Serviço Social e NIR	1
Sala de reunião	1
Sala de arquivo	1
Sala de coordenação de enfermagem	1
Sala de coordenação de nutrição	1
Central de Material de Esterilização	1
Almoxarifado	1
Sala de repouso técnico	5
Sala de TI	1
Vestibário Masculino e Feminino	2

5.1.3. PERFIL DA UNIDADE

As UPAs 24 horas são unidades de saúde que prestam serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar. Na condição de serviço público, a UPA 24 horas em questão está vinculada à FMS.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria GM/MS nº 342 de 4 de março de 2013, modificada pela Portaria GM/MS nº 104 de 15 de janeiro de 2014 e pela Portaria GM/MS nº 2740 de 2014 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua



utilização pelo usuário;

- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

5.1.4. PRODUÇÃO ATUAL

Apresentando o perfil da unidade, as tabelas abaixo relatam o número de atendimentos, exames realizados e taxa dos indicadores assistenciais da unidade nos últimos quatro anos e sua média. Esses dados são gerados dentro da própria unidade a partir de programa informatizado de gestão hospitalar fornecido por empresa terceirizada, encaminhados mensalmente para o Departamento Técnico da VIPAHE (DESUT).

Salienta-se que os sistemas de informação do Ministério da Saúde são alimentados a partir dos mesmos dados extraídos do sistema de gestão da unidade.

Tabela 2 – Número de Atendimentos

Número de Atendimentos					
TIPO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA
Cirurgia Geral	3.022	2.246	2.864	3.331	2.866
Clínica Médica	58.116	51.092	51.350	56.380	54.235
Ortopedia	20.322	17.719	18.834	14.990	17.966
Pediatria	21.201	8.985	10.484	12.520	13.298
Total	102.661	80.042	83.532	87.221	88.364

Fonte: Direção da UPA 24h Mário Monteiro.

Tabela 3 – Número de Atendimentos por Município.

Atendimento de Emergência por Municípios					
TIPO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA
Niterói	97441	73952	77451	81706	82.638
São Gonçalo	3613	4560	4576	4145	4.224
Maricá	801	542	637	567	637
Itaboraí	224	315	264	258	265
Rio Bonito	36	6	5	13	15
Tanguá	5	16	5	7	8
Silva Jardim	38	2	2	5	12
Outros	503	649	592	447	548

Fonte: Direção da UPA 24h Mário Monteiro.

Tabela 4 – Indicadores Assistenciais.

Indicadores Assistenciais					
TIPO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA
Taxa de Ocupação	83,10%	61,30%	65,09%	51,90%	65,35%
Tempo médio de	5,4	2,9	2,8	3,5	3,7



permanência (dia)					
-------------------	--	--	--	--	--

Fonte: Direção da UPA 24h Mário Monteiro.

Tabela 5 – Número de Exames Realizados

Exames					
TIPO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA
Lab-análises clínicas	101.353	115.296	143.681	96.158	114.122
Radiologia	38.243	28.597	26.375	23.620	29.209
Ultrassonografia	----	----	1.642	2.078	2.078
Eletrocardiograma	----	----	2.129	2.783	2.783

Fonte: Direção da UPA 24h Mário Monteiro.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o Contrato de Gestão, a contratada deverá manter e/ou implantar ações e atividades em consonância com a legislação vigente, as Políticas e Programas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói e da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, pertinentes ao perfil assistencial da unidade constantes neste edital e com foco na qualidade, tais como:

- 6.1. Manter em funcionamento satisfatório o Serviço de Acolhimento, com Classificação de Risco, conforme preconizado pela Política Nacional de Humanização — PNH, sob coordenação técnica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.2. Revisar e, se for o caso, modernizar o processo de trabalho da assistência e de gerência, de acordo com as diretrizes e dispositivos da Política Nacional de Humanização — PNH, sob coordenação técnica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.3. Realizar em conjunto com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE atividades de Educação Permanente, objetivando a transformação e a qualificação da assistência;
- 6.4. Prestar atendimento de Urgência e Emergência de forma ampliada e qualificada, com acesso humanizado e integral em consonância com a portaria da Rede de Atenção a Urgência e Emergência - RUE;
- 6.5. Avaliar o funcionamento e, se for o caso, reestruturar o Programa de Gerenciamento de Risco;
- 6.6. Avaliar o funcionamento e, se for o caso, reestruturar o Núcleo Interno de Regulação - NIR, sob coordenação técnica da FMS;
- 6.7. Cumprir e fazer cumprir os convênios firmados entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e outras instituições que tenham como objetivo viabilizar novos procedimentos e ampliar o atendimento de saúde da população;
- 6.8. Sanear as finanças de acordo com o previsto neste edital sem colocar em risco a prestação de serviços de saúde.
- 6.9. Implantar e manter efetivo o Plano de Integridade em conformidade com a LEI MUNICIPAL 3466/2020 DE 09/01/2020 – Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance no Município, DECRETO MUNICIPAL 13.877/2021 DE 22/001/202-Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal 3.466/2020 alterado pelo DECRETO MUNICIPAL 13.980/2021 DE 01/04/2021.
- 6.10. Zelar pela observância no disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018 e modificada pela Lei nº 13.853 de 08/07/2019.
- 6.11. Elaborar e apresentar em 30 (trinta) dias, Política de Aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posteriori que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados. Mesmo nas compras de caráter eletivo e sempre que possível, os medicamentos deverão apresentar a inscrição na embalagem "USO RESTRITO A HOSPITAIS", uma vez que se destinam a Unidade de Saúde da rede municipal, conforme a RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.
- 6.12. Adquirir, gerir e distribuir suprimentos farmacêuticos e hospitalares, respeitando como preço máximo os valores registrados nas Atas de Registro de preços da Fundação Municipal de Saúde, Banco de preços do TCE/FGV e na ausência destes utilizar a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), as exceções deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência.
- 6.13. Em caso de emergência ou declaração de calamidade pública que importe em reflexos sensíveis aos valores dos insumos, poderá a entidade de direito privado sem



fins lucrativos promover a aquisição de medicamentos, suprimentos farmacêuticos e hospitalares, em caráter excepcional, fora dos valores registrados nos bancos de dados definidos no item 1.2, desde que: a) devidamente justificado; b) observado os princípios previstos no caput do art. 37 da CRFB/88; e c) as cotações orçamentárias demonstrem de forma analítica a variação de mercado em detrimento dos valores registrados.

- 6.14. Executar direta ou por subcontratação a gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de alimentação, vigilância patrimonial, limpeza hospitalar, lavanderia, manutenção predial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando, como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde e na ausência desses valores utilizar o Banco de Preços (BP) FGV/TCE-RJ sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OSS ou dos próprios.
- 6.15. Administrar a oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde, sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OSS ou aos próprios.
- 6.16. Todas as admissões de pessoal para prestação de serviços dar-se-ão mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, com a prévia divulgação das vagas, critérios e forma de avaliação. Além do dever de disponibilizar, em sítio eletrônico próprio, em arquivos de formato aberto e que permitam o processamento das informações (CSV, ODS, XLSX ou similar), os editais e processos de seleção de pessoal incluindo os critérios adotados para análise curricular dos candidatos, em observância aos princípios da objetividade e impessoalidade.
- 6.17. Divulgar, de forma analítica e em arquivo de formato aberto (CSV, ODS, XLSX ou similar), em sítio eletrônico próprio:
 - a) Todas as despesas referentes às contratações realizadas pelas Organizações Sociais;
 - b) Relatório analítico mensal com todas as despesas realizadas;
 - c) Estatuto social, atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias.
 - d) Regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição de bens e locação de espaços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação.
 - e) Cópias dos contratos firmados com empresas contratadas e seus aditivos, incluindo os respectivos termos de referência, as planilhas de custos vigentes e as propostas comerciais das empresas que participaram dos certames.
 - f) Listagem nominal de todos os dirigentes e colaboradores vinculados ao contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro contendo nome completo, cargo, carga horária e somatório de todas as remunerações pagas a qualquer título, incluídas as vantagens pessoais ou premiações de qualquer outra natureza.
- 6.18. Observar nas contratações de todos os serviços terceirizados, tais como: fornecimento de alimentação, vigilância patrimonial, limpeza hospitalar, lavanderia,



engenharia clínica e manutenção predial, a adoção, como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde; e que as despesas de investimento, tais como: obras e aquisição de equipamentos deverão ser autorizadas, previamente, pela FMS.

- 6.19. Os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com a observância dos princípios do art.37 da Constituição Federal. A contratação de serviços de terceiros por parte da Organização Social deverá seguir parâmetros de custos de órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal como Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União, Ministério da Saúde dentre outros, sempre acolhendo aquele mais vantajoso para o serviço público.
- 6.20. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, exclusiva e diretamente, perante os usuários e/ou seus familiares, por eventual indenização por danos materiais e/ou compensação por danos estéticos e/ou morais, decorrentes de atos ou omissões imputáveis aos profissionais vinculados à OS, incluindo eventuais reparações por erros médicos ou decorrentes do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- 6.21. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, exclusiva e diretamente, perante os pacientes e/ou seus familiares, por eventual indenização por danos materiais e/ou compensação por danos estéticos e/ou morais, decorrentes de ações ou omissões imputáveis aos profissionais vinculados à OS, incluindo eventuais reparações por erros médicos ou decorrentes do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

6.22. CONSIDERANDO A ASSISTÊNCIA

6.22.1. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atendimento;

6.22.2. Tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

6.22.3. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal, que motivou o atendimento do usuário, e que possam ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas;

6.22.4. Assegurar o suporte assistencial aos pacientes críticos nas unidades, inclusive durante a sua transferência para unidade hospitalar de maior complexidade;

6.22.5. Garantir o atendimento de urgência e emergência, observando o protocolo de acolhimento e classificação de risco;

6.22.6. Ser instrumento integrado à rede própria municipal como forma de fortalecer a própria rede em suas especificidades e necessidades, inclusive participando de planos de contingência para enfrentamento de epidemias e calamidades públicas declaradas;

6.22.7. Fornecer:

- a. Atendimento Médico;
- b. Assistência de Enfermagem; Assistência Social; Nutrição; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia entre outros serviços necessários, garantindo composição da equipe multiprofissional;
- c. Garantir a composição da equipe multiprofissional, com vistas a assegurar assistência aos pacientes 24h;
- d. Garantir treinamento prévio e acompanhamento sistemático das equipes em atuação nas unidades.
- e. Materiais médicos, insumos e instrumental adequado, conforme padronização definida pela FMS;



- f. Assegurar que demandas emergenciais de sangue e hemoderivados sejam disponibilizadas, quando indicados;
- g. Exames laboratoriais e de imagem (RX, ECG e US);
- h. Serviço de Almojarifado e Farmácia;
- i. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade, incluindo os equipamentos de infraestrutura, tais como elevadores, autoclaves, grupo gerador, caldeiras, centrais de gases, deverão ser contemplados com manutenção periódica corretiva e preventiva.
- j. Uniformes no padrão estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- k. Nutrição dos profissionais, usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro dos padrões adequados de qualidade; inclusive nutrição enteral e parenteral, quando necessário;
- l. Gases Medicinais;
- m. Vigilância desarmada;
- n. Serviço de Processamento da Roupas;
- o. Serviço de Higienização e Limpeza;
- p. Serviço de Esterilização de Materiais;
- q. Serviço de infraestrutura;
- r. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- s. Transporte de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme legislação vigente, sem prejuízo do atendimento praticado na unidade, para unidade hospitalar de complexidade compatível com o caso;
- t. Transporte logístico e gerencial com carro utilitário ou convencional;

6.22.8. Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil destas unidades, com vaga assegurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário;

6.22.9. Avaliar e reorganizar o funcionamento das comissões abaixo listadas em até 30 (trinta) dias após o início das atividades enviando Relatório para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.22.10. Manter em bom funcionamento as comissões abaixo listadas e mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a. Comissão de Controle de Infecção Pré-hospitalar - CCIPH;
- b. Comissão de análise de Óbitos;
- c. Comissão de Revisão de Prontuário;
- d. Comissão de Ética Médica;
- e. Comissão de Ética de Enfermagem;
- f. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- g. Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde;
- h. Comissão de Segurança do Paciente; Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria GM nº 529/2013/MS);
- i. Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NVE

6.22.11. Revisar, informatizar, modernizar e/ou implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até 12 (doze) meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:



- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana;
 - b. Implementar ações de cuidado à saúde, baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
 - c. As rotinas técnicas e assistenciais da unidade pré-hospitalar deverão ter aprovação pela correspondente área técnica da Fundação Municipal de Saúde;
 - d. Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
 - e. Formalizar quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da unidade pré-hospitalar em documento firmado por ambas as partes, do qual uma cópia deverá constar obrigatoriamente nos autos do processo administrativo.
- 6.22.12. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade;
- 6.22.13. Funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- 6.22.14. Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento nas unidades;
- 6.22.15. Implantar e/ou manter processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- 6.22.16. Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;
- 6.22.17. Prestar atendimento resolutive e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica de urgência/emergência, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- 6.22.18. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
- 6.22.19. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nas 24 H;
- 6.22.20. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- 6.22.21. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;
- 6.22.22. Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- 6.22.23. Encaminhar para internação os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado;
- 6.22.24. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências e Emergências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;



6.22.25. Contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

6.22.27. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da unidade.

6.23. CONSIDERANDO O ASPECTO INSTITUCIONAL

6.23.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste edital;

6.23.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto, deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela Fundação Municipal de Saúde;

6.23.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

6.23.4. Observar:

- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modouniversal, gratuito e igualitário;
- b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c. Respeito à decisão do usuário de recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte;
- d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativos aos usuários;
- e. Garantia de informação, às pessoas assistidas, sobre seu estado de saúde, bem como sobre os serviços oferecidos;
- f. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Fundação Municipal de Saúde para qualquer caso.
- g. Utilização obrigatória da grade de insumos padronizada pela Fundação Municipal de Saúde para qualquer caso.

6.23.5. Apoiar e integrar o Complexo Regulador da Fundação Municipal de Saúde;

6.23.6. Observar, durante todo o prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

6.23.7. Adotar o símbolo e o nome designativo do Município de Niterói e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.23.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

6.24. CONSIDERANDO O ASPECTO OPERACIONAL

6.24.1. Garantir que a unidade de saúde esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;

6.24.2. A unidade deverá apresentar bimestralmente os indicadores pactuados dentro dos parâmetros determinados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.24.3. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de



identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.24.4. Fornecimento ao usuário de cópia do Boletim de Atendimento Médico desde que solicitado;

6.24.5. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

6.24.6. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

6.24.7. Arcar com despesas de Água, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia;

6.24.8. Dar conhecimento imediato à Fundação Municipal de Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade;

6.24.9. Informar a Fundação Municipal de Saúde de qualquer proposta de alteração no quadro de Direção Geral e Técnica da Unidade.

6.25. CONSIDERANDO A GESTÃO DE PESSOAS

6.25.1. Garantir a contratação de profissionais qualificados para atendimento, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

6.25.2. Todas as admissões de pessoal para prestação de serviços dar-se-ão mediante processo seletivo público, objetivo, transparente e impessoal, com a prévia divulgação das vagas, critérios e forma de avaliação. Além do dever de disponibilizar, em sítio eletrônico próprio, em arquivos de formato aberto e que permitam o processamento das informações (CSV, ODS, XLSX ou similar), os editais e processos de seleção de pessoal incluindo os critérios adotados para análise curricular dos candidatos, em observância aos princípios da objetividade e impessoalidade.

6.25.3. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

6.25.4. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração praticados no mercado, para o pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e funcionários da unidade, garantindo o funcionamento ininterrupto da mesma;

6.25.5. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

6.25.6. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação continuada e permanente, mediante autorização prévia do curso a ser ministrado, devendo ser enviada planilha de custos e grade dos temas a serem ministrados em consonância com atividades realizadas pela Fundação Municipal de Saúde.

6.25.7. Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos nas relações jurídicas firmadas, obrigando-se a verificar a regularidade fiscal e trabalhista exigindo as certidões de praxe;

6.25.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, exclusiva e diretamente, perante os usuários e/ou seus familiares, por eventual indenização por danos materiais e/ou compensação por danos estéticos e/ou morais, decorrentes de atos ou omissões imputáveis aos profissionais vinculados a OS, incluindo eventuais reparações por erros médicos ou decorrentes do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;



6.25.9. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade;

6.25.10. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade de saúde, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Fundação Municipal de Saúde de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, e apresentar semestralmente a relação dos profissionais da unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação; identificando as alterações que, por ventura, ocorram.

6.25.11. Mobilizar pessoal de sua equipe devidamente qualificada, especializado em faturamento e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

6.25.12. Observar o cumprimento dos seguintes Planos a serem elaborados pela gestão da Unidade de Saúde:

a. Quanto a Gestão de Pessoas:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMCO), incluindo exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e emissões de ASO.

b. Outros:

- Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA);
- Implementação e/ou Atualização do Plano de Combate à Incêndios.

6.26. CONSIDERANDO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.26.1. Administrar, manter e reparar os bens sob instrumento público de requisição ou locação ou aquisição, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Fundação Municipal de Saúde;

6.26.2. Em caso de cessão de equipamentos e instrumentais pela Fundação Municipal de Saúde, mantê-los em perfeitas condições (Manutenção Preventiva e Corretiva), inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário;

6.26.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

6.26.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, civis, fiscais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com materiais e delegatários/concessionários de serviços públicos;

6.26.5. Providenciar seguro contra sinistros envolvendo os bens móveis e imóveis cedidos pela Fundação Municipal de Saúde, imediatamente após a assinatura deste Contrato.

6.26.6. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.26.7. Apresentar mensalmente relatório atualizado de bens móveis e imóveis.

6.26.8. A OS deverá realizar atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes, inclusive de informática, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo de equipamento, assim como o número de patrimônio.

6.26.9. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes por ventura adquiridos com recursos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em razão do contrato de gestão também



deverão ser objeto de patrimônio pela Superintendência Financeira/ Setor de Patrimônio da FMS, que informará o número de tombamento. Essa aquisição será contabilizada e controlada, sendo revisada no encerramento do contrato, deduzindo valores a devolver por falta de investimentos, se for o caso.

6.26.10. Deverá ser mantida na unidade de saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço especificado e as peças substituídas.

6.26.11. Deverão ser informados à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outras unidades de saúde, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral do referido bem, como determina a Portaria STN no 406 de 22 de junho de 2011, em atendimento à lei 4320/64 e à Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixou os prazos para a implantação do controle patrimonial dos bens pertencentes ao governo: União, Estados e Municípios, sob pena de multas aos gestores responsáveis.

6.26.12. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

6.27. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.27.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega bimestral do Relatório de Prestação de Contas, contendo os seguintes anexos:

- a. Demonstrativo através de planilhas de Despesas e Extrato Bancário da conta específica do referido contrato;
- b. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- c. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- d. Balancete Contábil Mensal;
- e. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- f. Relatório Consolidado do alcance das metas assistenciais e de qualidade (Indicadores).

6.27.2. Apresentar à Fundação Municipal de Saúde, bimestralmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS;

6.27.3. Apresentar à Fundação Municipal de Saúde, bimestralmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

6.27.4. Apresentar à Fundação Municipal de Saúde, bimestralmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

6.27.5. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela Fundação Municipal de Saúde;

6.27.6. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados



pela Fundação Municipal de Saúde, na sede da unidade, que deverá mantê-los em arquivo até 5 anos após o fim do Prazo do Contrato de Gestão;

6.27.7. Apresentar à Fundação Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, comprovando a aplicação do índice de dissídio da categoria sobre a folha de pagamento.

6.27.8. Implantar sistema de apuração e análise de custos com os seguintes objetivos:

- g. Constituição dos modelos de relatórios gerenciais:
- Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);
 - Relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo;
 - Informações serão preferencialmente disponibilizadas via WEB e acessadas por cada um dos níveis de interesse por senhas específicas.
- h. Orientações especializadas à equipe de Tecnologia da Informação, referentes a integração com o aplicativo de gestão e análise das informações gerenciais de custos e preferencialmente utilizar todas as informações disponíveis nos aplicativos de gestão existentes nas Unidades evitando a necessidade de retrabalho de informações.
- i. Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando:
- Ampliar as possibilidades de utilização das informações gerenciais para a gestão interna da Unidade.
 - Atender as necessidades de informações definidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.
- j. Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades da Unidade em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade da Unidade;
- k. Aderir ao Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC, de acordo com as diretrizes expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 1.551/2017, de 11/07/2017 no que couber.
- l. Publicar no sítio eletrônico da instituição, no mínimo:
- Contrato de Gestão;
 - Prestações de Contas parciais e anuais;
 - Editais e Contratos com Fornecedores;

6.27.9. Inserir dados no Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS APURASUS.

6.27.10. Divulgar, de forma analítica e em arquivo de formato aberto, editável (CSV, ODS, XLSX ou similar), em sítio eletrônico próprio:

- a) Todas as despesas referentes às contratações realizadas pela Organização Social;
- b) Relatório analítico mensal com todas as despesas realizadas;
- c) Estatuto social, atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias.
- d) Regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição de bens e locação de espaços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação.
- e) Cópias dos contratos firmados com empresas contratadas e seus aditivos, incluindo os respectivos termos de referência, as planilhas de custos vigentes e as propostas comerciais das empresas que participaram dos certames.



- f) Listagem nominal de todos os dirigentes e colaboradores vinculados ao contrato de gestão firmado com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI contendo nome completo, cargo, carga horária e somatório de todas as remunerações pagas a qualquer título, incluídas as vantagens pessoais ou premiações de qualquer outra natureza.

6.28. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.28.1. Ficam instituídos os seguintes modelos obrigatórios de Relatórios de Prestação de Contas, que poderão ser alterados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA para facilitar a análise e acompanhamento da execução contratual:

6.28.2. Relatório Financeiro: deve conter todas as informações sobre os valores de entrada e de saída constantes no Extrato Bancário, além de planilha demonstrando o ganho de capital no período que será incorporado ao custeio mensal da unidade;

6.28.3. Demonstrativo de vinculação das despesas ao Objeto contratual; deve conter todas as informações das despesas e o enquadramento na Planilha de Despesa por Rubrica, sendo o valor do Investimento e do custeio específico demonstrado em separado;

6.28.4. Relatório de Contas a Pagar, contendo as contas transitórias dos valores retidos da folha de colaboradores e dos fornecedores separados dos valores devidos a fornecedores e das obrigações fiscais e trabalhistas;

6.28.5. Relatório dos Investimentos e Relatório Patrimonial: deve conter o demonstrativo em separado da aquisição de material/equipamento de natureza permanente, que atenda as determinações contidas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

6.28.6. Relatório de Controle de estoque/almoxarifado: deve conter a descrição pormenorizada de todos os bens de consumo adquiridos, além do saldo início e do saldo final em estoque no período;

6.28.7. Relatório de Gestão de Pessoal – deve ser entregue em cópia digital e conter obrigatoriamente:

6.28.8. Uma cópia do Relatório Analítico da Folha de pagamento do mês com as verbas pagas a cada um dos colaboradores, individualmente;

6.28.9. Relatório Resumido demonstrando os valores de encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha, englobando todos os colaboradores;

6.28.10. Cópia do Comprovante de Pagamento da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, e da GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, ambas emitidas pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

6.29. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

6.29.1. A Organização Social deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis e os comprovantes de todas as despesas realizadas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos Órgãos Fiscalizadores competentes.

6.29.2. As informações contábeis deverão ser encaminhadas junto com o Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável técnico da Organização Social, em cópia digital.

6.29.3. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Organização Social e os originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos Órgãos Fiscalizadores.

6.29.4. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo atesto da despesa com aposição de carimbo de identificação com o número do Contrato de Gestão, bem



como a data do recebimento dos produtos/serviços e a assinatura de preposto e contendo – obrigatoriamente - o endereço da unidade de saúde deste referido edital como local de entrega dos produtos e/ou da prestação de serviços.

6.30. CONSIDERANDO A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

6.30.1. Assegurar à Fundação Municipal de Saúde o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas de informação utilizados, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados;

6.30.2. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo

Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Fundação Municipal de Saúde, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoriado SUS;

6.30.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Fundação Municipal de Saúde;

6.30.4. Manter os equipamentos de informática já adquiridos, a rede já construída e o link de internet adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde, realizando ampliação e renovação do parque tecnológico e da rede quando necessário;

6.30.5. Implantar sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, sistema de estoque de farmácia, almoxarifado, laboratório, sistema de faturamento, e BI, aprovados pela Fundação Municipal de Saúde e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.

6.30.6. Deverá implantar o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP com assinatura por meio de um Certificado Digital, dos profissionais médicos, enfermagem e equipe multiprofissional, conforme descrito na Lei Federal nº 13.787/2018, que cria regras para a digitalização, utilização e armazenamento eletrônico de prontuários médicos em unidades de saúde.

6.30.7. Zelar pela observância no disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018 e modificada pela Lei Federal nº 13.853 de 08/07/2019.

6.31. CONSIDERANDO A POLÍTICA DE PREÇOS

6.31.1. Adquirir, gerir e distribuir suprimentos farmacêuticos e hospitalares, respeitando como preço máximo os valores registrados nas Atas de Registro de preços da Fundação Municipal de Saúde, Banco de preços do TCE/FGV e na ausência destes utilizar a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), as excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência.

6.31.2. Em caso de emergência ou declaração de calamidade pública que importe em reflexos sensíveis aos valores dos insumos, poderá a entidade de direito privado sem fins lucrativos promover a aquisição de medicamentos, suprimentos farmacêuticos e hospitalares, em caráter excepcional, fora dos valores registrados nos bancos de dados definidos no item 1.2, desde que: a) devidamente justificado; b) observado os princípios previstos no caput do art. 37 da CRFB/88; e c) as cotações orçamentárias demonstrem de forma analítica a variação de mercado em detrimento dos valores registrados.



6.31.3. Elaborar e apresentar em 30 (trinta) dias, Política de Aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posteriori que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados. Mesmo nas compras de caráter eletivo e sempre que possível, os medicamentos deverão apresentar a inscrição na embalagem "USO RESTRITO A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE" e "PROIBIDA A VENDA", uma vez que se destinam a Unidade de Saúde Do Sistema Único de Saúde, conforme a RDC Nº 768, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

6.31.4. Executar direta ou por subcontratação a gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de alimentação, vigilância patrimonial, limpeza hospitalar, lavanderia, manutenção predial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando, como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde e na ausência desses valores utilizar o Banco de Preços (BP) FGV/TCE-RJ sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OSS ou dos próprios.

6.31.5. Administrar a oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde, sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OSS ou aos próprios.

6.31.6. Divulgar, de forma analítica e em arquivo de formato aberto (CSV, ODS, XLSX ou similar), em sítio eletrônico próprio: a) Todas as despesas referentes às contratações realizadas pelas Organizações Sociais; b) Relatório analítico mensal com todas as despesas realizadas; c) Estatuto social, atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias. d) Regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição de bens e locação de espaços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação. e) Cópias dos contratos firmados com empresas contratadas e seus aditivos, incluindo os respectivos termos de referência, as planilhas de custos vigentes e as propostas comerciais das empresas que participaram dos certames. f) Listagem nominal de todos os dirigentes e colaboradores vinculados ao contrato de gestão firmado com o município de Niterói contendo nome completo, cargo, carga horária e somatório de todas as remunerações pagas a qualquer título, incluídas as vantagens pessoais ou premiações de qualquer outra natureza.

6.31.7. Observar nas contratações de todos os serviços terceirizados, tais como: fornecimento de alimentação, vigilância patrimonial, limpeza hospitalar, lavanderia, engenharia clínica e manutenção predial, a adoção, como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde; e que as despesas de investimento, tais como: obras e aquisição de equipamentos deverão ser autorizadas, previamente, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.31.8. Os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com a observância dos princípios do art.37 da Constituição Federal. A contratação de serviços de terceiros por parte da Organização Social deverá seguir parâmetros de custos de órgãos da Administração Pública Estadual e ou Federal como Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União, Ministério da Saúde dentre outros, sempre acolhendo aquele mais vantajoso para o serviço público.



6.32. OUTRAS OBRIGAÇÕES

6.32.1. A Organização Social se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Municipal n. 3.466 de 09 de janeiro de 2020 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra Administração Pública;

7. AQUISIÇÕES, SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir as unidades de saúde e a organização social com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. As aquisições de materiais e a contratação de serviços acontecem na Organização Social em conformidade com as normas aplicáveis ao regulamento próprio da entidade, bem como atendimento às legislações vigentes.
- 7.2. A Organização Social deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, um Cronograma de Implantação e sua respectiva Matriz de Risco, nos 3 (três) primeiros meses, para que não haja descontinuidade nos serviços terceirizados e no abastecimento (insumos/medicamentos), a fim de não haver interrupção na prestação dos serviços à população, conforme Tabela 1 – CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, subitens c.1.1.2 e c.1.1.3.

7.3. MATERIAIS E INSUMOS

- 7.3.1. A gestão eficiente de insumos tem como principais objetivos a simplificação do número de itens, gerando diversos impactos positivos, como:
- Redução da variabilidade.
 - Padronização de grades visando a oferta mais equânime.
 - Maior controle.
 - Redução dos estoques nas unidades evitando perdas.
 - Impedimento do desabastecimento nos pontos de uso.
- 7.3.2. Para isto, reduzir custos é fundamental, trabalhando com o menor número de itens possível e que assegurem um atendimento adequado e eficiente.
- 7.3.3. A listagem completa de medicamentos que serão adquiridos e providos pela Organização Social obrigatoriamente deverá respeitar a grade padronizada pela Fundação Municipal de Saúde e encontram-se descritas no ANEXO TÉCNICO B – GRADE PADRÃO DE MEDICAMENTOS.

7.4. SERVIÇOS

- 7.4.1. A Organização Social contratará os tipos de serviços descritos e relacionados neste edital. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE fará, juntamente com a Organização Social,



avaliação regular dos serviços prestados pelos fornecedores, visando a melhoria contínua da qualidade. Qualquer serviço a ser contratado não relacionado neste edital, deverá ser expressamente autorizado pela FMS, por meio de celebração de Termo Aditivo de alteração de Plano de Trabalho, desde que não haja desnaturação do objeto e justificativas suficientes.

Tabela 6

RELAÇÃO DE SERVIÇOS UMAM
PORTARIA, RECEPÇÃO E MAQUEIROS
SEGURANÇA / VIGILÂNCIA
LIMPEZA
COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS
COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES
LAVANDERIA
HOTELARIA (ROUPARIA)
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
ENGENHARIA CLÍNICA
MANUTENÇÃO PREDIAL
MANUTENÇÃO DE GRUPO DE GERADOR
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO - PREVENTIVA & CORRETIVA
SERVIÇOS DE T.I. (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE REDE, SUPORTE & OUTROS RELATIVOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (ROUBO, INCÊNDIO, RESPONSABILIDADE CIVIL)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO / AUTOCLAVE
SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO
ALIMENTAÇÃO ENTERAL
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
GASES MEDICINAIS
SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO (SADT) E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
ENERGIA ELÉTRICA
ÁGUA E ESGOTO
CONECTIVIDADE (TELEFONE & INTERNET)
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECÍFICOS E DE ESPECIALIDADES (PARECERISTA)
SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA LEITO
SERVIÇOS TERCERIZADOS - TRANSFUSÃO DE SANGUE
SERVIÇO DE LABORATÓRIO, ANÁLISES CLÍNICO-PATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

7.5. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

7.5.1. Segue quadro de categorias profissionais propostas para o dimensionamento de equipe de recursos humanos. Para o perfeito dimensionamento de equipe por parteda Organização Social, a mesma, deverá respeitar todas as normas técnicas vigentes e propor a composição das equipes de forma a atender plenamente a execução dos serviços propostos neste edital.

7.5.2. A Organização Social deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, um Cronograma de Implantação e sua respectiva Matriz de Risco, nos 3 (três) primeiros meses, para que não haja descontinuidade nos serviços, no que tange a



contratação de pessoal, afim de não haver interrupção na prestação dos serviços à população, conforme Tabela 1 - CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, subitens c.1.1.2 e c.1.1.3.

7.5.3. A Organização Social poderá propor outras categorias profissionais além das especificadas abaixo, desde que não altere as normas técnicas vigentes e não prejudique a execução dos serviços propostos neste edital.

Tabela 7

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE							
UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MÁRIO MONTEIRO (UMAM)							
SETOR/DEPARTAMENTO		CATEGORIA PROFISSIONAL	CH / SEMANA	REGIME DIARIO / PLANTÃO			
				DIARISTA	12x36	24x120	24x144
GESTÃO	DIREÇÃO	Diretor Geral UPA	40	1	-	-	-
		Diretor Médico	40	1	-	-	-
		Diretor de Enfermagem	40	1	-	-	-
		Diretor Administrativo	40	1	-	-	-
	GESTÃO	Coordenador de Enfermagem (Emergência)	40	1	-	-	-
		Coordenador de Enfermagem (NIR)	40	1	-	-	-
		Coordenador Farmacêutico	32,5	1	-	-	-
		Coordenador de Epidemiologia	40	1	-	-	-
		Coordenador Multi	40	1	-	-	-
		Coordenador Administrativo (Almoxarifado)	40	1	-	-	-
		Coordenador Administrativo (Faturamento)	40	1	-	-	-
		Coordenador de Educação Continuada	40	1	-	-	-
	OUVIDORIA	Ouvidor	40	1	-	-	-
		Agente Administrativo	40	1	-	-	-
		Ouvidor Assistente	40	1	-	-	-
ADMINISTRATIVO & OPERACIONAL	ALMOXARIFADO	Auxiliar Administrativo	30	-	-	6	-
	T.I.	Auxiliar de T.I.	40	1	-	-	-
	RECEPÇÃO	Atendente / Recepcionista	42	-	10	-	-
		Segurança	40	-	8	-	-
		Maqueiro	40	-	8	-	-
	Agente Administrativo	40	2	-	-	-	



	ARQUIVO	Agente Administrativo	40	1	-	-	-	
	NIR	Enfermeiro	32,5	-	-	6	-	
		Técnico de Enfermagem	32,5	-	-	6	-	
	DEPARTAMENTO PESSOAL	Agente Administrativo	40	3	-	-	-	
	FINANCEIRO	Agente Administrativo	40	1	-	-	-	
	FATURAMENTO	Agente Administrativo	40	1	-	-	-	
	CLÍNICA MÉDICA	Agente Administrativo	40	1	-	-	-	
	PLANTÃO ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo	30	-	-	6	-	
		ROUPARIA	Auxiliar de Rouparia	40	1	-	-	-
ASSISTÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Enfermeiro	32,5	-	-	6	-	
		Técnico de Enfermagem	32,5	-	-	6	-	
	CONSULTÓRIOS	Médico Clínico - Final de Semana	24	-	-	-	6	
		Médico Clínico - Plantonista	24	-	-	-	15	
		Médico Pediatra - Final de Semana	24	-	-	-	4	
		Médico Pediatra - Plantonista	24	-	-	-	10	
		Médico Ortopedista - Final de Semana	24	-	-	-	2	
		Médico Ortopedista - Plantonista	24	-	-	-	5	
	SALA AMARELA E ISOLAMENTO	Enfermeiro	32,5	-	-	6	-	
		Médico Clínico - Rotina	20	2	-	-	-	
		Técnico de Enfermagem	30	-	-	18	-	
	SALA VERMELHA	Médico Clínico - Final de Semana	24	-	-	-	2	
		Médico Clínico - Plantonista	24	-	-	-	5	
		Médico Clínico - Rotina	20	1	-	-	-	
		Enfermeiro	40	1	-	-	-	
		Enfermeiro	32,5	-	-	6	-	
		Técnico de Enfermagem	32,5	-	-	12	-	
	SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	Enfermeiro	32,5	-	-	6	-	
			Técnico de Enfermagem	32,5	-	-	12	-



HIPODERMIA	Enfermeiro	32,5	-	-	6	-
	Técnico de Enfermagem	32,5	-	-	12	-
FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta	32,5	-	-	6	-
	Fisioterapeuta	40	1	-	-	-
NUTRIÇÃO	Nutricionista	30	-	-	3	-
	Nutricionista	40	1	-	-	-
FARMÁCIA	Auxiliar de Farmácia	32,5	-	-	6	-
	Farmacêutico	32,5	-	-	6	-
	Digitador	40	1	-	-	-
	Agente Administrativo	40	1	-	-	-
IMOBILIZAÇÃO	Técnico de Imobilização	32,5	-	-	9	-
	Assistente Social	40	2	-	-	-
PSICOLOGIA	Psicólogo	40	2	-	-	-
	Agente Administrativo	40	1	-	-	-
ECG	Técnico de Enfermagem	40	1	-	-	-
EPIDEMIOLOGIA/CCI H	Médico Infectologista	20	1	-	-	-
	Agente Administrativo	40	1	-	-	-
	Enfermeiro	40	1	-	-	-
	Técnico de Enfermagem	40	1	-	-	-
TOTAL DE COLABORADORES			264			

7.5.4. TABELA 2: REFERÊNCIA DE SALÁRIO BASE PARA DIMENSIONAMENTO DE CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS.

Tabela 8

CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS			
SALÁRIOS BASE SUGERIDO – ANO 2023			
CATEGORIA PROFISSIONAL	CH / SEMANA	VALOR	
Agente Administrativo	40	R\$	2.143,33
Analista Administrativo	40	R\$	3.500,00
Analista de Informação Sênior	40	R\$	5.407,33
Analista de RH	40	R\$	4.500,00
Apoiador Institucional	40	R\$	7.136,98
Assessoria da Direção	40	R\$	3.926,31
Assistente Social	40	R\$	5.500,00
Assistente Social	30	R\$	4.125,00
Atendente	36	R\$	1.655,44
Auxiliar Administrativo	30	R\$	1.534,14
Auxiliar Administrativo	40	R\$	1.796,40
Auxiliar Administrativo	33	R\$	1.661,98
Auxiliar de Farmácia	30	R\$	1.907,90



Auxiliar de Rouparia	40	R\$	1.743,04
Auxiliar de Rouparia	30	R\$	1.399,46
Cirurgião Dentista	20	R\$	3.931,57
Cirurgião Dentista	24	R\$	4.604,66
Cirurgião Geral - Plantonista	12	R\$	4.550,84
Cirurgião Geral - Plantonista (FDS)	12	R\$	5.273,11
Analista de Compras	40	R\$	4.113,80
Coordenador Administrativo	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Assistência Social	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Educação Permanente	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Enfermagem	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Epidemiologia	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Fisioterapia	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Odontologia	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Ouvidoria	40	R\$	6.250,48
Coordenador de Qualidade	40	R\$	6.250,48
Coordenador Farmacêutico	40	R\$	6.250,48
Coordenador Médico CTI	40	R\$	17.171,81
Coordenador Médico Emergência	40	R\$	17.885,08
Coordenador Médico Enfermaria	40	R\$	16.454,25
Coordenador SADT	40	R\$	9.181,00
Copeira diarista	40	R\$	1.752,94
Copeira plantonista	36	R\$	1.839,33
Diretor Administrativo	40	R\$	17.142,63
Diretor de Enfermagem	40	R\$	12.743,00
Diretor Geral Hospitalar	40	R\$	22.106,83
Diretor Geral UPA	40	R\$	21.997,43
Diretor Médico	40	R\$	20.234,77
Diretor Multi	40	R\$	17.142,63
Enfermeiro	30	R\$	4.750,00
Enfermeiro	40	R\$	5.871,37
Enfermeiro	33	R\$	4.897,67
Especialista de comunicação	40	R\$	5.269,51
Estatístico	40	R\$	3.419,26
Farmacêutico	30	R\$	4.246,62
Farmacêutico	33	R\$	4.678,64
Fisioterapeuta	30	R\$	4.800,00
Fisioterapeuta	40	R\$	6.400,00
Fisioterapeuta	33	R\$	5.280,00
Fonoaudióloga	30	R\$	4.181,74
Fonoaudióloga RT	30	R\$	4.231,87
Gerente de Manutenção e Engenharia Clínica	40	R\$	9.367,81
Gerente Técnico Multiprofissional	40	R\$	9.504,67
Instrumentador	30	R\$	2.347,49
Maqueiro	40	R\$	1.499,96
Médico Anestesiista	30	R\$	7.862,22



Médico Cirurgião	30	R\$	13.148,40
Médico Clínico	30	R\$	12.902,06
Médico Clínico	20	R\$	8.601,37
Médico Clínico - Plantonista	24	R\$	10.476,12
Médico Clínico - Plantonista (FDS)	24	R\$	13.440,39
Médico Infectologista	20	R\$	8.261,55
Médico Infectologista	24	R\$	9.139,31
Médico Intensivista	20	R\$	10.036,64
Médico Intensivista - Plantonista	24	R\$	11.772,35
Médico Ortopedista - Plantonista	24	R\$	10.508,86
Médico Ortopedista - Plantonista (FDS)	24	R\$	11.222,71
Médico Pediatra - Plantonista	24	R\$	10.107,82
Médico Pediatra - Plantonista (FDS)	24	R\$	10.617,71
Nutricionista	30	R\$	3.834,16
Nutricionista	40	R\$	5.112,21
Ouvidor	40	R\$	4.672,94
Ouvidor Assistente	40	R\$	2.391,00
Psicólogo RT	40	R\$	5.666,23
Psicólogo	30	R\$	4.034,71
Secretária - Direção	40	R\$	3.779,19
Supervisor Engenharia Clínica	40	R\$	6.011,71
Supervisor Hotelaria	40	R\$	5.474,17
Supervisor Infraestrutura	40	R\$	5.473,66
Supervisor Noturno Enfermagem	40	R\$	5.242,60
Supervisor SAME	40	R\$	5.287,94
Técnico de Enfermagem	30	R\$	3.325,00
Técnico de Enfermagem	40	R\$	4.433,33
Técnico Engenharia Clínica	36	R\$	2.868,00
Técnico de Nutrição	36	R\$	2.278,89
Técnico de Imobilização	30	R\$	1.877,00
Técnico de Saúde Bucal	40	R\$	2.126,15
Técnico de Segurança do Trabalho	36	R\$	2.749,60
Técnico de Segurança do Trabalho Líder	40	R\$	3.022,74
Terapeuta Ocupacional	30	R\$	3.948,00

7.5.4.1 O custeio de recursos humanos, inclusive as despesas relativas ao provisionamento de encargos trabalhistas e sociais, devem:

7.5.4.2 Estar previstos no plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração da entidade e ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado às atividades previstas no contrato de gestão;

7.5.4.3 Ser compatíveis com o valor de mercado, observarem os acordos e as convenções coletivas de trabalho, e em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do poder executivo municipal;

7.5.4.4 Observar a Lei Estadual RJ nº 8.315/2019 na aferição do piso salarial, desde que a categoria profissional abrangida pela lei não tenha piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de



trabalho, aplicando-se, nesses casos, tais parâmetros.

7.5.5. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

- a. A Organização Social será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela ineficiência na gestão financeira dos recursos repassados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão.
- b. Os profissionais contratados pela Organização Social para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- c. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional e possuir título de especialista.
- d. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem para a realização das atividades específicas de Enfermeiro(a).
- e. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde, deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).
- f. Os contratos entre a unidade e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
- g. A Fundação Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira e da regularidade fiscal.
- h. A Organização Social fica obrigada a verificar a regularidade jurídica, a capacidade técnica e a Regularidade fiscal e trabalhista de terceiros contratados para a execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão.
- i. O conhecimento da Fundação Municipal de Saúde acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Organização Social pelo cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
- j. A Organização Social contratada será a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- k. A Organização Social contratada é responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.
- l. Todos os empregados e terceiros contratados pela Organização Social contratada deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade.



- m. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento do procedimento pela Fundação Municipal de Saúde dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as exigências da legislação vigente.
- n. A seleção de pessoal pela Organização Social contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser publicado pela Instituição.
- o. Os custos indiretos decorrentes do processo de seleção, contratação e demissão de colaboradores, **independentes das despesas de custeio de pessoal (salários e encargos trabalhistas e sociais)**, deverão ser arcadas com os CUSTOS OPERACIONAIS DA EXECUTORA, sendo tais despesas incluídas na prestação de contas dessa rubrica prevista na Planilha de Despesa do Projeto. A Organização Social deverá demonstrar o percentual de rateio do presente projeto com os demais projetos em execução pela Instituição.
- p. A Organização Social contratada deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
- q. A Organização Social deverá apresentar digitalizados todos os contratos realizados e assinados com os profissionais selecionados, incluídos prestadores de serviços.
- r. A Organização Social deverá apresentar o Plano de Cargos e Salários da Instituição, bem como o Programa de Ética a ser seguido por seus profissionais.

8. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Serão deveres da Organização Social contratada:

- 8.1. Implementar Sistema de Informação de Gestão em Saúde contemplando: atendimento de urgência, emergência, remoção, observação médica, contendo os seguintes módulos de uso obrigatório: Controle de atendimento, Estoque, Regulação, Faturamento, Laboratório, Radiologia (e outros exames de imagem), garantir um nível elevado de extração dos dados para fornecer informações relevantes à FMS, através de Business Intelligence (BI) e Prontuário Eletrônico do Paciente, garantindo a transferência de dados com confiabilidade em caso de término do contrato;
- 8.2. A Organização Social deverá apresentar todos os documentos relativos aos treinamentos dos usuários do sistema e as diversas atualizações desses treinamentos ao longo da parceria.
- 8.3. Todo o sistema de gestão deverá ser validado pela equipe técnica da VIPAHE/FMS, sendo treinados profissionais do nível central para acesso limitado a consultas.
- 8.4. A OS deverá desenvolver em consonância com as diretrizes gerais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE as seguintes ações:
 - 8.4.1. Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde do hospital;
 - 8.4.2. Manter o funcionamento do sistema de informação validado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 - 8.4.3. Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos



diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- 8.4.4. Encaminhar todas as bases de dados periodicamente conforme rotinas estabelecidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.4.5. A organização Social deverá garantir toda infraestrutura de hardware e software.

8.5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SCNES

- 8.5.1. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), instituído pela Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000, que determinou que todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional devem estar cadastrados.
- 8.5.2. O cadastro consiste em um conjunto de fichas cadastrais - FCES modelos 1 a 14.
- 8.5.3. Os profissionais de saúde vinculados as unidades de saúde deste referido edital deverão preencher e assinar o formulário FCES08 e os dados deverão ser atualizados mensalmente.

8.6. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN

- 8.6.1. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.
- 8.6.2. O SINAN possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.
- 8.6.3. Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.
- 8.6.4. Instrumentos de coleta de dados do SINAN:
 - a. Ficha de notificação do SINAN, que deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;
 - b. Ficha de investigação do SINAN, que é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, com o apoio de técnicos da SVS.
- 8.6.5. Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues pela Organização Social até o 10º dia útil do mês subsequente.
- 8.6.6. Os relatórios de produção deverão ser diários com consolidados semanais entregues à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/ COVIG.

8.7. SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO – SISREG - OU OUTRO QUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DEFINIR

- 8.7.1. Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc.) instalados em computadores conectados à internet.
- 8.7.2. Esse software é disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na



utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

- 8.7.3. Existe ainda um espaço on-line denominado ambiente de treinamento para que gestores estaduais, municipais, profissionais de saúde e profissionais de informática naveguem e conheçam o escopo de funcionalidades que permitem compor uma central de regulação de maneira rápida e prática.
- 8.7.4. O Sistema é operacionalizado através da inter-relação entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O contrato de gestão tem como principal objetivo manter a continuidade dos serviços de saúde à população, melhorar a gestão qualificada e profissional da unidade de saúde desta referida Seleção, através da criação de instrumentos de monitorização que permitirão uma gestão rigorosa, eficiente e ao mesmo tempo equilibrada financeiramente e com responsabilidade fiscal, consciente das necessidades da população, que vise a mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando, assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.
- 9.2. O acompanhamento do contrato não é uma finalidade em si mesma. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato a identificação e a avaliação de problemas, discussão e negociação com a Organização Social contratada e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implantadas.
- 9.3. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, através da CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação), elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento do contrato, sob coordenação da Vice-presidência (VIPAHE) responsável pelas ações e serviços de saúde hospitalares.
- 9.4. O Acompanhamento da execução do Contrato de Gestão terá os seguintes pilares que nortearão a atuação da CTAA:
 - 9.4.1. Qualidade dos serviços prestados e cumprimento das metas pactuadas com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 - 9.4.2. Manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, sempre buscando a excelência da operação aliado a economia de recursos que viabilizem ampliar os serviços oferecidos sem aumentar o custo do serviço.

9.5. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO (CTAA)

- 9.5.1. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, como entidade Contratante, é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo do acompanhamento econômico-financeiro e técnico feito pela CTAA, visando à otimização dos recursos e à correção de possíveis desvios.
- 9.5.2. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA - realizará o monitoramento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previstos nesse Plano de Trabalho. É facultado à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização por parte da contratada, visitar, supervisionar ou fiscalizar a unidade.
- 9.5.3. A coordenação das reuniões da CTAA caberá a Vice-presidência da Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE) ou representante deste. Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões



de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTAA.

9.6. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO (CTAA)

9.6.1. A Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento será constituída pela Fundação Municipal de Saúde e terá a seguinte composição – 07 (sete) membros:

- **Presidente:**
 - **Vice-Presidente de Atenção Hospitalar e de Emergência - VIPAHE**
- **Membros:**
 - 02 (dois) Representantes indicados pela Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência;
 - 01 (um) Representante do Setor de Recursos Humanos;
 - 01 (um) Representante da Superintendência Financeira;
 - 01 (um) Representante da Assessoria de Planejamento;
 - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, sendo 01 Conselheiro do Segmento Usuário e 01 Conselheiro do Segmento Profissional de Saúde.

9.7. FUNÇÕES DA CTAA

- 9.7.1. Realizar periodicamente visitas in loco a fim de avaliar o adequado cumprimento do contrato de gestão, tendo em vista as grandes áreas a seguir: assistência, boa prática clínica, recursos humanos, serviços de apoio (laboratório, alimentação, limpeza, vigilância, coleta de resíduos, lavanderia, manutenção de geradores, ambulâncias, insumos, medicamentos, infraestrutura predial, equipamentos médicos, licenças e alvarás, funcionamento de comissões obrigatórias e outras que a CTAA julque importante);
- 9.7.2. Realizar reuniões periódicas, segundo calendário previamente divulgado, sendo aberta a participação da contratada para manifestação, justificativa e/ou esclarecimentos sem poder de votação, e sob convocação do Vice-Presidente da VIPAHE;
- 9.7.3. Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pela contratada;
- 9.7.4. Registrar em ata todas as reuniões realizadas, as quais deverão ser assinadas pelos componentes da CTAA presentes;
- 9.7.5. Avaliar os resultados da execução do contrato de gestão e o funcionamento dos serviços, assim como os relatórios econômico-financeiros apresentados pela instituição parceira, analisando os desvios ocorridos e suas possíveis causas em relação às metas e ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
- 9.7.6. Analisar as ocorrências no funcionamento dos serviços, analisar possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas e ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
- 9.7.7. Indicar as medidas corretivas aos desvios observados e realizar discussões com a instituição parceira, quando necessário;
- 9.7.8. Analisar previamente e emitir parecer acerca de qualquer proposta de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- 9.7.9. Avaliar a pontuação do quadro de indicadores de acompanhamento,



avaliação emetas, com apoio dos órgãos técnicos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- 9.7.10. Elaborar e encaminhar relatórios ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde acerca dos dados analisados;
- 9.7.11. Aprovar, reprovando e/ou aprovando com ressalvas o Relatório de Acompanhamento Operacional emitido pela equipe técnica da VIPAHE.
- 9.7.12. Os pareceres da CTAA serão validados mediante aprovação de 50% mais 1 (um) dos presentes da Comissão.

10. ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização Social descrever e executar os seguintes mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que oferta:

- 10.1. Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.2. Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- 10.3. Sistema gerencial de informação com acesso pela internet;
- 10.4. Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- 10.5. Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- 10.6. Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- 10.7. Referência e contrarreferência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão.
- 10.8. Realizar a alimentação dos Sistemas de Informação do SUS (SIA e SIH) com os dados de produção de serviços, mesmo que não-geradores de pagamento de procedimentos por produção, ficando estabelecido que a não-alimentação dos bancos de dados nacionais poderá implicar em sanções de advertência, multa ou suspensão de repasses de acordo com o cronograma financeiro estabelecido, conforme com a reincidência do fato, após parecer conclusivo da comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 10.9. Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências, Plano Municipal de Saúde e com os Planos e Protocolos assistenciais de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói.

11. BOA PRÁTICA CLÍNICA

- 11.1. As referências que apoiam a boa prática clínica são:
 - 11.1.1. As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
 - 11.1.2. O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
 - 11.1.3. Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito do território ou região de inserção da unidade;
 - 11.1.4. Protocolos e linhas de cuidados, baseados nas melhores evidências, estabelecidos pela Direção Técnica da Unidade, aprovada e/ou estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 11.2. As cinco referências de boas práticas citadas acima não são excludentes e, sim, complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.
- 11.3. Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que



possam ser objeto de avaliação por parte da CTAA são:

- 11.3.1. Qualificação dos profissionais;
- 11.3.2. Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- 11.3.3. Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 11.3.4. Respeito ao Plano de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, como no caso das capacitações para dengue, covid-19;
- 11.3.5. Respeito aos Planos Municipal de Saúde, complementares ou Excepcionais da SMSde Niterói;
- 11.3.6. Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
- 11.3.7. Consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência, caso proceda, dos agravos;
- 11.3.8. Perfil de prescrição farmacêutica;
- 11.3.9. Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- 11.3.10. Avaliação dos profissionais pelas chefias imediatas;
- 11.3.11. Avaliação externa da prática assistencial;
- 11.3.12. Avaliação externa da satisfação do usuário e;
- 11.3.13. Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

12. ATENÇÃO AO USUÁRIO

- 12.1. Estes critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:
 - 12.1.1. Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
 - 12.1.2. Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
 - 12.1.3. Incentivo à autonomia dos usuários;
 - 12.1.4. Tratamento individualizado e personalizado;
 - 12.1.5. Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

13. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS - REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

- 13.1. Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo, de modo que essa integração seja reconhecida pelo próprio usuário.
- 13.2. Essa articulação se dará com o apoio da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e se fará entre a Instituição Parceira e as unidades de saúde desta referida Seleção, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.
- 13.3. Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:
 - a. Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas unidades de saúde;
 - b. Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrarreferências estabelecidas;
 - c. Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;



- d. Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- e. Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes/determinantes do processo de saúde-doença.
- f. Funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- g. Articular-se com SAMU 192, outras unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região.

14. METAS E INDICADORES DE EFICIÊNCIA

14.1. No âmbito do planejamento, conforme recomendado pela Lei Complementar nº 141/2012, está prevista a elaboração do relatório anual, relatórios quadrimestrais e também relatórios bimestrais com o objetivo de orientar o planejamento, a aplicação dos recursos e monitorar as ações em curso.

14.2. Os indicadores hospitalares são ferramentas de gestão usados como recursos estratégicos para acompanhamento de desempenho técnico, assistencial e operacional da instituição hospitalar. Podendo nortear um planejamento estratégico eficaz e estabelecer ações de mudança ou aperfeiçoamento. Todas as metas utilizadas levaram em consideração as recomendações do Ministério da Saúde (ANVISA; PROQUALIS) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

14.3. As Metas dos indicadores deverão ser cumpridas em sua totalidade após quatro meses do início do contrato de gestão, sendo demonstrado mensalmente a melhora progressiva dos mesmos.

14.4. A Organização Social deverá apresentar relatórios, bimestrais, contendo dados e informações relativos aos resultados assistenciais e à qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, pré-estabelecidos pela Fundação Municipal de Saúde:



14.5 INDICADORES DE DESEMPENHO

Tabela 9

INDICADORES DE DESEMPENHO				
UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MÁRIO MONTEIRO (UMAM)				
ASSISTENCIAL				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	META	FONTE
1	Tempo de espera para atendimento médico na Urgência e Emergência	Σ dos tempos de espera dos pacientes medido entre a classificação de risco e o atendimento pelo médico, dividido pelo total de pacientes atendidos.	Vermelho – 0; Amarelo – Até 30 min; Verde – Até 60 min; Azul – Até 120 min.	Sistema de Informação da urgência e Emergência
2	Taxa de Ocupação da Unidade	$((N^{\circ} \text{ de pacientes/dia}) / (N^{\circ} \text{ de leitos/dia})) \times 100$	Entre 80% e 85%	censo da unidade
3	Tempo médio de Permanência da Unidade	$(N^{\circ} \text{ de pacientes/dia}) / N^{\circ} \text{ de saídas no período}$ Período: 30 dias	≤ 24 horas	censo da unidade
6	Taxa de mortalidade institucional (>24h)	$(N^{\circ} \text{ de óbitos de pacientes na unidade há mais de 24h} / N^{\circ} \text{ total de saídas (altas, evasões, transferências externas e óbitos)}) \times 100$	<1%	censo da unidade
7	Solicitação de Regulação de paciente da sala amarela adulto e pediátrica	$(\text{Soma de pacientes da sala amarela adulto e pediátrica com solicitação de transferência registrada no PEP antes de 24h de internação} / \text{Soma de pacientes da sala amarela adultos e pediátricos transferidos antes de 24h, somando a pacientes com tempo de internação superior a 24h}) \times 100$	≥90%	Prontuário Eletrônico do Paciente



8	Solicitação de Regulação de paciente da sala vermelha	(Soma de pacientes da sala vermelha com solicitação de transferência registrada no PEP antes de 6h de internação / Soma de pacientes da sala vermelha transferidos antes de 6h, somando a pacientes com tempo de internação superior a 6h) X100	≥90%	Prontuário Eletrônico do Paciente
9	Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST	(Soma de pacientes com IAM com supra em ST Trombolisados / soma de pacientes IAM com supra elegíveis) X 100	≥90%	Prontuário Eletrônico do Paciente
GESTÃO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	META	FONTE
10	Taxa de Profissionais de saúde cadastrados no CNES	(Nº de profissionais cadastrados no CNES / Nº total de profissionais da unidade) X 100	100%	SCNES
11	Índice de satisfação dos usuários	(Usuários satisfeitos / nº de questionários) X 100 Percentual mínimo da amostragem: Pacientes internados: 10% do total; Pacientes ambulatoriais: 10% do total; Pacientes da emergência: 5% do total.	> 80%	Pesquisa de satisfação e ouvidoria
12	Taxa de resposta(feedback) do serviço aos usuários ouvidos pela ouvidoria em suas reclamações	(Nº de respostas (retorno) / Nº total de usuários ouvidos) X 100	> 80%	ouvidoria
13	Percentual de profissionais treinados no bimestre	(Nº de profissionais participantes / Nº total de profissionais por categoria) X 100	50%	Listagem de presença e Atas dos cursos realizados



14	Manutenção das Comissões	Funcionamento das comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Análise de Óbitos; Revisão de Prontuário; Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem; Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA).	01 reunião mensal por comissão	Ata da reunião mensal e relatórios produzidos pelas comissões
15	Taxa de revisão de óbitos	(Nº de revisões de óbitos em prontuário / Nº de óbitos) X 100	70%	Relatório da Comissão de Óbito
16	Reuniões periódicas do conselho gestor	Reunião do Conselho Gestor	1 reunião por quadrimestre e	Atas das Reuniões realizadas

14.6 INDICADORES DE PRODUÇÃO

A OS através da Direção da unidade deverá apresentar relatório bimestral com tabelas da produção assistencial consolidada da referida unidade que deverá conter número total de: Acolhimentos, Classificação de risco, atendimentos médicos na emergência, atendimentos na Sala Vermelha, Amarela e Hipodermia, procedimentos realizados na emergência como um todo, Transferência para unidade hospitalar, Remoções para exames. Número de pareceres respondidos por especialidade, Tratamentos complementares (hemodiálise beira leito, hemoterapia e outros), Exames laboratoriais e de imagens entre outros, conforme estimativa nas tabelas abaixo.

14.7 ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE

A UPA 24h Mário Monteiro (UMAM) é uma unidade de atendimentos de Urgência e Emergência de clínica médica, pediatria e ortopedia UPA Tipo III. São considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, conforme o fluxo estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano. Conforme citado anteriormente no Item 5.1.4 Produção Atual, a UMAM tem alta Taxa de Permanência, o que não permite rotatividade dos leitos, alta Taxa de Ocupação, o que leva a Unidade a operar acima de sua capacidade, sobrecarregando os profissionais que não conseguem prestar assistência de qualidade aos pacientes.

A partir do cumprimento das metas desses indicadores de qualidade preconizados pelo Ministério da Saúde e qualificação da gestão, estima-se que a unidade aumente sua capacidade de atendimento em no mínimo 20%, uma vez que a melhora dos indicadores de qualidade reflete diretamente no aumento de produção. A melhoria de gestão da unidade permitirá o aumento da rotatividade de leitos, agilidade na realização de exames



e procedimentos. Considerando, ainda, a capacidade total instalada da unidade foi estimado um aumento da produção mínimo de 20%.

Os números mencionados nas tabelas de estimativas de produção são oriundos dos dados enviados mensalmente para o setor técnico DESUT da Vice-Presidência Hospitalar, medidos a partir do sistema de gestão informatizado da Unidade.

As produções detalhadas abaixo foram relacionadas considerando o ano de 2019 e 2022 por razões técnicas. Considerando que os anos de 2020 e 2021 foram anos atípicos, em que o perfil de atendimento e demanda foram impactados pela Pandemia do COVID-19, não transmitindo assim dados que demonstrem a realidade cotidiana da unidade fora deste período.

TABELA 10: Estimativa de atendimentos na Emergência.

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA					
TIPO	PRODUÇÃO ATUAL			ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO ATÉ 20%	
	2019	2022	MÉDIA	ANUAL	MENSAL
Cirurgia Geral	3.022	3.331	3.177	3.818	318
Clínica Médica	58.116	56.380	57.248	68.697	5.724
Ortopedia	20.322	14.990	17.656	21.187	1.765
Pediatria	21.201	12.520	16.861	20.233	1.686
Classificação de Risco	81.460	74.701	78.081	93.697	7.808

Obs.: Os dados de 2020 e 2021 não foram utilizados considerando que no período de PANDEMIA os Mesmos não refletiram a realidade de atendimento da unidade.

TABELA 11: Estimativa de Exames Complementares.

ESTIMATIVA DE EXAMES LABORATORIAIS					
TIPO	PRODUÇÃO ATUAL			ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO ATÉ 20%	
	2019	2022	MÉDIA	ANUAL	MENSAL
Radiologia	38.243	23.620	30.932	37.118	3.093
Ultrassonografia	---	2.078	2.078	2.493	207
Eletrocardiograma	---	2.783	2.783	3.339	278
Laboratoriais	101.353	96.158	98.756	118.507	9.875

Obs.: No ano de 2019 não existia USG na UMAM e os dados de ECG não eram computados, por tanto foram utilizados os dados de 2022.

Obs.: Os dados de 2020 e 2021 não foram utilizados considerando que no período de PANDEMIA os mesmos não refletiram a realidade de atendimento da unidade.

14.8 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

- A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada bimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTA, que se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela Organização Social contratada, já mencionados anteriormente. A Equipe Técnica realizará visitas aos diversos setores da unidade para avaliação da ambiência, organização dos setores, hotelaria, fluxos de trabalho, atenção às normas da ANVISA entre outros pontos.
- A Organização Social deve enviar bimestralmente relatórios de atividades,



indicadores e produção para acompanhamento da CTAA, onde deve estar explícito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

- c. Sempre que existirem incongruências entre os dados da Organização Social e os da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE cujos motivos de discordância não forem apurados, os dados registrados deverão ser auditados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL de Niterói.
- d. Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários — os modelos dos questionários elaborados pela Organização Social deverão ser submetidos e aprovados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- e. A Unidade Hospitalar deverá colaborar com todo o trabalho relacionado a realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelo Ministério da Saúde ou por qualquer órgão de controle interno ou externo.
- f. A OS terá um prazo de 4 meses para o cumprimento integral das metas de Indicadores de Qualidade e Metas de Produção.
- f. Caso a pontuação do cumprimento das metas seja inferior a 70% (setenta por cento), a OS receberá notificação da Fundação Municipal de Saúde para a apresentação de justificativas e repactuação do contrato de gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a contratada não cumpra a repactuação, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE instaura processo de desqualificação, conforme previsto em lei, observando a pontuação da tabela abaixo:

MÉDIA DE PONTOS MENSAL	CONCEITO MENSAL
0-69	C
70-89	B
90-100	A

- ✓ Caso o somatório de pontos da unidade avaliada seja igual ou inferior ao conceito C, a OSS receberá Notificação da FMS para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CTAA.
- ✓ Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CTAA e área técnica da FMS, a Contratada será alvo de sanção contratual de advertência, visando à melhoria do desempenho assistencial. A unidade hospitalar precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 15 (quinze) dias;
- ✓ Em caso de reincidência na mesma unidade avaliada quanto à conceituação C, conforme a Tabela 08 “Conceitos de Desempenho”, por 02 meses consecutivos ou 4 vezes alternadas, a OSS receberá Notificação da FMS para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CTAA. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CTAA e área técnica da FMS, a CTAA deverá sugerir que a FMS observe a Cláusula Contratual, que especifica as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, está sujeita, dentre elas a rescisão unilateral do contrato de gestão;
- ✓ O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela unidade hospitalar como componentes dos critérios de pontuação em



futuros editais de seleção;

- ✓ A critério da FMS, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada mês, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para anuidade;
- ✓ A critério da FMS, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso financeiro que consta desta Seleção será o cronograma contratual com exceção da eventual proposta vencedora ter apresentado menor valor global.

15.1. REGRAS A SEREM OBSERVADAS PARA O REPASSE

- 15.1.1. O valor dos repasses será ajustado de acordo com o atendimento das metas na execução do serviço, com base nos resultados obtidos e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos na Seleção.
- 15.1.2. A Organização Social contratada, para garantir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deverá:
 - a. Provisionar mensalmente os valores para o pagamento das férias + 1/3, 13º salário e verbas rescisórias, inclusive o valor proporcional à indenização compensatória sobre o FGTS, aos colaboradores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica;
 - b. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração a fazer o desconto nos repasses e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como da contribuição previdenciária e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
 - c. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, o acesso de servidores da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE indicados pela Presidência, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, como objetivo de verificar a regularidade no pagamento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias;
 - d. A utilização dos valores provisionados deve ser direcionada rotineiramente as despesas que derem causa ao provisionamento, ou seja:
 - i. a qualquer momento, em caso de demissão de colaborador;
 - ii. mensalmente, para pagamento de férias + 1/3 constitucional
 - iii. anualmente, para pagamento do 13º salário;
 - iv. ao final do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
 - e. O pagamento de verbas rescisórias admitidas por esse instrumento, ainda que após o término da vigência da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho aprovado e não acarretará responsabilidade subsidiária ou solidária da administração pública.
 - f. A abertura de conta vinculada, as regras de acesso ao saldo e a vinculação da movimentação dos valores depositados à autorização da FMS deverão constar de Acordo de Cooperação entre a FMS e a Instituição bancária.
 - g. Para a liberação de recursos da conta do projeto para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à FMS os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento e a liberação do recurso ficará na atribuição da



Superintendência Financeira da FMS – SUFIN, indicados nas Atas de Reunião da CTAA.

- h. A OS deverá ter ampla transparência em seu sítio eletrônico, possibilitando a visualização dos valores das remunerações individuais de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos do contrato de gestão, juntamente à divulgação dos cargos e valores;
 - i. A Proponente que optar por terceirização de serviços, deverá retirar da planilha de custos os salários e encargos trabalhistas;
 - j. É vedado o pagamento de remuneração a servidor ou empregado público com recursos vinculados ao contrato de gestão.
- 15.1.3. Os valores provisionados em conta vinculada específica serão liberados mediante prévia autorização da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, excepcionalmente, com base em justificativa técnica.
- 15.1.4. A abertura de conta vinculada, as regras de acesso ao saldo e a vinculação da movimentação dos valores depositados à autorização da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE deverão constar de Acordo de Cooperação entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Instituição bancária.
- 15.1.5. Para a liberação de recursos da conta do projeto para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento e a liberação do recurso ficará na atribuição da Superintendência Financeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUFIN, indicados nas Atas de Reunião da CTAA.
- 15.1.6. Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em um FUNDO DE RESERVA, a qual a OS somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão e nos termos das cláusulas anteriores acerca do provisionamento.
- 15.1.7. A contratação tem natureza de serviço continuado, mas não dá direito subjetivo à prorrogação de prazo contratual, considerando a obrigação da Administração de obter preços e condições mais vantajosos.
- 15.1.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou os investimentos já feitos no primeiro período da contratação deverão estar comprovadamente quitados como condição para a renovação.
- 15.1.9. A Administração somente poderá prorrogar o contrato quando:
- a. Os preços estiverem em patamares de Mercado;
 - b. O serviço tiver sido prestado adequadamente, conforme aprovação da Comissão responsável;
 - c. As metas tiverem sido cumpridas em pelo menos 80%.

16. FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As formas de transferência de recursos financeiros obedecerão ao CRONOGRAMA proposto;
- 16.2. A transferência de recursos financeiros para custeio da unidade consistirá em um montante **bimestral antecipado** de acordo com o Cronograma de Desembolso, destinado ao custeio de recursos humanos, serviços (contratos e consumo) e manutenção a partir do cumprimento do estabelecido como produção mínima



esperada da unidade.

16.3. O valor para custeio mensal de RH inclui:

16.3.1. Os valores referentes às remunerações pagas aos profissionais contratados diretamente pela Organização Social, incluindo os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, contribuições para o Sistema S, as provisões para férias e 13º, além da provisão para rescisão trabalhista;

16.3.2. Os valores referentes à remuneração, encargos e benefícios pagos aos servidores vinculados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE cedidos para atuação nas unidades sob gestão da Organização Social, conforme Lei Municipal nº 2.884/2011, incluindo provisão para férias e 13º. Devendo ser seguido o princípio da isonomia entre servidores e contratados;

16.3.3. A contabilização dos valores relativos ao RH disponibilizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não está contemplada neste instrumento, apenas ao que se refere a complementação necessária descrita no item acima.

16.3.4. Os equipamentos de infraestrutura, tais como elevadores, autoclaves, grupo gerador, caldeiras, centrais de gases, deverão ser contemplados com manutenção periódica corretiva e preventiva.

16.4. A primeira parcela do recurso financeiro será correspondente ao primeiro bimestre do cronograma financeiro. Será liberada a partir da assinatura do contrato para possibilitar que a Organização Social assuma as atividades da unidade de saúde desta referida Seleção.

16.5. A liberação dessa parcela não está condicionada à apresentação de qualquer relatório. A Prestação de Contas inicial deverá ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao primeiro bimestre executado. As demais deverão ser entregues mensalmente.

16.6. Os investimentos previstos neste Cronograma de Desembolso só serão realizados após estudo prévio e aprovação pela Fundação Municipal de Saúde.

16.7. Consolidado Cronograma de Desembolso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
RUBRICAS	TOTAL CONTRATUAL
a1) Custos Operacionais da Executora - OSS	R\$ 3.842.750,82
A - Apoio a Gestão	R\$ 3.842.750,82
b1) RH - UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MÁRIO MONTEIRO (UMAM)	R\$ 58.031.969,70
B - RH	R\$ 58.031.969,70
c1) Contratos, consumo e promoção (UMAM)	R\$ 18.516.852,77
C - SERVIÇOS & INSUMOS	R\$ 18.516.852,77
d1) Investimento	R\$ 306.195,24
D - INVESTIMENTO	R\$ 306.195,24
E - TOTAL (E)=A+B+C+D	R\$ 80.697.768,53

16.8. VALOR TOTAL CONTRATUAL: **R\$ 80.697.768,53** (oitenta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

16.9. Os investimentos previstos neste Cronograma de Desembolso só serão realizados após estudo prévio e aprovação pela Fundação Municipal de Saúde.



16.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
RUBRICAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
a1) Custos Operacionais da Executora (B + C + D) * 5,0%	R\$ 127.581,37	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18
A - Apoio a Gestão	R\$ 127.581,37	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18
b1) RH – UPA DR. MÁRIO MONTEIRO	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
B - RH	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
c1) Contratos, consumo e promoção	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
C - SERVIÇOS & INSUMOS	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
d1) Investimento	-	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27
D - INVESTIMENTO	-	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27
E - TOTAL (E)=A+B+C+D	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
RUBRICAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
a1) Custos Operacionais da Executora (B + C + D) * 5,0%	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18
A - Apoio a Gestão	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18	R\$ 128.857,18
b1) RH – UPA DR. MÁRIO MONTEIRO	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
B - RH	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
c1) Contratos, consumo e promoção	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
C - SERVIÇOS & INSUMOS	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
d1) Investimento	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27
D - INVESTIMENTO	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27	R\$ 25.516,27
E - TOTAL (E)=A+B+C+D	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.706.000,87



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
RUBRICAS	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
a1) Custos Operacionais da Executora (B + C + D) * 5,0%	R\$ 128.857,18	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37
A - Apoio a Gestão	R\$ 128.857,18	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37
b1) RH – UPA DR. MÁRIO MONTEIRO	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
B - RH	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
c1) Contratos, consumo e promoção	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
C - SERVIÇOS & INSUMOS	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
d1) Investimento	R\$ 25.516,27	-	-	-	-	-
D - INVESTIMENTO	R\$ 25.516,27	-	-	-	-	-
E - TOTAL (E)=A+B+C+D	R\$ 2.706.000,87	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
RUBRICAS	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
a1) Custos Operacionais da Executora (B + C + D) * 5,0%	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37
A - Apoio a Gestão	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37
b1) RH – UPA DR. MÁRIO MONTEIRO	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
B - RH	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
c1) Contratos, consumo e promoção	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
C - SERVIÇOS & INSUMOS	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
d1) Investimento	-	-	-	-	-	-
D - INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-
E - TOTAL (E)=A+B+C+D	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
RUBRICAS	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
a1) Custos Operacionais da Executora (B + C + D) * 5,0%	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37
A - Apoio a Gestão	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37	R\$ 127.581,37
b1) RH – UPA DR. MÁRIO MONTEIRO	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
B - RH	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99	R\$ 1.934.398,99
c1) Contratos, consumo e promoção	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
C - SERVIÇOS & INSUMOS	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43	R\$ 617.228,43
d1) Investimento	-	-	-	-	-	-
D - INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-
E - TOTAL (E)=A+B+C+D	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79	R\$ 2.679.208,79



17. DESPESAS GLOSADAS

17.1. Todas as inconsistências apontadas no Relatório de Acompanhamento Operacional geradoras de glosas devem ser confirmadas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação - CTAA, que deverá oportunizar defesa a Organização Social para justificar ou corrigir eventuais inconsistências ou erros, com prazo máximo em até 15 (quinze) dias.

17.2. Somente após o recebimento dos esclarecimentos e informações e/ou dados fornecidos pela Organização Social, a CTAA se manifestará definitivamente em Ata, podendo fazer as seguintes recomendações ao titular da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: aprovar, reprovando ou aprovar com ressalvas as Prestações de Contas apresentadas.

17.3. As despesas que forem eventualmente glosadas deverão ser descontadas no repasse imediatamente posterior à emissão da Ata da Reunião que recomendar a glosa, diante de justificativa não aceita ou falta de resposta da Organização Social.

18. VALOR TOTAL CONTRATUAL:

18.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1.1. O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do Contrato de Gestão é de **R\$ 80.697.768,53(OITENTA MILHÕES SEISSENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, e que ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.6170

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.85

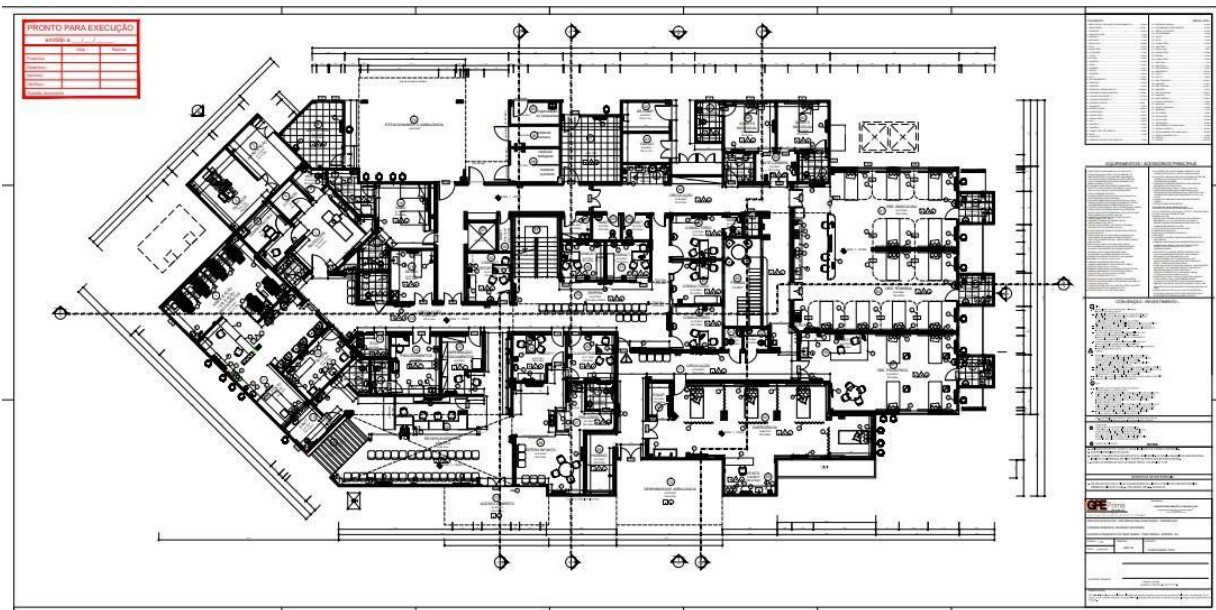
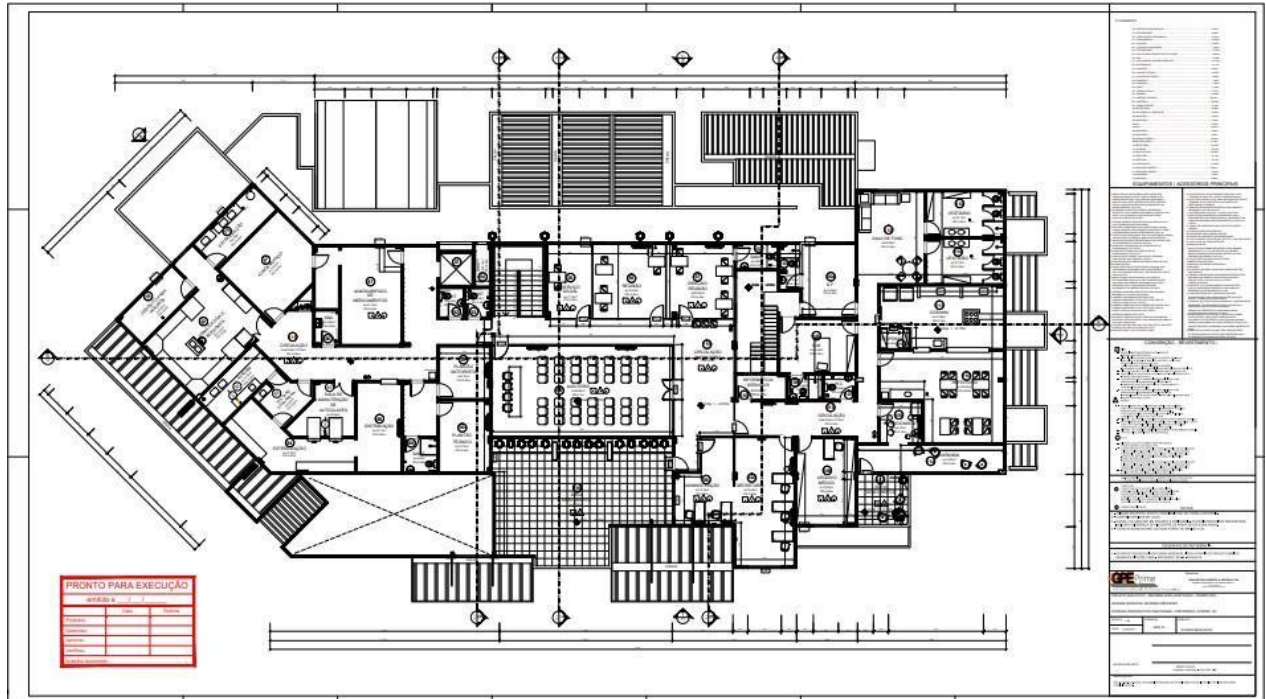
FONTES : 600.50/704.00/500.00/500.14

18.1.2. AÇÃO PAS: Eixo Temático I: Direito a Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade, Área: Atenção Hospitalar – Meta: Assegurar que as 04 unidades Hospitalares (HMCT, HOF, HPJ E MMAR) E 01 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h (UMAM – UPA TIPO III) prestem assistência de forma adequada e conforme perfil assistencial.



ANEXO TÉCNICO A - PLANTA BAIXA

A.1 - PLANTA BAIXA UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MÁRIO MONTEIRO (UMAM)





ANEXO TÉCNICO B - GRADE PADRÃO DE MEDICAMENTOS

GRADE PADRÃO DE MEDICAMENTO				
CÓDIGO STOK	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL*	CONSUMO ANUAL*
6367010	ACETILCISTEINA 10% 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2400
6367314	ACETILCISTEINA 600MG	ENVELOPE	200	2400
6349010	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	60	720
6349015	ACICLOVIR 5% 10G CREME	BISNAGA	20	240
6349013	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	60	720
6303010	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	12000
6315010	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	100	1200
6387009	ACIDO PERACÉTICO 0,2% COM INIBIDOR DE CORROSÃO 5 LITROS	FRASCO	5	60
6337091	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1200
6323010	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	30	360
6379130	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E EE LECITINA DE SOJA, DE 200 ML CORRELATO CLASSE DE RISCO III	FRASCO	120	1440
6317084	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6383577	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO ou BOLSA	20	240
6383020	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML	AMPOLA	4200	50400
6383579	AGUA DESTILADA ESTERIL 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO ou BOLSA	250	3000
6309012	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	FRASCO	10	120
6343014	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	30	360
6343668	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	30	360
6388010	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	40	480
6387858	ALCOOL ETILICO 70 % PARA ASSEPSIA DA PELE 100 ML ALMOTOLIA	FRASCO	400	4800
6387016	ALCOOL ETILICO 70 % PARA SUPERFICIE 1000ML	FRASCO	320	3840
6387015	ALCOOL ETILICO A 70% COM GLICERINA 2% 100ML	FRASCO	100	1200
6315088	ALFAEPOETINA HUMANA 4000 UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	40	480
6303017	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	60	720
6385088	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	90	1080
6385089	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	90	1080
6391150	ALTEPLASE 20MG	FRASCO/AMPOLA	10	120
6391160	ALTEPLASE 50MG	FRASCO/AMPOLA	10	120
6367315	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 120ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	30	360
6319019	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	1800
6353016	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	1200
6317012	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	100	1200



6317014	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	1200
6325012	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	30	360
6319023	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	3600
6319027	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	30	360
6319007	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML 75 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	30	360
6319030	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	90	1080
6319025	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	300	3600
6319038	AMPICILINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6335078	ANFOTERICINA B 50 MG LIPOSSOMAL	FRASCO/ AMPOLA	30	360
6335020	ANFOTERICINA B 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6308661	ANLÓDIPINA BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	300	3600
6308669	ANLÓDIPINA BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	400	4800
6317089	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	400	4800
6308522	ATENÓLÓL 50 MG	COMPRIMIDO	400	4800
6352010	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	60	720
6332020	ATROPINA, SULFATO 0,25MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2400
6320013	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	30	360
6319001	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	250	3000
6320037	AZITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6358089	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL USO ORAL	FRASCO	50	600
6358082	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	30	360
6320018	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	800	9600
6320019	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	2400
6320033	BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	30	360
6320020	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6358090	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 3 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	600
6383034	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	400	4800
6383036	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	50	600
6345012	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	30	360



6374020	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	30	360
6331024	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	300	3600
6331020	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	90	1080
6331023	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1000	12000
6358076	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	90	1080
6358095	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES SUSPENSÃO SPRAY NASAL	FRASCO	30	360
6308020	CAPTOPRIL 12,5MG	COMPRIMIDO	200	2400
6308022	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	800	9600
6323020	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5	60
6323023	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120	1440
6375004	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIV 500 MG CA++)	COMPRIMIDO	30	360
6396562	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	30	360
6308663	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	240	2880
6308527	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	200	2400
6319059	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	30	360
6320017	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	120	1440
6320024	CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	100	1200
6319029	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	2400
	CEFOXITINA 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6320027	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6399077	CEFTRIAXONA 1G USO IV / IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	7200
	CEFTRIAXONA 500MG USO IV / IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	100	1200
6319039	CEFUROXIMA SODICA 750MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	2400
6303024	CETOPROFENO 100MG IV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	800	9600
6303023	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	60	720
6303021	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	800	9600
6394070	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	60	720
6377168	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	60	720
6319082	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	240	2880
6319086	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	60	720
6352086	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6325661	CITALOPRAM 20 MG (EQUIVALENTE A CITALOPRAM BROMIDRATO 25 MG)	COMPRIMIDO	40	480
6319091	CLARITROMICINA 50 MG/ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	30	360
6319271	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	60	720
6319093	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	240	2880
6319094	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL .	AMPOLA	100	1200



6323026	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	180	2160
6323025	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	120	1440
6323027	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	70	840
6308665	CLONIDINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	500	6000
6308664	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	360
6312001	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	460	5520
6383040	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	419	5028
6383580	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO ou BOLSA	500	6000
6383575	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	2600	31200
6383574	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4800	57600
6383581	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	400	4800
6383582	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	3200	38400
6383050	CLORETO DE SODIO 20% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	400	4800
6387126	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12 % 250 ML USO BUCAL	FRASCO	30	360
6387864	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,5% 100ML SOLUCAO ALCOOLICA	FRASCO	360	4320
6387869	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% 100ML SOLUCAO DEGERMANTE	FRASCO	360	4320
6387127	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% ESCOVA DEGERMANTE, ANTISSEPTICA EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UNIDADE	200	2400
6347037	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	60	720
6347035	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	60	720
6347041	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	600
6370024	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60	720
6379132	COLAGENASE 0,6U - 1,2U/G 30G POMADA	BISNAGA	90	1080
6303649	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	30	360
6354030	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6387211	DETERGENTE ENZIMATICO C/ TRES ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) 1000 ML	FRASCO	10	120
6358024	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100MLSOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	360
	DEXAMETASONA 0,5 MG	COMPRIMIDO	90	1080
6358020	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME 10G	BISNAGA	30	360
6358022	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML (0,1%) 5ML SUSPENSAO OFTALMICA	FRASCO	5	60
6358028	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	800	9600
6313030	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	60	720
6313032	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	120	1440



6385101	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	30	360
6385042	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	200	2400
6385044	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	300	3600
6385046	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	200	2400
6354034	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30	360
6394064	DILTIAZEM 60 MG	COMPRIMIDO	60	720
6303037	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	350	4200
6303040	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL/GOTAS	FRASCO	120	1440
6303039	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4000	48000
6386040	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1200
6331060	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	30	360
6386042	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	1200
6308672	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	150	1800
6308666	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	200	2400
6308040	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	150	1800
6321030	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO SERINGA	SERINGA SC	200	2400
6321103	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO SERINGA	SERINGA SC	300	3600
6321104	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO SERINGA	SERINGA SC	350	4200
6386050	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	500	6000
6320014	ERTAPENEM SÓDICO 1 G IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	60	720
06332042	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1000	12000
06332040	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	COMPRIMIDO	200	2400
6363040	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	240	2880
6363042	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	300	3600
6369004	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G (MÍNIMO 07 APLICADORES POR BISNAGA)	BISNAGA	5	60
6305033	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	360
6341105	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA CLORIDRATO 1 % 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5	60
6323040	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	200	2400
6323043	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	250	3000
6323102	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	100	1200
6323049	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	5	60
6323111	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML USO IM E IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6301151	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	60	720
6353044	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUCAO PARA	FRASCO	200	2400



	INALACAO FR.			
6370030	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	7200
6370032	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML USO ESPINHAL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	600
6339142	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	30	360
6335040	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	30	360
6335079	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	30	360
6335042	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	40	480
6385053	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20	240
6325030	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	60	720
6363052	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	800	9600
6363054	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	400	4800
	GANCICLOVIR 1MG/ML 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA	30	360
6388050	GELATINA 3,5%. 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO ou BOLSA	20	240
6388051	GELATINA SUCCINALADA 4G/ML+CLORETO DE SODIO 0,7G/ML+ HIDROXIDO DE SODIO 0,136G/ML 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO ou BOLSA	10	120
6341062	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	10	120
6319133	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	1200
6327040	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300	3600
6374034	GLICERINA 12% 500ML CLISTER	FRASCO	60	720
6327664	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100	1200
6383573	GLICOSE 10% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	50	600
6396044	GLICOSE 25% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	400	4800
6383571	GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	1250	15000
6396050	GLICOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1400	16800
6383054	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	200	2400
6347070	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	100	1200
6347074	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	100	1200
6347076	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60	720
6321040	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	120	1440
6321050	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML IV SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	80	960
6308528	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJTÁVEL	AMPOLA	80	960
6308060	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	300	3600
6363081	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500	6000
6358085	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G 30G CREME	BISNAGA	30	360
6358042	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	400	4800
6358040	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA	FRASCO/ AMPOLA	350	4200



	SOLUCAO INJETAVEL			
	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2 ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	600
6315096	HIDROXIDO DE FERRO III, SACARATO 100MG/5ML EV SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DE CLORO ATIVO 1000 ML	FRASCO	30	360
6303658	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSAO ORAL GOTAS	FRASCO	80	960
6303638	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60	720
6325040	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	30	360
6327067	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	20	240
6327068	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	25	300
6356010	IOBITRIDOL 300MG 50 ML	FRASCO	70	840
6353050	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML SOLUCAO PARA INALACAO FR.	FRASCO	90	1080
6394042	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	90	1080
6394063	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	200	2400
6394046	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	90	1080
6335050	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	100	1200
6343087	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	30	360
6374086	LACTULOSE 667MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	60	720
6345050	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	60	720
6345055	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	60	720
6320008	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	60	720
6320031	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	60	720
6377184	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	20	240
6330094	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	100	1200
6330092	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	200	2400
6330091	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO	100	1200
6306065	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% 50ML AEROSOL SPRAY	FRASCO	50	600
6306116	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G GELEIA BISNAGA	BISNAGA	90	1080
6306064	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SEM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	500	6000
6320038	LINEZOLIDA 2 MG/ML 300 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	50	600
6329050	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	90	1080
6313095	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	150	1800
6313096	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	30	360
6308667	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	750	9000
	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	45	540
6320009	MEROPENEM 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	2400
6319035	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	240	2880
6370858	METADONA 10 MG	COMPRIMIDO	30	360
6327663	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	6000
6327064	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	500	6000
6308532	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	200	2400



6358065	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	100	1200
6331055	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	150	1800
6331057	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	300	3600
6308676	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60	720
6308521	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	30	360
6343670	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES POR BISNAGA	BISNAGA	10	120
6343056	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	90	1080
6320039	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	60	720
6343061	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	200	2400
6335085	MICAFUNGINA 50 MG F/A	FRASCO/AMPOLA	20	240
6335083	MICONAZOL NITRATO 2% 30 ML LOÇÃO	FRASCO	30	360
6335065	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 28 G CREME USO TÓPICO	BISNAGA	30	360
6335081	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 80 G CREME VAGINAL COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR BISNAGA	BISNAGA	15	180
6385074	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	600	7200
6385076	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6370056	MORFINA SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	30	360
6370054	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	200	2400
6319160	MUPIROCINA 20 MG/G 15 G CREME BISNAGA	BISNAGA	30	360
6370071	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20	240
6308083	NIFEDIPINA 20 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	200	2400
6335070	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL FR.	FRASCO	50	600
6394049	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	40	480
6308072	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	50	600
6386053	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	500	6000
6319175	NORFLOXACINA 400 MG	COMPRIMIDO	30	360
6374083	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	50	600
6311060	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	600	7200
6311062	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	800	9600
6331061	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	500	6000
	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG	CÁPSULA	60	720
	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG	CÁPSULA	60	720
	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	CÁPSULA	60	720



6319180	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	1000	12000
6309122	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G 45G POMADA BISNAGA	BISNAGA	100	1200
6352060	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6303655	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	120	1440
6303068	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	300	3600
6394061	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	30	360
6309121	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	30	360
6343667	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO FR.	FRASCO	10	120
6343669	PERMETRINA 5% 60ML LOCAO EMULSIONADA FR.	FRASCO	10	120
6370077	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20	240
6319701	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAN 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	350	4200
6343073	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	30	360
6377083	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30G PO PARA SUSPENSAO ORAL	ENVELOPE	50	600
6319006	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	75	900
6358093	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	60	720
6358073	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	120	1440
6358075	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	100	1200
6313080	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50	600
6313082	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	200	2400
6305070	PROPOFOL 10MG/ML 20ML EMULSAO INJETAVEL	AMPOLA	30	360
6308092	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	240	2880
6337060	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML 5 ML	AMPOLA	30	360
6383583	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO ou BOLSA	680	8160
6347117	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	75	900
6347101	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	100	1200
6352087	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6329120	SACCHAROMYCES BOULARDI 100 MG	CÁPSULA	300	3600
6383584	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PO PARA SOLUCAO ORAL	ENVELOPE	50	600
6353082	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6353098	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG AEROSSOL INALATORIO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	70	840
6333030	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	100	1200
6377198	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	400	4800
6377199	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	200	2400
6319213	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	30	360
6379091	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME BISNAGA	BISNAGA	80	960
6319903	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG	COMPRIMIDO	200	2400
6319005	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML	FRASCO	30	360



	60ML SUSPENSAO ORAL - FR.			
6319215	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	120	1440
6320034	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2400
6383585	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	200	2400
6383568	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600
6315072	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	DRÁGEA	150	1800
6352085	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6320040	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6391163	TENECTEPLASE 40 MG	FRASCO/ AMPOLA	10	120
6391175	TENECTEPLASE 50 MG	FRASCO/ AMPOLA	10	120
6320041	TIGECICLINA 50 MG	FRASCO/ AMPOLA	50	600
6341118	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5	60
6319238	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	5	60
	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	50	600
6370067	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	50	600
6303255	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1200	14400
6341030	TROPICAMIDA 10MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5	60
6319250	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	2400
6321100	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	30	360
	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	10	120
6379114	VASELINA SOLIDA ESTERIL 30G BISNAGA	BISNAGA	10	120
6377201	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20	240
6317083	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	30	360
	VITAMINA A 100.000 UI	CÁPSULA	30	360
	VITAMINA A 200.000 UI	CÁPSULA	30	360
6396552	VITAMINA B 6 (PIRIDOXINA) 100 MG	COMPRIMIDO	30	360
6396132	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	COMPRIMIDO	240	2880
6396551	VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 100 MG + VITAMINA B 12 5000 MCG 1 ML	AMPOLA	50	600
6396130	VITAMINA B1 100 MG 1 ML	AMPOLA	60	720
6315091	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	1200
6396136	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	300	3600
	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1 ML IV SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	60	720
6337090	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50	600



6396520	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	200	2400
6396144	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	300	3600

* QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADO.

ANEXO TÉCNICO C - GRADE PADRÃO DE INSUMOS

GRADE PADRÃO DE INSUMOS			
INSUMO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL*	CONSUMO ANUAL*
ABAIXADOR DE LÍNGUA – ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	20	240
ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45 CM X 15 CM	UNID	1800	21600
AEROCAMARA RETRATIL AEROPUFF. TUBO TRANSPARENTE; MÁSCARA TAMANHO ADULTO COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL. ITENS INCLUSOS: 01 ESPAÇADOR; 01 MÁSCARA ADULTO Nº1	UNID	50	600
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 13 X 4,5. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	1500	18000
AGULHA HIPODERMICA CALIBRE 20 MM X 5,5 MM COM CANULA SILICONIZADA, BISEL TIPO REGULAR, TRIFACETADO, COM CORTER A LASER E PROTETOR PLASTICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO	UNID	1000	12000
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 40 X 12. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	5000	60000



AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISELTRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 25 X 6. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	500	6000
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISELTRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 25 X 7. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	5000	60000
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISELTRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 25 X 8. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	4000	48000
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISELTRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 30 X 7. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	2000	24000
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISELTRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 30 X 8. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UNID	5000	60000
ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	200	2400
APARELHO DE TRICOTOMIA COM DUAS LAMINAS, DESCARTÁVEL.	UNID	150	1800
ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO PARA REDE DE VÁCUO COM FRASCO DE POLICARBONATO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, MANÔMETRO DE 0 A 30 HG, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNID	30	360
ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GÁS AR COMPRIMIDO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNID	30	360



ATADURA ADESIVA, ELÁSTICA, AUTO-ADERENTE, POROSA E AMOLDÁVEL, ADERE SOBRE SI MESMA, MAS NÃO ADERE SOBRE A PELE OU QUALQUER OUTRO MATERIAL,	UNID	50	600
MANTENDO O GRAU DE COMPRESSÃO. PERMITE A PASSAGEM DO AR EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO IRRITA A PELE. TAMANHO APROXIMADO 5CM X 4,5 M.			
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 08 CM DE LARGURA X 1.8 M.	UNID	100	1200
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 12 CM DE LARGURA X 1.8 M.	UNID	300	3600
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 15 CM DE LARGURA X 1.8 M.	UNID	500	6000
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 20 CM DE LARGURA X 1.8 M.	UNID	400	4800
ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRÚ, 7% DE POLIAMIDA E 1% ELASTANO OU 100% ALGODÃO. TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 06 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	UNID	100	1200
ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 7% DE POLIAMIDA E 1% ELASTANO OU 100% ALGODÃO. TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 10 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	UNID	2000	24000
ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 7% DE POLIAMIDA E 1% ELASTANO OU 100% ALGODÃO. TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO.	UNID	2000	24000
ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 7% DE POLIAMIDA E 1% ELASTANO OU 100% ALGODÃO. TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 20 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	UNID	2000	24000



ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, OU 100% ALGODÃO. TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 30 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	UNID	200	2400
ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 08 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	100	1200
ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 12 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	200	2400
ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 15 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	300	3600
ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	200	2400
AVENTAL CIRÚRGICO, MANGA LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO, REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS E NO TÓRAX, REPELE FLUIDOS CORPÓREOS COM MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS, NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE, DOBRA CIRÚRGICA, COM TOALHA DE MÃO ESTÉRIL. DUPLA EMBALAGEM. TAMANHO GRANDE (MEDIDA APROXIMADA. 1,50 X 1,20 M.) GRAMATURA MÍNIMA 50G	UNID	200	2400
AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO FECHADO COM ELÁSTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE, SEM VELCRO, 30 G/M2. TNT	UNID	100	1200
AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO, MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 0,70M. GRAMATURA MÍN 50G	UNID	100	1200
AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO ABERTURA ATRÁS GRAMATURA 50 G/M2 TIPO MANGA LONGA CARACTERÍSTICAS ADICIONAL IMPERMEÁVEL P/FLUÍDOS, PERMEÁVEL AO AR MATERIAL POLIPROPILENO TIPO USO DESCARTÁVEL. Tamanho extra grande	UNID	1500	18000
BATÉRIA DE LITIO CELL 3V,2032 PARA DESFIBRILADOR DEA	UNID	30	360
BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO 1,0X1,0X1,42 M UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA E RESGATE DE VITIMAS	UNID	10	120



BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA E PETROLATO BRANCO (TIPO BOTA DE UNNA).	UNID	2	24
BISTURI DESCARTÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE 5 MM, RETA DE 15 GRAUS, EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, NO 15. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	30	360
BISTURI DESCARTÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE 5 MM, RETA DE 15 GRAUS, EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, NO 21. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	30	360
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (SMS), 30 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,50 CM, FENESTRA 10 CM DE DIÂMETRO, DOBRA CIRÚRGICA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	100	1200
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 7,0.	UNID	2	24
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 7,5.	UNID	2	24
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 8,0.	UNID	2	24
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 8,5.	UNID	2	24
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 8,5.	UNID	2	24
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 8,5.	UNID	2	24



DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO NO 9,0.			
CANULA OROFARINGEA TIPO GUEDEL Nº 1	UNID	2	24
CÂNULA OROFARINGEA TIPO GUEDEL Nº 2	UNID	2	24
CÂNULA OROFARINGEA TIPO GUEDEL Nº 3	UNID	2	24
CÂNULA OROFARINGEA TIPO GUEDEL Nº 4	UNID	2	24
CANULA OROFARINGEA TIPO GUEDEL Nº 5	UNID	2	24
CÂNULA OROFARINGEA TIPO GUEDEL Nº 6	UNID	2	24
CATETER FEMURAL COM AGULHA 18G X 12 CM	UNID	10	120
CATETER DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR TEMPORARIO 110 CM 5F 18G	UNID	2	24
CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, APIROGÊNICO, E QUE RESISTA ÀS SOLUÇÕES ALCOÓLICAS, CONECTOR LUERLOCK, COM BAINHA PROTETORA REMOVÍVEL, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO À PELE, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COM GUIA E AGULHA 14 (16 – 18) G. ADULTO.	UNID	100	1200
CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, APIROGÊNICO, E QUE RESISTA ÀS SOLUÇÕES ALCOÓLICAS, CONECTOR LUERLOCK, COM BAINHA PROTETORA REMOVÍVEL, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO À PELE, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COM GUIA E AGULHA 19 (22) G. NEONATAL.	UNID	2	24
CATETER INTERMEDIÁRIO 9MM PARA ADAPTAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE BOMBA DE INSULINA COM 60CM DE TUBO	UNID	5	60
CATETER NASAL DE SILICONE TIPO OCULOS ADULTO	UNID	200	2400
CATETER NASAL DE SILICONE TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	100	1200
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. CALIBRE G14	UNID	50	600
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. CALIBRE G16.	UNID	100	1200



CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. CALÍBRE G18.	UNID	1000	12000
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. CALÍBRE G20.	UNID	4000	48000
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. CALÍBRE G22.	UNID	4000	48000
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. CALÍBRE G24.	UNID	3000	36000
CATETER TRIPLO LUMEN PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, APIROGÊNICO, E QUE RESISTA ÀS SOLUÇÕES ALCOÓLICAS, CONECTOR LUERLOCK, COM BAINHA PROTETORA REMOVÍVEL, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO À PELE, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COM GUIA E AGULHA INTRODUTÓRIA. 7 FR.	UNID	5	60
CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	5	60
COBRE CORPO, DESCARTÁVEL, COM FECHO, ADULTO GG.	UNID	50	600
COBRE CORPO, DESCARTÁVEL, COM FECHO, ADULTO. G	UNID	50	600
COBRE CORPO, DESCARTÁVEL, COM FECHO, INFANTIL.	UNID	5	60
COBRE CORPO, DESCARTÁVEL, COM FECHO, NEONATAL.	UNID	2	24



COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ACOLCHOADO, RADIOTRANSARENTE TAMANHO MÉDIO.	UNID	2	24
COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ACOLCHOADO, RADIOTRANSARENTE, TAMANHO GG.	UNID	2	24
COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ACOLCHOADO, RADIOTRANSARENTE, TAMANHO GRANDE.	UNID	2	24
COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ACOLCHOADO, RADIOTRANSARENTE, TAMANHO PEQUENO.	UNID	2	24
COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ACOLCHOADO, RADIOTRANSARENTE, TAMANHO PP.	UNID	2	24
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	UNID	150	1800
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	UNID	150	1800
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	UNID	80	960
COLETOR DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA,	UNID	15	180



VEDAÇÃO INTERNA, GRADUADO DE 100ML, BOCA LARGA. CORPO TRANSLÚCIDO.			
COLETOR DE URINA COM CAPACIDADE E GRADUAÇÃO LEGÍVEL DE 1200 ML, C/ EXTENSOR (SEM PRESERVATIVO NA EXTREMIDADE), PARA USO DO PACIENTE ADULTO.	UNID	10	120
COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO LIVRE DE LÁTEX RESISTENTE NA EXTREMIDADE 1.200ML.	UNID	20	240
COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE CRISTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORES DE MATERIAL RESISTENTE, OPACO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA, VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE DE 2.000 ML, ADULTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	200	2400
COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL 100ML	UNID	10	120
COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO COM ALTA ABSORÇÃO (GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	240
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10 X 10 NÃO ESTERIL 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	10	120
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	100	1200
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2000	24000
CONECTOR COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO, PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTA EM FORMA DE CONE COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE COMPRIMENTO PARA CONEXÃO E FECHAMENTO DE Sonda VESICAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	200	2400
CURATIVO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, COBERTURA DE GAZE 100 % ALGODÃO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA CAMADA DE GAZE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 10 CM X 15 CM.	UNID	150	1800
CURATIVO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, COBERTURA DE GAZE 100 % ALGODÃO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA CAMADA DE GAZE, EMBALADOS	UNID	30	360



INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 15 CM X 30 CM.			
CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10 CM.	UNID	30	360
CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DE FERIDAS EXUDATIVAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, FITA DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 30 CM DE COMPRIMENTO OU 2 GRAMAS.	UNID	15	180
CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE PARA USO PREVENTIVO E CURATIVO DE FERIDAS. ADESIVO, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 10 CM.	UNID	30	360
CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSÉPTICO, SEM ÁLCOOL, ESTÉRIL, HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: BASE AQUOSA, PROPILENOGLICOL COMO BASE UMECTANTE, CELULOSE, BETAÍNA COMO SURFACTANTE E TENSOATIVO, POLIHEXANIDA 0,1 %. EMBALAGEM EM FRASCO ALMOTOLIA COM BICO APLICADOR, VÁLVULA DE SEGURANÇA CORTA FLUXODE 100 G.	UNID	20	240
CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSÉPTICO, SEM ÁLCOOL, ESTÉRIL, HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: BASE AQUOSA, PROPILENOGLICOL COMO BASE UMECTANTE, CELULOSE, BETAÍNA COMO SURFACTANTE E TENSOATIVO, POLIHEXANIDA 0,1 %. EMBALAGEM EM FRASCO ALMOTOLIA COM BICO APLICADOR, VÁLVULA DE SEGURANÇA CORTA FLUXODE 250 G.	UNID	20	240
CURATIVO FIXADOR PARA CATERES PERIFÉRICOS, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TECIDO MACIO, COM DORSO DE RAYON E POLIÉSTER, RESISTENTE À ÁGUA, MAS NÃO IMPERMEÁVEL, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATOHIPOALERGÊNICO. RECORTE CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBOS, COM TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETERES E TUBOS. EMBALAGEM LIVRE DE LÁTEX. MEDIDA APROXIMADA DO FIXADOR: 5 X 7 CM E AS TIRAS: 7 X 12 CM.	UNID	30	360
CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, FINO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, E PERMEÁVEL A GASES. ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, NÃO ADERENTE À FERIDA, ESTÉRIL, DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 15 X 15 CM.	UNID	30	360
CURATIVO TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIURETANO, ESTÉRIL, AUTO – ADESIVO, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS E PERMEÁVEL A GASES, ADESIVO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 12 CM.	UNID	100	1200



CURATIVO TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIURETANO, ESTÉRIL, AUTO – ADESIVO, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS E PERMEÁVEL A GASES, ADESIVO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 X 20 CM.	UNID	50	600
CURATIVO TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIURETANO, ESTÉRIL, AUTO – ADESIVO, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS E PERMEÁVEL A GASES, ADESIVO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 6 X 7 CM.	UNID	50	600
DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. USO ÚNICO.	UNID	80	960
CURATIVO OCLUSIVO PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 1,00X1,00 M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	5	60
DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO NO 1.	UNID	8	96
DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO NO 2.	UNID	10	120
DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO NO 3.	UNID	10	120
DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO NO 4.	UNID	10	120
ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	UNID	2500	30000
ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO INFANTIL.	UNID	100	1200
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO	UNID	10	120



TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 100M.			
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X 100M.	UNID	10	120
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 25CM X 100M.	UNID	10	120
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 100M.	UNID	5	60
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 60CM X 100M.	UNID	5	60
EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ABNT NBR ISO 8536-4:2008; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUERLOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	5000	60000
EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ABNT NBR ISO 8536-4:2008; TUBO	UNID	100	1200



EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUERLOCK REVERSÍVEL E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UNID	50	600
EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UNID	100	1200
EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, FOTOSSENSÍVEL	UNID	100	1200
EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA ASSEPSIA, MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFODO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUERLOCK REVERSÍVEL. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	20	240
EQUIPO PARA PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO VESICAL CONTÍNUA NO TRANSOPERATÓRIO, COM TUBO DE PVC COM TAMANHO APROXIMADO DE 5,1 X 7,4 X 2,50 MM, CONECTOR LUER PARA CITOSCÓPIO, PINÇA PLÁSTICA CORTA-FLUXO COM 4 CONECTORES PARA AMPOLA COM FLANGE PARA EVITAR EXTRAVASAMENTO DE SOLUÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	10	120
ESCOVA PLÁSTICA, COM CERDAS MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20	240
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	RL.	200	2400
EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL COM 120CM	UNID	50	600
EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL COM 20CM	UNID	100	1200
EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONECTOR LUERLOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	3500	42000
EXTENSOR 04 VIAS CURTO PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR	UNID	1000	12000



LUERLOCK, COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
FILTRO C/ BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO.	UNID	50	600
FILTRO BACTERIOLÓGICO HEPA. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARÇAS DE VENTILADOR MECÂNICO.	UNID	30	360
FILTRO BACTERIOLÓGICO HMEF. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARÇAS DE VENTILADOR MECÂNICO.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	30	360
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	100	1200
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0.	UNID	150	1800
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 3.0CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 6.0.	UNID	50	600
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 1.5CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 6.0.	UNID	50	600
FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 2CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2CM, FIO 75CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL NA COR AZUL SEM AGULHA, FIO 15 X 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 0.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL NA COR AZUL SEM AGULHA, FIO 15 X 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL NA COR AZUL SEM AGULHA, FIO 15 X 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL NA COR AZUL, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 3CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 0.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL NA COR AZUL, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 3CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL NA COR AZUL, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 3CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.	UNID	10	120
FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 3CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 0.	UNID	30	360
FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 3CM, FIO 75CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0	UNID	30	360



FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2CM, FIO 75CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0	UNID	30	360
FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 3CM, FIO 75CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC. 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 1.5CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 1.5CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 5.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 5.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 1.5CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 6.0.	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	30	360
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0.	UNID	30	360
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 5.0.	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 2CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 6.0.	UNID	15	180
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 3CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA E /OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA TRANÇADA, AGULHA CILINDRICA 5/8 CIRC 3,7CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº 0	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA E /OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA TRANÇADA, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4.0CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA E /OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA TRANÇADA, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4CM, FIO 90 CM DE COMPRIMENTO Nº 1.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA E /OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO, VIOLETA TRANÇADA, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 2CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0	UNID	5	60



FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA E /OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO, VIOLETA TRANÇADA, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 3,0CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	5	60
FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA E/ OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO, AGULHA CILINDRICA, ½, CIRC 4CM, 70CM DE COMPRIMENTO DE FIO, VIOLETA TRANÇADA, Nº 0	UNID	5	60
FIO DE LINHO TRANÇADO COR PALHA, SEM AGULHA, FIO 15 X 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 1.0	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 2.5CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 2.5CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 1.0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 1/2 CORPO QUADRADO 1.5CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO COM DUAS AGULHAS Nº 4.0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 2.5CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC 2.5CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0.	UNID	5	60
FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC 2.0CM, FIO 15 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0.	UNID	5	60
FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, 19 MM X 50 M. A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS.	UNID	60	720
FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M. A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS.	UNID	30	360
FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, ROLO COM 12MM X 10M.	UNID	3	36
FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, ROLO COM 25 MM X 10 M.	RL.	100	1200
FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, ROLO COM 50 MM X 10 M.	RL.	300	3600
FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ESTRUTURA EM FITA DE DUPLA CAMADA ADERENTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM VELCRO OU ADESIVO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO.	UNID	30	360
FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, ADERENTE, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO.	UNID	10	120



FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO; CONSTRUÍDO COM CORPO EM METAL CROMADO; COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, EXPANDIDA DE 0 A 05 LPM; CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT	UNID	30	360
FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UNID	30	360
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO EG (ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG).	UNID	3000	36000
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG).	UNID	1000	12000
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO EG (CRIANÇA DE PESO ACIMA 12 KG).	UNID	100	1200
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (CRIANÇA DE PESO DE 9 A 13 KG).	UNID	50	600
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO M (CRIANÇA DE PESO DE 5 A 11 KG).	UNID	50	600
GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ROLO C/ 91 X 91 ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	RL.	15	180
GEL CONDUTOR P/ REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAFIA, FRASCO C/ 1KG.	UNID	5	60
GEL P/ REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO COM 300 G.	UNID	5	60
GEL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA, ATÓXICA, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NÃO MEDICAMENTOSO. FRASCO DE 500 ML.	UNID	3	36
GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TIRAS, GRAMATURA DE 30, MASCULINO.	RL.	10	120
HASTES FLEXÍVEIS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTAS DE ALGODÃO 100% NATURAL, MACIA.	UNID	100	1200
Grampeador Linear cortante de 75/80 mm, estéril, recarregável, descartável, o grampeador Linear Cortante é aplicado em cirurgia gastrointestinal, ginecológica, torácica e pediátrica para transecção, ressecção e criação de	UNID	2	24



anastomoses terminotermiais, termino-laterais e latero-laterais, embalagem compatível com a legislação vigente.			
INDICADOR QUÍMICO, FITA PARA ESTERILIZAÇÃO. PREFERÊNCIA PARA OS QUE AVALIAM TODOS OS PADRÕES CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR).	UNID	40	480
INTEGRADOR QUÍMICO, CLASSE 5, MULTIPARAMÉTRICO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ATRAVÉS DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. CONTIDO EM UMA TIRA/BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME.	UNID	350	4200
KIT DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE DE 1000 ML, COM TUBO DE LÁTEX E TAMPA DE BORRACHA. ESTÉRIL	KIT	15	180
KIT DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM TUBO DE LÁTEX E TAMPA DE BORRACHA. ESTÉRIL	KIT	15	180
KIT DE ASPIRAÇÃO PARA COLETA DE AMOSTRA BRONCOSCÓPICA. FRASCO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 ML, GRADUADO, FRASCO RÍGIDO TRANSPARENTE E TAMPA ROSQUEADA. EXTENSÃO EM PVC DE PREFERÊNCIA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAR A Sonda DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	KIT	10	120
KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO P/ OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE FRASCO, TRAQUÉIA E MÁSCARA, REUTILIZÁVEL.	KIT	30	360
KIT DRENO DE SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML; EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATETER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, NOS CALIBRES (1/8" – 3,2 MM) ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC.	KIT	5	60
KIT DRENO DE SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML; EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATETER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, NOS CALIBRES (1/4" – 6,4 MM) ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 18 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC.	KIT	5	60



KIT DRENO DE SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML; EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATETER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, NOS CALIBRES (3/16" – 4,8 MM) ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 14 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC.	KIT	5	60
KIT MARCAPASSO TEMPORARIO 5 F	KIT	1	12
KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 28.	KIT	4	48
KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 30.	KIT	4	48
KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 32.	KIT	4	48
KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 34.	KIT	2	24
KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 36.	KIT	1	12
KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; ANEL DE FIXAÇÃO, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260 CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO. 20 FR.	KIT	1	12



KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; ANEL DE FIXAÇÃO, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260 CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO. 24 FR.	KIT	1	12
KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; ANEL DE FIXAÇÃO, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260 CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO. 18 FR.	KIT	1	12
KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; ANEL DE FIXAÇÃO, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260 CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO. 22 FR.	KIT	1	12
KIT VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - V.N.I. KIT. COM CONEXÃO EM MEDIDAS UNIVERSAIS. ACOMPANHA PRESÍLHA FLEXÍVEL, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA EGARRA.	UNID	5	60
LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E GRANDE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 11.	UNID	100	1200
LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E GRANDE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 15.	UNID	100	1200
LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E GRANDE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 21.	UNID	200	2400



LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E GRANDE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 22.	UNID	50	600
LENÇOL COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM 100 % POLIPROPILENO (TNT), 30GRS/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M X 0,90 CM.	UNID	200	2400
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 6.5.	UNID	100	1200
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.	UNID	200	2400
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.5.	UNID	200	2400
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	UNID	150	1800



EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0.			
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.5.	UNID	50	600
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE.	CX	200	2400
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO	CX	400	4800
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	CX	200	2400
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, TOTALMENTE ISENTAS DE PÓ, MICROTTEXTURIZADA E COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM AMBAS AS MÃOS (AMBIDESTRA). CAIXA COM 100 UNIDADES. COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU AZUL CLARO. TAMANHO MÉDIO.	CX	5	60
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, TOTALMENTE ISENTAS DE PÓ, MICROTTEXTURIZADA E COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM AMBAS AS MÃOS (AMBIDESTRA). CAIXA COM 100 UNIDADES. COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU AZUL CLARO. TAMANHO PEQUENO.	CX	5	60
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, TOTALMENTE ISENTAS DE PÓ MICROTTEXTURIZADA E COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM AMBAS AS MÃOS (AMBIDESTRA). COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU AZUL CLARO. TAMANHO GRANDE.	CX	5	60



MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 15 M. ROLO, COM ELASTICIDADE E PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL.	10	120
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15 M. ROLO, COM ELASTICIDADE E PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL.	10	120
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO 20CM X 15 M. ROLO, COM ELASTICIDADE E PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL.	20	240
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO 6CM X 15 M. ROLO, COM ELASTICIDADE E PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL.	10	120
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO 8CM X 15 M. ROLO, COM ELASTICIDADE E PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL.	5	60
MARCADORES TIPO AUTO ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL NA FORMA DE TIRAS LISAS (REFIL) NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA, VERMELHO, PRETO MARROM, PÚRPURA, BEGE, BRANCO E PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,5 X 2,8 CM E 0,5 X 6,0 CM.	FL.	3	36
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	UNID	10000	120000
MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95, TAMANHO REGULAR, CONFORTÁVEL COBRINDO A BOCA E O NARIZ, FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, BFE >99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES, MICOBACTERIUMTUBERCULOSIS, H1N1, VARICELA, SARAMPO. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA	UNID	150	1800
MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA QUIMIOTERAPIA, COM BARREIRA PROTETORA DE ATÉ 0,2 MICRA E LÂMINA DE CARVÃO ATIVADO. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UNID	10	120
MÁSCARA DE ADULTO (TIPO HUDSON). TAM. ADULTO. LEVE, FLEXÍVEL, CONFORTÁVEL E TRANSPARENTE. DESIGN ANATÔMICO, CLIP NASAL PARA FIXAÇÃO NO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAR A MÁSCARA NA FACE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E HIGIENIZADA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.	UNID	20	240



COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: ± 50CM. ADAPTÁVEL EM QUALQUER TUBO EXTENSOR. LÁTEX FREE. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA – CLORETO DE POLIVINILA (PVC). CONECTOR EM POLIPROPILENO. CLIP NASAL – ALUMÍNIO.			
MÁSCARA DE INFANTIL (TIPO HUDSON). TAM. INFANTIL. LEVE, FLEXÍVEL, CONFORTÁVEL E TRANSPARENTE. DESIGN ANATÔMICO, CLIP NASAL PARA FIXAÇÃO NO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAR A MÁSCARA NA FACE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E HIGIENIZADA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO. COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: ± 50CM. ADAPTÁVEL EM QUALQUER TUBO EXTENSOR. LÁTEX FREE. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA – CLORETO DE POLIVINILA (PVC). CONECTOR EM POLIPROPILENO. CLIP NASAL – ALUMÍNIO.	UNID	5	60
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO À AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO INMETRO CÓDIGO CA17611	UNID	50	600
OCCLUSOR (TAMPA OCLUSORA) – DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER LOCK. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, - ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	4000	48000
ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI-EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAMANHOS: 54 A 58 MM.	UNID	50	600
ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUIDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM MEIA BORDA SUPERIOR E LATERAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO E CONSTITUIDA DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO VISOR POR MEIO DE ENCAIXE E OUTRA SEMELHANTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA EXTREMIDADE E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UNID	20	240
ÓCULOS ANTI EMBAÇANTE PROTEÇÃO TOTAL. NÃO EMBAÇA EM AMBIENTES ÚNIDOS E TEM UMA AMPLA VISÃO	UNID	50	600
PAPEL LENÇOL EM BOBINA / ROLO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE BRANCO, QUIMICAMENTE PURO, ISENTO DE DEFORMIDADES E IMPUREZAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO. DEVE APRESENTAR MACIEZ E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE.	RL.	10	120
PAPEL LENÇOL EM BOBINA / ROLO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE BRANCO, QUIMICAMENTE PURO, ISENTO DE DEFORMIDADES E IMPUREZAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO. DEVE APRESENTAR MACIEZ E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE.	RL.	10	120



PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215X30 MM	UNID	12	144
PERA DE SUCCAO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO P.	UNID	24	288
PRESERVATIVO EM LATEX S/ LUBRIFICANTE P/ REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL.	UNID	30	360
PROTETOR DE QUEIMADOS / EVISCERAÇÃO 50 CM X 50 CM ATOXICO TRANSPARENTE	UNID	2	24
PROTETOR DE CORPO TIPO AVENTAL PLASTICO DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO.	UNID	50	600
PULSEIRA DE IDENTIFICACAO ADULTA, BRANCA, EM PLASTICO FLEXIVEL, FORMA LAMINAR, INTEIRIÇA E ACHATADA; QUE PERMITA REGISTROS DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE COM CANETA ESFEROGRAFICA; LACRE PROMOCIONAL A PULSEIRA, SEGURO E CAPAZ DE IMPEDIR A VIOLACAO; HIPOALERGENICO E NAO TOXICO, LIVRE DE REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A INTEGRIDADE DO PACIENTE, PERFEITA UTILIZACAO; RESISTENTE. COM 12 FUROS AJUSTAVEIS A QUALQUER PUNHO.	UNID	100	1200
SACO HAMPER PARA ROUPA INFECTANTE COM CORDÃO PARA O FECHAMENTO. NORMATIZADO PELOS PADRÕES ABNT. COR AZUL 120 LITROS	UNID	100	1200
SACO HAMPER PARA ROUPA INFECTANTE COM CORDÃO PARA O FECHAMENTO. NORMATIZADO PELOS PADRÕES ABNT. COR VERMELHA 200 LITROS	UNID	100	1200
SACO PLÁSTICO EM BOBINA (QUANTIDADE APROXIMADA 500 U), TIPO PARA EMBALAGEM, TAMANHO APROXIMADO 20 X 30 CM	BOB	40	480
SACO PLÁSTICO EM BOBINA (QUANTIDADE APROXIMADA 500 U), TIPO PARA EMBALAGEM, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM	BOB	40	480
SAPATILHA CIRURGICA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	UNID	100	1200
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE, Nº 19.	UNID	50	600
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 21.	UNID	700	8400
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E	UNID	300	3600



APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 23.			
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 25.	UNID	300	3600
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 27.	UNID	50	600
SERINGA DE 3ML, SEM AGULHA, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, COM GRADUAÇÃO DE 0,1ML E NUMERAÇÃO A CADA 0,5ML, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	2000	24000
SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, COM GRADUAÇÃO DE 0,1ML E NUMERAÇÃO A CADA 0,5ML, BICO TIPO LUER-LOCK, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	500	6000
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO TUBERCULINA COM AGULHA 13 x 0,38MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PARA OS EXAMES DE PROVA TUBERCULÍNICA - PPD	UNID	5000	60000
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 13 X 0,38 MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULÍNICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	565	6780
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 13 X 4,5 MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULÍNICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	565	6780
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	5000	60000
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	5000	60000
SERINGA DE 1ML, SEM AGULHA, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, COM GRADUAÇÃO DE 0,1ML, BICO RETO ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	427	5124



SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	3500	42000
SERINGA DESCARTÁVEL DE 20mL. GRADUADA EM 5mL BICO RETO	UNID	3500	42000
SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, COM CILINDRO EM POLIPROPILENO, SILICONIZADO NA PARTE INTERNA, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	UNID	500	6000
SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONSTITUÍDO DE CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO), VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI – REFLUXO, SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC GRADUADA EM CM E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO SILICONIZADA, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. NO 12.	UNID	10	120
SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONSTITUÍDO DE CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO), VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI – REFLUXO, SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC GRADUADA EM CM E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO SILICONIZADA, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. NO 14.	UNID	15	180
SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONSTITUÍDO DE CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO), VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI – REFLUXO, SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC GRADUADA EM CM E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO SILICONIZADA, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. NO 16.	UNID	10	120
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO	UNID	2	24



CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 8.			
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 10.	UNID	2	24
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 12.	UNID	20	240
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 14	UNID	20	240
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 16.	UNID	40	480
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 18.	UNID	80	960
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 20.	UNID	20	240
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E	UNID	15	180



CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 22.			
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 24.	UNID	2	24
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, BALÃO 30 CC. Nº 16.	UNID	2	24
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, BALÃO 30 CC. Nº 18.	UNID	5	60
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, BALÃO 30 CC. Nº 20.	UNID	10	120
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, BALÃO 30 CC. Nº 22.	UNID	5	60
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, BALÃO 30 CC. Nº 24.	UNID	5	60
SONDA GÁSTRICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL NÃO ULTRAPASSANDO DO 1º ORIFÍCIO AO	UNID	5	60



ÚLTIMO, A DISTÂNCIA DE 0,5 CM, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR, Nº: 10.			
SONDA GÁSTRICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL NÃO ULTRAPASSANDO DO 1º ORIFÍCIO AO ÚLTIMO, A DISTÂNCIA DE 0,5 CM, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR, Nº: 12.	UNID	5	60
SONDA GÁSTRICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL NÃO ULTRAPASSANDO DO 1º ORIFÍCIO AO ÚLTIMO, A DISTÂNCIA DE 0,5 CM, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR, Nº: 14.	UNID	10	120
SONDA GÁSTRICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL NÃO ULTRAPASSANDO DO 1º ORIFÍCIO AO ÚLTIMO, A DISTÂNCIA DE 0,5 CM, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR, Nº: 16.	UNID	5	60
SONDA GÁSTRICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL NÃO ULTRAPASSANDO DO 1º ORIFÍCIO AO ÚLTIMO, A DISTÂNCIA DE 0,5 CM, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR, Nº: 6.	UNID	5	60
SONDA GÁSTRICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL NÃO ULTRAPASSANDO DO 1º ORIFÍCIO AO ÚLTIMO, A DISTÂNCIA DE 0,5 CM, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR, Nº: 8.	UNID	5	60
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 12.	UNID	10	120
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 14.	UNID	10	120
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 16.	UNID	10	120
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 18.	UNID	10	120
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 20.	UNID	10	120
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 22.	UNID	15	180
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 4.	UNID	2	24
SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº: 6.	UNID	2	24



SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA, Nº: 8.	UNID	2	24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 04.	UNID	100	1200
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 06.	UNID	10	120
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 08.	UNID	15	180
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 10.	UNID	50	600
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 12.	UNID	50	600
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 14.	UNID	150	1800
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 16.	UNID	150	1800
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 18.	UNID	20	240
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,1 MM E EXTERNO DE 2,8 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL. NO 12.	UNID	20	240
SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Nº 10. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNID	25	300
SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Nº 12. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNID	30	360
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. ALARME SONORO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MANUAL EXPLICATIVO; RESISTENTE À QUEDAS.	UNID	20	240



TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL. CORPO EM NYLON COM FIBRA (PRETO) OU METAL.DOIS NIPLES COM PINO DE IMPACTO E PORCA BORBOLETA NA COR DO GÁS. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNID	10	120
TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO ARREDONDADO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. GRAMATURA 30, FEMININO.	UNID	1500	18000
TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO	UNID	50	600
TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, C/ APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO, CONEXÃO NAS EXTREMIDADES EM PVC P/ OXIGENOTERAPIA.	UNID	20	240
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERDFICIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 4.0	UNID	1	12
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 5.0.	UNID	1	12
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 5.5.	UNID	1	12
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 6.0.	UNID	1	12
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 6.5.	UNID	1	12
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7.0.	UNID	10	120
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF	UNID	30	360



DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7.5.			
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8.0.	UNID	50	600
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8.5.	UNID	2	24
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 9.0.	UNID	5	60
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 9.5.	UNID	1	12
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 2.0.	UNID	5	60
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 2.5.	UNID	5	60
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 3.0.	UNID	2	24
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 3.5.	UNID	2	24
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 4.5.	UNID	2	24
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 5.0.	UNID	2	24



TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 5.5.	UNID	2	24
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 6.0.	UNID	2	24
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 6.5.	UNID	2	24
TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, C/ APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO, CONEXÃO NAS EXTREMIDADES.	UNID	10	120

* QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADO



ANEXO TÉCNICO D - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) FUNDAÇÃO MUNICIPAL, DE SAÚDE, COMO PERMITENTE, E 2) OS, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada simplesmente **FMS**, neste ato representada por sua Presidente, e, de outro lado, xxxxx, OS pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Geral, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX e que se regerá pelas seguintes normas: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Municipal nº. 2.884, de 29 de dezembro de 2011, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica permitido, na forma da Lei Municipal nº. 2.884/2011, o uso dos bens públicos relacionados nas Tabelas apenas a este Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto desta permissão de uso destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação dos serviços de saúde na Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro (UMAM), conforme objeto do **Contrato de Gestão 001/2023**, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão XXX, ao qual se vincula.

CLAUSULA QUARTA: DA CONSERVAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens cujo uso lhe seja permitido, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.



Parágrafo único: Durante o prazo de vigência do contrato de gestão, a permissionária deverá atualizar o Relatório de Bens existentes na **UMAM**, a cada 2 meses.

CLAUSULA QUINTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante prévia e expressa aprovação do Poder Público Municipal, excetuadas hipóteses urgentes relacionadas a benfeitorias necessárias, que poderão ser feitas independentemente de prévia anuência da FMS, sem prejuízo de eventual responsabilização do PERMISSONÁRIO.

CLAUSULA SEXTA: DA INCORPORAÇÃO

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Niterói, hipótese em que o PERMISSONÁRIO deverá entregar à FMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens.

§ 1º: Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

§ 2º: Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados ao PERMISSONÁRIO para a execução do Contrato de Gestão serão incorporados ao patrimônio municipal.

CLAUSULA SÉTIMA: DA REVERSÃO

Findo o contrato de gestão, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSONÁRIO, todos os equipamentos e instalações existentes no imóvel, assegurado à FMS o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causados.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar aos servidores da FMS ou de quaisquer outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou, em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo, o acesso aos bens objeto da permissão.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

A FMS não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo.

CLAUSULA DÉCIMA: OUTRO ENCARGOS



O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa (tributos, tarifas, custas, emolumentos etc.) que decorram direta ou indiretamente da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá o PERMISSONÁRIO providenciar seguro contra sinistros envolvendo os bens públicos recebidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA PERMISSÃO

O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se:

a) a desocupar o imóvel e restituí-lo à FMS, nas condições previstas na cláusula décima segunda, em caso de extinção ou rescisão do contrato de gestão, em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar os bens públicos permitidos, senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão, salvo com expressa e prévia autorização do Presidente da Fundação Municipal de Saúde e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá a CONTRATADA restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado ao imóvel objeto da presente permissão será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo a FMS exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS

Findo o Contrato de Gestão, poderá a FMS promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, prepostos, contratantes ou, ainda, de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pela FMS para local de sua escolha, não ficando esta responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser



causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá a FMS, mediante decisão e a exclusivo critério do seu Presidente:

I) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II) vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com a FMS ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, no Banco xxxx, Agência xxxxx, conta corrente xxxxx.

§ 3º. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, à FMS, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará à FMS o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão de uso, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Rescindida a permissão, a FMS, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS NOTIFICAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I) Publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;

II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);

III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição



do MUNICÍPIO;

b) através do recebimento de notificações ou intimações ou documentos análogos.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à FMS decorrentes do presente Termo far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Niterói - RJ para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, _____ de 2023.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO TÉCNICO E - MODELO DE PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA							ANO _____
CONTRATO DE GESTÃO N.º _____ Data: ___/___/___ P.A. N.º 200/_____/20____							
CONTRATADA: _____ Tel: _____							
GESTOR DO PROJETO: _____ EMAIL: _____							
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPASSES N.º _____							
Data Término do Contrato: _____ Período: 30 meses							
DADOS ORÇAMENTÁRIOS NE Prévio/NE complementar/NE Início de outro exercício			Natureza Despesa	Valor da NE (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo Acumulado (R\$)	
Empenho n.º		Data					
Empenho n.º		Data					
Empenho n.º		Data					
Empenho n.º		Data					
Empenho n.º		Data					
VALOR TOTAL EMPENHADO CUSTEIO (R\$)			33.90.39				
VALOR TOTAL EMPENHADO INVESTIMENTO (R\$)			44.90.52				
DADOS FINANCEIROS - REPASSES EFETUADOS				DADOS FINANCEIROS - GLOSAS EFETUADOS			
DATA	VALOR (R\$)	Data	Valor	Data	Valor (R\$)	COMPETÊNCIA	ATA/CI
TOTAL (R\$)				TOTAL (R\$)			
GESTOR DO CONTRATO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º _____							
PUBLICADA NO DO EM: ___/___/___							
_____ Nome: Matrícula: Cargo:							



ANEXO TÉCNICO F - INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
RECEPÇÃO	1	MESA DE FERRO
	9	LONGARINAS DE CADEIRA
	1	DISPENSADOR DE ALCOOL
	3	LIXEIRA
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	2	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO
	2	TELEVISÕES
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ACOLHIMENTO	1	MESA
	1	COMPUTADOR
	1	CADEIRAS
	2	APARELHO DE PA ADULTO
	2	APARELHO DE PA INFANTIL
	1	ESTETOSCÓPIO
	1	OXIMETRO
	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA DE ECG	1	CAMA
	1	CRUZEIRO MUDO
	1	ECG CARDIO CARE
	1	LIXEIRA
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SUTURA	1	AR CONDICIONADO
	1	NEGATOSCÓPIO
	1	MESA DE MAIO
	1	MESA PEQUENA FERRO
	2	LIXEIRA
	1	MACA
	1	ESCADA
	1	PAPELEIRA
	1	SABONETEIRA
	1	FOCO



	1	COMPUTADOR
	2	CADEIRAS
	1	MESA
	2	FRASCO DE INOX GRANDE
	1	REGUA DE SAIDA DE GASES

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CLASSIFICAÇÃO	1	BALANÇA ADULTO
	1	BALANÇA INFANTIL
	5	CADEIRAS
	2	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	CRIADO MUDO
	3	MESAS
	1	PORTA ALCOOL
	2	AR CONDICIONADO
	3	APARELHO DE PA + 1 INFANTIL
	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO
	1	OXIMETRO
	1	MESA PEQUENA FERRO
	1	ESTETOSCÓPIO
	1	APARELHO DE HGT
1	TERMÔMETRO AXILAR	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA AMARELA	11	CAMA
	8	POLTRONA
	2	COMPUTADOR
	2	BIOMBO
	2	CADEIRA DE BANHO
	1	CARRO DE BANHO
	5	MESA DE MAIO
	1	IMPRESSORA
SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA AMARELA (CONTINUAÇÃO)	6	AR CONDICIONADO
	8	BOMBA INFUSORA SANTRONIC
	1	ESCADA
	2	ARMARIO SUSPENSO
	5	SUORTE DE SORO
	3	CADEIRA ESCRITORIO
	5	ARMARIO CRIADO MUDO
	1	BANCO DE PLASTICO



	1	TELEVISÃO
	2	LIXEIRA
	2	SABONETEIRA
	11	REGUA OX
	10	FLUXOMETRO DE OX
	17	FLUXOMETRO DE AR COMPRIDO
	3	PAPELEIRA
	1	VACUO
	2	APARELHO DE PA
	1	ESTETOSCÓPIO
	1	APARELHO DE HGT
	1	TERMÔMETRO AXILAR
	2	BRAÇADEIRA
	2	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO
	1	CILINDRO DE OX GRANDE
	1	RAMPER
	1	RELOGIO
	1	TELEFONE
	1	NEGATOSCÓPIO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ISOLAMENTO	2	CAMA
	2	REGUA
	2	FLUXOMETRO DE OX
	2	CRIADO MUDO
	2	POLTRONA
	3	SUORTE DE SORO
	1	BOMBA INFUSORA SANTRONIC
	4	LIXEIRA
	3	SABONETEIRA
	3	PAPELEIRA
	1	APARELHO DE PA
	1	ESTETOSCÓPIO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
EXPURGO	3	LIXEIRA
	4	VASILHANES GRANDE
	1	ASPIRADOR PORTATIL
	1	BALDE DE INOX

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
MEDICAÇÃO	6	POLTRONAS



	2	CADEIRAS PLASTICAS
	2	CILINDROS DE OX
	6	FLUXOMETRO DE OX
	1	COMPUTADOR
	1	MESA
	2	LIXEIRA
	1	MESA DE MAIO
	2	BRAÇADEIRA
	2	SUORTE DE SORO
	1	APARELHO DE PA
	1	APARELHO DE HGT
	1	TERMÔMETRO AXILAR
	2	CRiado MUDO
	1	ARMARIO DE ESCRITORIO
	1	PAPELEIRA
	1	SABONETEIRA
	1	RELOGIO
	1	RTELEFONE
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA VERMELHA	15	BOMBA SAMTRONIC ALOCADAS
	4	COLAR CERVICAL
	3	PRANCHA
	1	BIOMBO
	6	FLUXOMETRO DE OX
	5	VACUO
	2	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMITO
	4	VALVULA OX
	4	VALVULA OXCOMPRIMIDO
	1	CARDIOVERSOR 000003
	1	RESPIRADOR LUFT 3 000257
	1	REPIRADOR LUFT 3 000361
	1	RESPIRADOR SERVO 000019
	1	RESPIRADOR BUD

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA VERMELHA (CONTINUAÇÃO)	1	APARELHO DE ECG
	1	CARRO DE EMERGÊNCIA
	1	MONITOR
	1	MONITOR
	1	MONITOR



1	MONITOR
1	MONITOR
7	CAMAS
1	CARRO DE BANHO INOX
4	ARMARIOS PEQUENOS BEIRA LEITOS
1	ARMARIO 04 GAVETAS P/ MATERIAL POSTO
1	GAVETEIRO 3 GAVETAS (PLASTICO) POSTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS (PLASTICO) POSTO
6	LIXEIRAS
3	CABO DE LARINGO
2	LÂMINAS DE LARINGO CURVA
4	LÂMINAS DE LARINGO RETA
1	FOCO
2	PINÇAS P/ENTUBAÇÃO (COVID)
2	FIO GUIA
4	AR CONDICIONADO
1	MESA DE MAIO
1	MESA DE REFEIÇÃO
1	COMPUTADOR AOC
1	COMPUTADOR DELL
2	VENTILOGOS 40008
1	SONAR
1	ESCADA
1	ASPIRADOR PORTATIL
1	NEGATOSCÓPIO
1	PAPELEIRA
1	CILINDRO DE OX GRANDE
0	SEM TELEFONE
1	PIA PARA LAVAGEM, DAS MÃOS
1	RAMPER
3	ESTETOSCÓPIO
1	APARELHO DE PA
1	TERMÔMETRO DIGITAL

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA VERMELHA (CONTINUAÇÃO)	1	TERMÔMETRO AXILAR
	1	APARELHO DE HGT
	1	RELOGIO
	3	CADEIRA
	3	ARMARIO SUSPENSOS
	1	SABONETEIRA
	1	MARCAPASSO



	1	VIDEOLARINGOSCOPIA
--	---	--------------------

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
MEDICAÇÃO	8	POLTRONAS
	1	SUORTE DE SORO
	7	FLUXOMETRO DE OX
	3	LIXEIRA
	2	COMPUTADOR
	1	SABONETEIRA
	1	PAPELEIRA
	1	GELADEIRA PEQUENA
	1	TERMÔMETRO DE GLADULA
	1	CADEIRA
	4	FRASCO INOX GRANDE
	1	ARMARIO SUSPENSO DE 1 PORTA
	1	QUADRO MANCO
	1	MESA PEQUENA
	1	MESA INOX
	1	CADEIRA PARA COLETA
	1	RELOGIO
	1	MESA DE MAIO
	2	BRAÇADEIRA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
TRAUMA PEDIÁTRICO	1	LIXEIRA
	1	CAMA
	1	MESA DE BANHO DE INOX
	1	CARRO DE EMERGÊNCIA
	2	BOMBA INFUSORA SANTRONIC
	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO
	1	VACUO
	1	MESA CRIADO MUDO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
TRAUMA PEDIÁTRICO (CONTINUAÇÃO)	1	MONITOR 9600
	1	ASPIRADOR PORTATIL
	1	PRANCHA INFANTIL
	1	PINÇA
	1	FIO GUIA
	1	AR CONDICIONADO
	2	CARDIOVERSOR DY10
	3	LAMINAS CURVAS
3	LAMINAS RETAS	



SETOR	QUANTIDADE	ITEM
PEDIATRIA	1	CAMA INFANTIL
	1	CAMA INFANTIL
	2	BERÇOS
	2	POLTRONAS
	1	AR CONDICIONADO
	2	LIXEIRA
	2	ARMARIO
	1	CRiado MUDO
	1	CADEIRA
	1	PAPELEIRA
	1	SABONETEIRA
	1	MESA PLASTICA PEQUENA C/ 3 CADEIRAS
	4	FLUXOMETRO
	1	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA DE PROCEDIMENTOS	1	MACA
	1	POLTRONA
	1	FLUXOMETRO DE OX
	1	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO
	1	PAPELEIRA
	1	SABONETEIRA
	1	PIA INOX

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
RADIOLOGIA	1	MESA C/ 3 GAVETINHAS
	2	CADEIRAS GIRATÓRIAS
	3	CADEIRAS
	1	NEGATOSCÓPIO
	1	MESA PEQUENA DE FERRO
	1	ESCADA
	1	APARELHO DE RAIOS
	1	SUORTE DE SORO
	1	ARMARIO
	1	PASSADOR DE FILME
	2	AR CONDICIONADO
	1	QUADRO DE AVISO
	2	LIXEIRA
	1	APARELHO PORTATIL (DANIFICADO)
	3	CHASSIR (TAM. 18)



	3	CHASSIR (TAM. 24)
	2	CHASSIR (TAM. 30)/ 1 DANIFICADO
	2	CHASSIR (TAM. 35)
	2	CHASSIR (TAM. 43)
	1	DIVISOR (TAM. 35)
	1	DIVISOR (TAM. 43)
	1	DIVISOR (TAM. 18)
	1	COMPUTADOR
	1	GALÃO REVELADOR
	1	GALÃO FIXADOR
SETOR	QUANTIDADE	ITEM
IMOBILIZAÇÃO GESSADA	1	MESA
	1	MACA
	1	ESCADA
	1	PAPELEIRA
	1	ARMARIO SUSPENSO
	1	CADEIRA
	1	LIXEIRA
	1	SABONETEIRA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CONSULTÓRIO 1	1	NEGATOSCÓPIO
	1	MESA
	2	CADEIRAS
	1	COMPUTADOR
	1	CAMA
	1	PAPELEIRA
	1	SABONETEIRA
	1	IMPRESSORA
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CONSULTÓRIO 2	1	MESA
	2	CADEIRA
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	ARMARIO SUSPENSO
	1	MACA
	1	ESCADA
	1	PAPELARIA
	1	SABONETEIRA
	1	AR CONDICIONADO



SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CONSULTÓRIO 3	1	APARELHO DE USG
	1	MACA
	1	ESCADA
	1	AR CONDICIONADO
	1	MESA
	2	CADEIRAS
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	PAPELARIA
	1	SABONETEIRA
	1	RELOGIO
	1	LIXEIRA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CONSULTÓRIO 4	1	RELOGIO
	1	AR CONDICIONADO
	1	PAPELARIA
	1	SABONETEIRA
	1	MACA
	2	CADEIRAS
	1	MESA
	1	COMPUTADOR
	1	NEGATOSCÓPIO
	1	LIXEIRA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CONSULTÓRIO 5	1	RELOGIO
	1	MACA
	1	PAPELARIA
	1	SABONETEIRA
	1	LIXEIRA
	2	CADEIRAS
	1	NEGATOSCÓPIO
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	MESA
	1	ARMARIO ABERTO
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CONSULTÓRIO ORTOPEDICO	1	MACA
	2	CADEIRAS



	1	MESA
	1	NEGATOSCÓPIO
	1	LIXEIRA
	1	PAPELARIA
	1	SABONETEIRA
	1	IMPRESSORA
	1	COMPUTADOR

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
DESLOCAMENTO DE PACIENTE	8	CADEIRA DE RODAS
	1	MACA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ESTABILIZAÇÃO	1	PESPIRADOR LUFT 3 000255
	1	CARDIOVERSOR H503
	2	MONITOR M600
	2	BOMBA SAMTRONIC
	1	CARRO DE EMERGENCIA
	5	FLUXOMETRO OX
	3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO
	1	VALVULA OX
	1	VALVULA OX COMPRIMIDO
	4	VACUO
	2	POLTRONAS
	1	COMPUTADOR
	5	CAMA
	1	ESCADA 2 DEGRAU MADEIRA
	4	CRIADO MUDO
	1	ARMARIO SUSPENSO
	2	ARMARIOS P/MATERIAL
	2	LIXEIRA
	1	RELOGIO
	3	AR CONDICIONADO
	2	APARELHO DE PA
	1	ESTETOSCÓPIO
	1	APARELHO HGT
	1	TERMÔMETRO DIGITAL
	1	PAPELARIA
	1	SABONETEIRA
	3	CADEIRA DE ESCRITORIO
	1	CADEIRA DE PLASTICO
	1	MESA DE MAIO



	2	ASPIRADOR PORTATIL
	2	SUORTE DE SORO
	4	REGUA DE LEITO
	1	NEGATOSCÓPIO DUPLO
	4	GAVETEIRO DE PLASTICO P/ MEDICAÇÃO
	1	CAMA INOX MANUAL
	1	CAMA DE FERRO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ORTOPEDIA	1	ARMARIO PEQUENO
	1	MESA DE FERRO
	1	POLTRONA
	1	LIXEIRA
	1	PAPELEIRA
	1	MESA
	2	CADEIRAS
	1	COMPUTADOR
	1	TELEFONE

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
RECEPÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO	1	BEBEDOURO
	1	PORTA COPO
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	2	TELEVISÕES
	2	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO
	1	DISPENSADOR DE ALCOOL
	1	MESA DE FERRO
	5	LIXEIRA
	1	AR CONDICIONADO
	14	LONGARINAS DE CADEIRAS

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ACOLHIMENTO	1	MESA
	1	COMPUTADOR
	1	CADEIRAS
	2	APARELHO DE PA ADULTO
	2	APARELHO DE PA INFANTIL
	1	ESTETOSCÓPIO
	1	OXIMETRO
	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO



SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ECG	1	CAMA
	1	CRIADO MUDO
	1	ECG CARDIO CARE
	1	LIXEIRA
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
COZINHA	2	MESAS DE PLASTICO
	4	CADEIRAS DE PLASTICO
	1	GELADEIRA DUPLEX
	1	FOGÃO
	1	BOTIJÃO
	1	CARRINHO DE ALIMENTAÇÃO
	1	ARMARIO DE PAREDE C/ 14 PORTAS
	1	RAMPA
	1	FILTRO DE ÁGUA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SUTURA	1	AR CONDICIONADO
	1	NEGATOSCÓPIO
	1	MESA DE MAIO
	1	MESA PEQUENA FERRO
	2	LIXEIRA
	1	MACA
	1	ESCADA
	1	PAPELEIRA
	1	SABONETEIRA
	1	FOCO
	1	COMPUTADOR
	2	CADEIRAS
	1	MESA
	2	FRASCO DE INOX GRANDE
1	REGUA DE SAIDA DE GASES	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
BANHEIRO MASCULINO	1	ARMARIO C/ 20 REPARTIÇÕES
	3	LIXEIRA
	1	CHUVEIRO
	3	PORTAS PAPEL
	1	PORTA SABONETE
	1	PORTA ALCOOL GEL



SETOR	QUANTIDADE	ITEM
BANHEIRO FEMININO	1	ARMARIO C/ 20 REPARTIÇÕES
	3	LIXEIRAS
	1	CHUVEIROS
	1	PORTA SABONETE
	3	PORTAS PAPEL
	1	ESPELHO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
STAR 1,2 E 3	17	CAMAS C/ COLCHÃO
	3	AR CONDICIONADO
	1	CADEIRA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
COPA	1	BEBEDOURO
	1	PORTA COPOS
	1	GELADEIRA
	1	FILTRO DE PAREDE
	1	PORTA SABONETE
	1	PORTA PAPEL
	1	MESA PLASTICA REDONDA
	1	MICROONDAS
	8	MESAS C/ TAMPO DE MADEIRA
	32	CADEIRAS DE FERRO
	1	MESA DE CANTO (MADEIRA)
	2	AR CONDICIONADO
	1	LIXEIRA GRANDE

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ROUPARIA	2	ARMARIOS DE FERRO
	1	CADEIRA GIRATÓRIA
	1	MESA
	1	GAVETEIRO DE MADEIRA
	1	ARMARIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS
	1	ARMARIO DE NICHOS / REPARTIÇÕES
	3	ARMARIO C/ PRATELEIRAS

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ENFERMAGEM	1	MESA REDONDA
	1	SOFÁ DE 1 LUGAR
	1	SOFÁ DE 2 LUGARES



	1	GELADEIRA
	1	ARMÁRIO C/ 4 PORTAS
	1	TELEFONE C/ FIO
	1	TELEFONE S/ FIO
	1	IMPRESSORA JATO DE TINTA
	2	MONITORES
	2	TELAS
	2	ESTABILIZADORES
	1	MESA DE CANTO
	2	LIXEIRAS
	4	CADEIRAS GIRATÓRIAS
	2	TECLADOS
	2	MOUSE

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CME	2	AUTOCLAVE 134L GRAVITACIONAL
	1	CADEIRA COM BASE ROTATÓRIA AZUL
	1	MESA COM 1 GAVETA FÓRMICA
	1	SECADORA TÉRMICA 220V
	1	CADEIRA COM BASE FIXA
	2	AR CONDICIONADO SPLIT
	1	AR CONDICIONADO PAREDE
	2	ESTANTES MULTIUSO (6 PRATELEIRAS)
	1	ARMARIO EM FÓRMICA (6 portas)
	1	TELEFONE C/ FIO
	1	LIXEIRA
	2	ARMARIOS EMBUTIDOS SOB BANCADAS (6 PORTAS)
	1	NICHO COM 15 DIVISÕES EM FÓRMICA
	5	CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA
	1	CAIXA DE OTORRINO
	1	BANDEJA DE PARTO
	3	KITS CURATIVO E RETIRADA DE PONTOS
	5	BANDEJAS
	10	PINÇAS AVULSAS
	17	CAIXA DE SUTURA
	4	CUBAS REDONDAS
	2	ESPÉCULOS VAGINAS
	12	CONTAINER DE PLÁSTICO
	1	ESTANTES MULTIUSO FÓRMICA C/ 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA
	1	RELÓGIO DE PAREDE
	4	LIXEIRA



	1	MESA PEQUENA (MADEIRA)
	1	GAVETEIRO (3 GAVETAS GRANDE)
	1	PISTOLA DE COMPRIMIDO
	1	DISPENSA DE SABÃO LÍQUIDO
	1	DISPENSA DE PAPEL TOALHA
	1	BORRIFADOR DE ÁLCOOL 70%
	1	SUORTE PARA DESCARPACK
	2	GAVETEIRO C/ 6 DIVISÕES
	1	GAVETEIRO C/ 4 DIVISÕES
	1	ESTUFA
	1	AUTOCLAVE VERTICAL SOL
	1	OXÍMETRO DIGICARE
	3	OXÍMETRO DE PULSO OXYLINE
	11	MICRONEBULIZADOR
	80	UMIDIFICADORES DE OX.
	62	VIDROS DE ASPIRAÇÃO
SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CME (CONTINUAÇÃO)	1	CPAP
	14	CIRCUITOS VENTILATÓRIOS ADULTO
	5	CIRCUITOS VENTILATÓRIOS INFANTIS
	11	ESPAÇADORES ADULTO
	4	ESPAÇADORES INFANTIS
	7	AMBUS PEDIÁTRICOS/NEONATAL
	12	AMBUS ADULTOS
	200	KITS DE MICRONEBULIZADORES
	5	BACIAS GRANDES

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ADMINISTRAÇÃO	6	MESAS DE ESCRITÓRIO
	1	MESA REDONDA
	9	CADEIRAS
	5	ARQUIVOS DE AÇO
	5	ARMÁRIOS
	7	GAVETEIROS
	4	COMPUTADORES
	2	TV PARA CFTV
	1	ROTIADOR
	3	IMPRESSORAS
	2	AR CONDICIONADO
	1	QUADRO DE FLORES
	1	MONITOR (NOVO) DE RAIOS X DIGITAL



	1	IMPRESSORA DE RAIO X DIGITAL
	3	TELEFONES C/FIO
	1	TELEFONES S/FIO
	5	LIXEIRAS
	1	QUADRO CORTIÇA
	77	TERMOMETROS DIGITAL

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
FARMÁCIA SATÉLITE	4	ESTANTE DE FERRO (6 PRATELEIRAS)
	1	PROLTRONA DE PAPAÍ
	2	CADEIRAS DE SECRETARIA (01 SEM APOIO)
	1	CADEIRA SEM RODA
	1	ARMARIO DE FERRO
	2	ARMARIO DE PLÁSTICO
	1	FRIGOBAR
	1	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS (05 PRATELEIRAS)
	1	COMPUTADOR
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
INFORMÁTICA	6	ESTABILIZADOR
	1	FONTE
	2	IMPRESSORA EPSON MATRICIAL
	4	MONITOR
	3	CPU
	2	CADEIRA
	1	RACK SERVIDOR
	1	AR CONDICIONADO
	3	SWITCH
	1	CENTRAL TELEFONICA
	2	IMPRESSORA SAMSUNG M2020
	1	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1860
	1	IMPRESSORA HP C4680
	1	MOVEL - ESTAÇÃO DE TRABALHO
1	RACK CORREDOR	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA DO APOIO	2	MESAS



	2	CADEIRAS TIPO SECRETARIA
	1	ARMARIO DE FERRO C/ 2 PORTAS
	1	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS
	1	LIXEIRA
	1	CLAVICULÁRIO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
NUTRIÇÃO	1	MESA DE COSTURA
	1	COMPUTADOR
	1	CRISTALEIRO
	2	CADEIRAS DE PLÁSTICO
	1	CADEIRA
	1	PRATELEIRA
	1	AR CONDICIONADO
	1	QUADRO
	1	MINI PRATILHEIRA
1	LIXEIRA	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA DOS MÉDICOS	4	MESAS
	4	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	AR CONDICIONADO
	2	GAVETEIROS
	4	LIXEIRAS
	4	CADEIRAS C/ RODAS
	1	CADEIRA S/ RODA
	1	QUADRO
1	COLCHÃO	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ENFERMAGEM	3	MESAS
	1	FRIGOBAR
	1	SOFA
	1	POLTRONA
	4	CADEIRAS
	1	ARMARIO DE 4 PORTAS
	1	APARELHO DE PRESSÃO
	1	AR CONDICIONADO
	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
	1	CORTINA
	1	IMPRESSORA



	1	COMPUTADOR
	2	LIXEIRA
	1	GAVETEIRA
	1	ARQUIVO
	2	QUADROS
	1	GAVETEIRA DE PLÁSTICO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
NIR	3	MESAS
	3	COMPUTADORES
	1	IMPRESSORA
	2	GAVETEIRA
	1	ARMARIO DE MADEIRA
	2	QUADRO
	1	CADEIRA C/ RODA
	4	CADEIRA S/ RODA
	3	LIXEIRA
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
CCIH-VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1	NICHO DE ARQUIVO
	3	ARMARIOS
	1	MESA
	1	BALCÃO
	3	CADEIRAS C/ RODAS
	2	COMPUTADORES
	1	IMPRESSORA
	1	BANCO
	1	QUADRO
	2	LIXEIRA
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ARQUIVO MÉDICO	14	ESTANTE DE FERRO C/ 6 PRATELEIRAS
	10	ARQUIVO MORTO C/ 4 GAVETAS
	1	MESA TAMPO DE MADEIRA (ESCRIVANINHA)
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
DML	1	ESTANTE DE FERRO
	6	PRATELEIRAS

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
-------	------------	------



LABORATÓRIO	2	MESAS
	3	COMPUTADORES
	5	IMPRESSORA
	4	PRATILEIRAS
	3	CADEIRAS C/ RODA
	2	CADEIRAS S/ RODA
	2	BANCOS
	4	GELADEIRAS
	1	CT600
	1	CWLL DYN RUBY
	1	BANCADA
	1	DIESTR 103 APV3
	1	ROCHE OMNIC
	1	START MAX
	1	I-CHAMBER BODIRTCH
	1	ICHROMA II
	4	MICROSCÓPIO
	3	CENTRIFUGAS (URNA COM DEFEITOS)
	1	BANHO MARIA
	1	URISCAN PRO
	2	AR CONDICIONADO
	1	GAVETEIRA
	1	OSMOSE REVERSA
	1	ESTUFA DE SECAGEM (DANIFICADO)
	1	ARMARIO
	4	LIXEIRAS
1	LAVA OLHO	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
REPOUSO ENFERMAGEM	3	BELICHES (IMPROPIAS)
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
REPOUSO MASCULINO	2	BELICHES DE FERRO (IMPROPIAS)
	1	CAMA DE MADEIRA (SOLTEIRO)
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
MULTI ESTAR	3	BELICHE DE FERRO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
SALA DE REUNIÃO	13	CADEIRAS COM APOIO DE BRAÇO



	2	CADEIRA DE COURO PRETA
	1	MESA DE MADEIRA DE REUNIAO
	1	AR CONDICIONADO
	1	GAVETEIRO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
ALMOXARIFADO	2	MESAS TAMPO DE MADEIRAS
	1	ESCADA DE FERRO C/ 02 DEGRAUS
	1	AR CONDICIONADO
	3	CADEIRAS TIPO SECRETARIA C/ RODAS (S/ APOIO)
	2	ARMARIOS 2 PORTAS (MADEIRAS)
	1	ESTANTE DE MADEIRA COM 04 PRATELEIRAS
	1	ARMARIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS
	2	ESCANINHOS DE 60 UNIDADES
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	LIXEIRA DE PLASTICO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
FARMÁCIA CENTRAL	2	ARMARIO DE MADEIRA (2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS)
	7	ESTANTES DE FERRO (6 PRATELEIRAS)
	1	ESCADA DE FERRO (2 DEGRAU)
	1	AR CONDICIONADO
	1	ARMARIO DE PAREDE (4 PORTAS)
	1	COMPUTADOR
	1	IMPRESSORA
	1	CADEIRA TIPO SECRETARIA C/ APOIO
	1	CADEIRA TIPO SECRETARIA S/ APOIO
	1	ARMARIO EMBUTIDO DE MADEIRA (10 PORTAS)
	1	COMPUTADOR
	1	ARMARIO EMBOTIDO DE (6 PORTAS, 6 PRATELEIRAS)
	1	MESA DE FERRO 40X40- C/ 1 PRATELEIRA
	1	ARMARIO GAVETEIRO DE FERRO C/ 72 GAVETAS
1	QUADRO BRANCO PRA PILOTO	

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
DIREÇÃO	1	ARQUIVO
	1	QUADRO DE MADEIRA
	1	AR CONDICIONADO
	1	MESA
	1	ARMARIO C/ 4 PORTAS
	1	IMPRESSORA



	1	COMPUTADOR
	1	LIXEIRA

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
QUARTO DOS CONDUTORES	2	BELICHE (1 DANIFICADO)
	1	CAMA
	1	MESA
	1	AR CONDICIONADO

SETOR	QUANTIDADE	ITEM
QUARTO FEMININO	3	BELICHES
	1	CAMA
	1	AR CONDICIONADO
	1	CADEIRA



ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

Entende-se que a Proposta Técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

O Proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos. Na formulação da Proposta Técnica e Econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Fica esclarecido que a Fundação Municipal de Saúde não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos decorrentes de alterações gerenciais de iniciativa da organização social parceira, exceto os casos a serem previamente autorizados pela própria Fundação Municipal de Saúde. A análise das Propostas Técnicas e Econômicas será feita comparativamente.

Este ANEXO destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item.

A Proposta de Trabalho e Econômica apresentada neste processo seletivo é parte integrante das obrigações da CONTRATADA e servirá como linha de base para as medições mensais, trimestrais e semestrais, feitas pela Comissão de Acompanhamento Fiscalização do Contrato de Gestão.

A - ÍNDICE DO DOCUMENTO B

- TÍTULO

Proposta Técnica para o PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM.



C.1 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS

A Organização Social deverá apresentar, de forma objetiva, as propostas sobre o modelo gerencial aplicável ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas nesta Seleção e seus Anexos.

A Organização Social deverá demonstrar que tem capacidade técnica e organizacional para empregar os recursos públicos que lhe serão destinados, com a devida transparência, e com isso desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais de forma a garantir que a unidade de saúde alcance as metas de produção e qualidade.

A Organização Social deverá apresentar o Modelo Gerencial e Assistencial, descrevendo, minimamente:

1. As rotinas dos procedimentos dos diversos serviços de saúde que caracterizam os serviços assistenciais da unidade;
2. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico hospitalares. Os protocolos desenvolvidos pelas proponentes não devem ser impressos e deverão ser anexados à proposta somente por meio de mídia eletrônica – CD ou Pendrive. O arquivo eletrônico deve conter índice que facilite a busca dos protocolos para serem analisados. Os protocolos devem informar a fonte de origem, mesmo que seja a própria proponente.
3. Organização das atividades de apoio, incluindo sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos;
4. O número de comissões ou grupos de trabalho que implantará na unidade de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão), objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção médica, etc.;
5. Política de Recursos Humanos;
6. Programa de Educação Permanente da Equipe Multidisciplinar;
7. Implantação da Política Nacional de Humanização e a diretriz do acolhimento com classificação de risco;
8. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
9. Proposta de Integração plena à Rede de Atenção à Saúde no Município de Niterói, definindo o papel de cada unidade de saúde na RAS e sistemática de Referência e Contrarreferência;
10. Mecanismo de controle para que todos os serviços contratados e materiais de consumo tenham o “atesto” do diretor/gerente da unidade.
11. Mecanismo de controle de patrimônio para cada item adquirido, incluindo código do CNES



naplaca do patrimônio de cada um dos itens. Esses itens são os que constam na tabela de equipamentos do CNES/DATASUS, demonstrando também através de planilha, a forma como fora a atualização de cada movimentação de patrimônio.

12. Implantação do Serviço de Atenção ao Usuário (SAL/Ouvidoria), Pesquisa de Satisfação do Usuário e Garantia e Incentivo da Participação Popular.
13. Projetos de Sustentabilidade relativos ao Ambiente, economicidade, saúde e segurança, relacionamento com fornecedores, transparência contábil e financeira, Gestão de Riscos e Desenvolvimento Comunitário.
14. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que o proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação; neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição e alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc.
15. A Política de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais que atuarão no Contrato, inclusive da coordenação técnico-administrativa, prevendo, dentre outros aspectos, a categoria profissional/cargo/função, a jornada de trabalho semanal, as formas de remuneração e os benefícios, a evolução funcional como plano de cargos e carreira, dentre outros, NÃO DEVERÃO CONTER VALORES.

A proposta com os aspectos gerenciais e assistenciais deverão seguir o roteiro a seguir:

C.1 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,00 PONTOS

c.1.1 – Organização das atividades de apoio técnico e administrativo – Pontuação: 0,10

Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica exposição do conteúdo.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação o critério estabelecido na tabela abaixo:

c.1.1.1 - Organização das atividades de apoio técnico e administrativo	0,10 (máximo)
Atende completamente as especificações	100
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00



c.1.1.2 Cronograma de Implantação para os primeiros 3 (três) meses (serviços, abastecimento e pessoal)	0,10 (máximo)
Atende completamente as especificações	100%
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00
c.1.1.3 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal)	0,20 (máximo)
Atende completamente as especificações	100%
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00

c.1.2 - Proposta de Integração plena da Rede de Atenção à Saúde do Município de sistemática de Referência e Contrarreferência – Pontuação: 0,30

Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza elógica na exposição do conteúdo.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação o critério estabelecido na tabela abaixo:

c.1.2 - Proposta de Integração plena da Rede de Atenção à Saúde do Município de sistemática de Referência e Contrarreferência	0,30 (máximo)
Atende completamente as especificações	100%
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00

c.1.3 - Implantação da Política Nacional de Humanização e a diretriz do acolhimento e classificação de risco – Pontuação: 0,30

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo.



c.1.4 – Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional – Pontuação: 0,20

Neste item serão avaliadas as estratégias para disponibilização das prestações de contas, utilizando-se ferramentas de tecnologia da informação, com a finalidade de dar maior transparência ao uso de recursos públicos e garantir o acesso a informações:

1. Indicação do link de acesso ao sítio eletrônico da proponente. A candidata só fará jus à pontuação se for possível realizar o acesso ao sítio eletrônico.
2. Indicação do link de acesso à relatório analítico mensal de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.
3. Só será considerado se o Relatório Analítico mencionado no item “2” conter, no mínimo, data da despesa, objeto, valor pago, número do contrato ou procedimento de aquisição, CNPJ ou CPF do beneficiário e nome do beneficiário. A candidata só fará jus à pontuação se o relatório tiver todos esses campos preenchidos.
4. Indicação do link de acesso à relatório contendo o número de atendimentos mensais realizados ao público de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.
5. Apresentação do Balanço Social do último exercício publicado em Diário Oficial, conforme definida pela NBC T 15.

Será pontuado se a proponente demonstrar que as prestações de contas de contratos realizados se encontram publicadas em seu sítio eletrônico, para isso deverá disponibilizar link de acesso da sua página e indicar o local (aba ou link) onde se encontra o documento. A candidata só fará jus à pontuação se o documento constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

Será pontuado se a proponente indicar link de acesso aos contratos celebrados com terceiros decorrentes de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.



c.1.5 – Manual de Compras e Publicidade das Contratações – Pontuação: 0,20

Neste item, a proponente deverá apresentar a cópia do Manual de Compras que será utilizado em todas as atividades de prestação de serviços de duração continuada; de aquisição de materiais; equipamentos; contratação de serviços de pessoa jurídica e obras com emprego de recursos provenientes do Poder Público para execução deste Contrato de Gestão, bem como deverá demonstrar sua capacidade de publicizar essas informações.

1. Apresentação da cópia do Manual de Compras.
2. Comprovação que o Manual se encontra publicado em seu sítio eletrônico, para isso deverá disponibilizar link de acesso da sua página e indicar o local (aba ou link) onde se encontra o manual. A candidata só fará jus à pontuação se o manual constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.
3. Indicação do link de acesso as licitações e contratos celebrados com terceiros decorrentes de determinado contrato de gestão (**à sua escolha**) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela, comprovando a publicidade nas etapas de licitação e contratação, quando couber.
4. Deverá demonstrar, ainda, que seu processo de compras é realizado através de plataforma nacional de compras, apresentando ainda cópia de contrato com a referida plataforma.
5. Será pontuado se houver a apresentação da cópia do Manual de Compras.
6. Será pontuado se a proponente demonstrar que o Manual se encontra publicado em seu sítio eletrônico, para isso deverá disponibilizar link de acesso da sua página e indicar o local (aba ou link) onde se encontra o manual. A candidata só fará jus à pontuação se o manual constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.
7. Será pontuado se a proponente indicar link de acesso aos contratos celebrados com terceiros decorrentes de determinado contrato de gestão (**à sua escolha**) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.
8. A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.



c.1.6 – Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico, Gerencial e apresentação de plano de prevenção aos riscos à saúde do trabalhador – Pontuação: 0,30

Neste item, serão avaliadas estratégias para seleção de pessoal e o desenvolvimento de políticas que visam o bem-estar dos trabalhadores e incremento da produção, bem como capacidade da proponente publicizar essas informações.

1. Apresentar proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho.
2. Apresentar projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.
3. Apresentar proposta que contenha sugestão de condutas para combater absenteísmo e estimular produção.
4. Apresentar plano de prevenção aos riscos à saúde do trabalhador

Será pontuado se a proponente apresentar proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho.

Será pontuado se a proponente indicar link de acesso a Edital de Seleção Simplificada de Pessoal de determinado contrato de gestão (**à sua escolha**) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.

c.1.7 – Política de RH: Plano de Cargos e Salários – Pontuação: 0,20

Neste item, a proponente deverá apresentar a cópia do Plano de Cargos e Salários que será utilizado nas unidades, que compreende a estrutura de cargos e salários dos trabalhadores e os critérios de capacitação e evolução dos profissionais, bem como capacidade da proponente publicizar essas informações.

1. Apresentar plano de cargos e salários com indicação das tarefas e responsabilidades que corresponderão a cada cargo e com critérios de evolução de carreira. A candidata só fará jus à pontuação se a proposta contiver todos os temas.
2. Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.

Será pontuado se a proponente apresentar plano de cargos e salários com indicação das tarefas e



responsabilidades que corresponderão a cada cargo e com critérios de evolução de carreira. A candidata só fará jus à pontuação se a proposta contiver todos os temas.

Será pontuado se a proponente indicar link de acesso a Plano de Cargos e Salários de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

Comprovação: A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação. Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

c.1.8 - Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais da unidade e boas práticas de gestão da folha de pagamento – Pontuação: 0,20

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo.

Será pontuado se a proponente apresentar plano de aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais da unidade. A candidata só fará jus à pontuação se a proposta contiver todos os temas.

Será pontuado se a proponente indicar link de acesso a aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais da unidade de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela. Deverá apresentar, também, contrato com empresa de prestação de serviços de controle de ponto biométrico ou facial (ou similar).



c.1.9 – Gestão Informatizada da Folha, Patrimônio, Suprimento, orçamentária, serviços e Aquisições – Pontuação: 0,30

Neste item a proponente deverá demonstrar capacidade de gestão da folha de pagamento, patrimônio, suprimentos, orçamento e de compras englobando serviços, medicamentos e materiais de consumo com implantação de solução integrada para automação da logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos no âmbito da unidade de saúde, mantendo toda rastreabilidade deste processo.

1. Apresentar proposta de implementação de sistema informatizado para gerenciamento de medicamentos e materiais de consumo.
2. Apresentar “telas” do sistema informatizado para gerenciamento de medicamentos e materiais de consumo já utilizado em determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental.
3. Apresentar “telas” do sistema informatizado para gerenciamento da folha de pagamento.
4. Apresentar “telas” do sistema informatizado para gerenciamento de aquisições compras e serviços.

Neste item a proponente também deverá descrever o Mecanismo de controle do patrimônio que será implementado, com implantação de solução integrada para automação das rotinas para cadastro dos equipamentos novos e atualização de cada movimentação dos bens, demonstrando que tem experiência no controle informatizado do patrimônio.

1. Apresentar proposta de implementação de sistema informatizado para controle patrimonial.
2. Apresentar “telas” do sistema informatizado de Controle Patrimonial já utilizado em determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental.

Comprovação: Apresentar “telas” do sistema em unidades de saúde existentes sob Gestão da OS (atual ou encerrado) que serviram para comprovação da experiência no objeto desta Seleção, e contrato com empresa de prestação de serviços do referido sistema.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

c.1.10 - Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados – Pontuação: 0,20

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que



atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

Neste item a proponente deverá demonstrar pelo menos dois processos de contratação de serviços de terceiros atuais da instituição, demonstrando atender seu regulamento de compras, incluindo solicitação de serviços, justificativa técnica, cotação, contrato, declarações fiscais, tributárias e trabalhistas.

Comprovação: Apresentar cópia dos documentos em mídia digital dos contratos realizados com terceiros

c.1.11– Política de Ética e Integridade: Pontuação: 0,20

Neste item a proponente deverá apresentar documento institucional que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria da Organização Social com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização nos moldes do estabelecido na LEI MUNICIPAL 3466/2020 DE 09/01/2020 – Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance no Município, DECRETO MUNICIPAL 13.877/2021 DE 22/001/202-Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal 3.466/2020 alterado pelo DECRETO MUNICIPAL 13.980/2021 DE 01/04/2021 e Lei Estadual nº 7.753 de 17 de outubro de 2017.

1. Apresentar documento institucional que descreve os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional relativo a integridade de funcionário se Diretoria da Organização social e documentos que comprovem sua aplicação e efetividade.
2. Indicação do link de acesso ao Código de ética e integridade ou documento correlato. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela, comprovando a sua publicidade.

Comprovação: Deverá ser apresentado link de acesso ao Código de ética e integridade ou documento correlato. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela, comprovando a sua publicidade.

Em complemento, deverá ser apresentado ata registrada de reunião que comprove a aprovação do referido documento do institucional pelo Conselho Administrativo e/ou pela Diretoria, conforme disposição estatutária da Organização Social.

Para demonstração da aplicação e efetividade da Política de Ética e Integridade da Organização Social, deverão ser apresentados documentos que comprovem a realização de TODAS as ações abaixo:

- I.designação de um oficial e um comitê de integridade (Compliance Officer ou similar);
- II.implementação de políticas e procedimentos escritos e disponibilizados no sítio eletrônico da Organização Social;
- III.estabelecimento de educação e treinamento efetivos;
- IV.desenvolvimento de linhas de comunicação efetivas que incluam um canal para recebimento de comunicações anônimas;
- V.condução de auditorias e monitoramentos internos, incluindo Due Diligence com



fornecedores;

VI.cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta, por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados;

VII.Política de Privacidade e Termos de Uso: A organização deve apresentar sua política de privacidade e termos de uso claros e transparentes que atendam aos requisitos da LGPD (Lei 13.709/2018).

VIII.aplicação das medidas corretivas cabíveis aos problemas detectados.

Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo. Será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada. Tal fato está fundamentado na consecução da efetividade da política de integridade da instituição.

c.1.12- Projetos de Sustentabilidade relativos ao ambiente, economicidade, saúde e segurança, relacionamento com fornecedores, transparência Contábil e Financeira, Gestão de Riscos e Desenvolvimento Comunitário: Pontuação: 0,20

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação parcial na forma da tabela abaixo. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógicana exposição do conteúdo.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação o critério estabelecido na tabela abaixo:

c.1.12 - Projetos de Sustentabilidade relativos ao ambiente, economicidade, saúde e segurança, relacionamento com fornecedores, transparência Contábil e Financeira, Gestão de Riscos e Desenvolvimento Comunitário	0,20 (máximo)
Atende completamente as especificações	100%
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00

C.2 – POLÍTICAS E ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – PONTUAÇÃO MÁXIMA – 2,00 PONTOS

Neste item a Organização Social deverá apresentar, de forma objetiva, as propostas voltadas à qualidade da prestação do serviço de saúde, de acordo com as informações contidas nesta Seleção e seus Anexos. A Organização Social deverá demonstrar que tem capacidade técnica de instituir políticas e desenvolver atividades visando o bem-estar dos pacientes e colaboradores.

Os protocolos desenvolvidos pelas proponentes não devem ser impressos e deverão ser anexados à proposta somente por meio de mídia eletrônica – CD ou Pendrive. Devendo o arquivo eletrônico ter um índice que facilite a busca dos protocolos para serem analisados. Os



protocolos devem informar a fonte de origem, mesmo que seja a própria proponente.

c.2.1 – Apresentação da relação de rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares – Pontuação: 0,40

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

c.2.2 – Apresentação de proposta de rotinas e fluxos capazes de melhorar a assistência prestada à população – Pontuação: 0,40

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

c.2.3 – Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação quanto à organização e atendimento recebido pelo usuário – Pontuação: 0,40

A pesquisa de satisfação do usuário é um instrumento voltado para a garantia da melhoria da qualidade do funcionamento e da organização dos serviços, devendo, portanto, ser fundamentada na clareza, na propriedade e precisão dos objetivos, permitindo aos profissionais da saúde e cidadãos um entendimento mais eficaz e uma comunicação objetiva e sem ambiguidades, favorecendo o desempenho das ações institucionais.

Tem como objetivo aferir a qualidade da assistência prestada aos nossos usuários e trata-se de uma importante ferramenta que possibilita à gestão identificar, a partir da opinião do usuário: situações-problema que afetam a assistência prestada, permitindo a construção de matrizes de intervenção para buscar maior resolutividade dos processos de trabalho nas áreas afetadas; e áreas em que a assistência se encontra mais sistematizada. É importante ressaltar que a utilização do instrumento garante o Controle Social no SUS, dando voz aos usuários:

1. Apresentar Projeto Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação que contenha as características listadas acima.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação o critério estabelecido na tabela abaixo:



c.2.3 - Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação	0,40 (máximo)
Atende completamente as especificações	100%
Atende parcialmente	50%
Não atende as especificações	0,00

c.2.4 – Comissões e Grupos de Trabalho – Pontuação: 0,40

Neste item a proponente deverá descrever as comissões ou grupos de trabalho que serão implantados nas unidades de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integrarão a Comissão), objetivos da Comissão, frequência de reuniões.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas.

1. Comissão de Revisão de Prontuários: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
2. Comissão de Análise de Óbitos: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade),



- proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
4. Comissão de Ética Médica: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
 5. Comissão de Segurança do Paciente: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
 6. Comissão de Ética em Enfermagem: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
 7. Comissão de Gerenciamento e Resíduos de Saúde: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
 8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.
 9. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

c.2.5. Elaboração de plano de comunicação e segurança da informação – Pontuação 0,20

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo.

Apresentar proposta de um Plano de Comunicação das Atividades desempenhadas por intermédio do Contrato de Gestão. Segundo norma ABNT NRB ISSO/IEC 27002:2003: “A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. (...) A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de



apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente.”.

Assim como a ética, a segurança da informação deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da gestão. Ou seja, qualquer incidente de segurança subte-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes regidos pela instituição. Dessa forma, o Plano de Comunicação deverá trazer em seu escopo o cuidado com a Segurança da Informação.

c.2.6. Elaboração de plano de incentivo da participação popular – Pontuação 0,20

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda a clareza e lógica na exposição do conteúdo.

A participação social em saúde no Sistema Único de Saúde encontra mecanismos formais de atuação por meio de conselhos e conferências, sendo a Lei Federal nº 8.142/1990 aquela que garante a instituição de conselhos em nível federal, estadual e municipal em caráter permanente e deliberativo, com capacidade de avaliar e fiscalizar serviços e recursos em saúde. Em que pese a grande participação de conselheiros de saúde na formulação, implementação e avaliação das políticas da área, há ainda a necessidade da efetiva implementação de conselhos locais de saúde.

No caso dos conselhos locais de saúde a proximidade entre gestores, profissionais e usuários faz com que estes sejam apontados como lugares privilegiados para um processo comunicativo mais horizontal e o exercício da democracia participativa e, conseqüentemente, do controle social sobre os serviços de saúde.

Apresentar Plano de Incentivo para materializar a implementação do Conselho Gestor Local com o objetivo de proporcionar uma participação social permanente – territorial e setorial, assim a dinâmica do espaço possibilita uma ampliação de informações sobre o funcionamento dos serviços, sendo uma importante estratégia para promover a mobilização e compreender a real necessidade da comunidade.

C.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 PONTOS

Neste tópico a Organização Social deverá demonstrar a experiência que possui na gestão de unidades de saúde com perfil semelhante ao da unidade de saúde deste e que o quadro técnico da Organização Social é ocupado por pessoas qualificadas.

Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas.



c.3.1 - Experiência comprovada, superior a 02 (dois) anos na Gestão de Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA 24h – Pontuação: 1,00 (máximo)

Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão de Unidades de Pronto Atendimento 24h - (UPA 24h). A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo acumular a experiência em **Unidades de Pronto Atendimento** diferentes no mesmo período, desde que o somatório atenda à quantidade determinada. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde. A proponente deverá anexar junto à documentação comprobatória a cópia detalhada do CNES da unidade.

	01 a 02 UPAS	03 a 04UPAS
Tempo de Atividade (em anos completos)	Pontos	Pontos
2 anos	0,3	0,4
2 a 3 anos	0,5	0,6
3 a 4 anos	0,7	0,8
Mais de 4 anos	0,9	1,0

Para comprovação da experiência exigida neste subitem, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devem conter as seguintes informações:

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo do signatário;
3. Timbre do emitente;
4. Cópia do contrato onde conste o período de vigência;
5. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.

c.3.2 – Experiência comprovada, superior a 02 (dois) anos, na utilização no uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de saúde – Pontuação: 0,50

Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de unidades de saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. Para



comprovação deste item, a candidata deverá se atentar para:

O tempo de utilização do prontuário eletrônico pela OSS na gestão das unidades será pontuado, de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópias de contratos com empresas especializadas, onde o objeto conste a gestão de prontuários eletrônicos e o período contratual e a que contrato de gestão firmado com algum ente governamental está relacionado e telas do sistema em unidades de saúde existentes sob Gestão da OS (atual ou encerrado) que serviram para comprovação da experiência no objeto deste edital.

c.3.2 - Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de saúde	0,50 (máximo)
Tempo de Atividade (em anos completos)	Pontos
2	0,20
2 a 3	0,30
3 a 4	0,40
4 ou mais	0,50

c.3.3– Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social – Pontuação: 0,50 (máximo)

Apresentar o currículo do profissional médico responsável técnico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq e registro no CRM.

Neste item será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

Caso o profissional médico não esteja registrado no CRM como responsável técnico da OS, o item não será pontuado, exceto se for apresentada Declaração de compromisso de disponibilidade de possuir no seu quadro, durante a execução do contrato, cujo efetivo registro como RT da entidade deverá ser comprovado anteriormente à assinatura do contrato. Caso a condição para assinatura do contrato seja descumprida será aplicável ao art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Para este item, a Organização Social poderá pontuar no máximo 0,50 pontos. Os critérios de pontuação deverão seguir os itens estabelecidos no quadro abaixo, podendo ser somados os pontos em caso de apresentação de mais de um título para cada subitem:



c.3.3 - Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social	0,50
c.3.3.1 Formação acadêmica	0,20 (máximo)
Especialização, Pós-Graduação e/ou MBA em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde	0,02
Residência Médica	0,03
Mestrado	0,05
Doutorado	0,10
c.3.3.2 Atividade de gestão relacionada à assistência em urgência e emergência	0,30 (máximo)
Tempo de atuação (anos completos) em unidade de saúde	0,01 por ano
Tempo de atuação (anos completos) na orientação de alunos de graduação em saúde, pós-graduação, preceptoria de Residência.	0,02 por ano
Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão de unidade de saúde	0,04 por ano

c.3.4– Avaliação do currículo do enfermeiro responsável técnico pela Organização Social – Pontuação: 0,50 (máximo)

Apresentar o currículo do profissional enfermeiro responsável técnico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq e registro no COREN.

Neste item será avaliado o currículo do profissional enfermeiro, responsável técnico da OS registrado no **COREN**, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

Caso o **profissional não esteja registrado no COREN como responsável técnico da OS**, o item não será pontuado, exceto se for apresentada Declaração de compromisso de disponibilidade de possuir no seu quadro, durante a execução do contrato, cujo efetivo registro como RT da entidade deverá ser comprovado anteriormente à assinatura do contrato. Caso a condição para assinatura do contrato seja descumprida será aplicável ao art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Para este item, a Organização Social poderá pontuar no máximo 0,50 pontos. Os critérios de pontuação deverão seguir os itens estabelecidos no quadro abaixo, podendo ser somados os pontos em caso de apresentação de mais de um título para cada subitem:



c.3.4 - Avaliação do currículo do enfermeiro responsável técnico pela Organização Social	0,50
c.3.4.1 Formação acadêmica	0,20 (máximo)
Especialização, Pós-Graduação e/ou MBA em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde	0,02
Residência Enfermagem	0,03
Mestrado	0,05
Doutorado	0,10
c.3.4.2 Atividade de gestão relacionada à assistência em urgência e emergência	0,30 (máximo)
Tempo de atuação (anos completos) em unidade de saúde	0,01 por ano
Tempo de atuação (anos completos) na orientação de alunos de graduação em saúde, pós-graduação, preceptoria de Residência.	0,02 por ano
Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão de unidade de saúde	0,04 por ano

c.3.5– Avaliação do currículo do responsável técnico administrativo pela Organização Social – Pontuação: 0,50 (máximo)

Apresentar o currículo do profissional responsável técnico administrativo da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq e registro noCRA.

Neste item será avaliado o currículo do profissional responsável técnico administrativo da OSS registrado no **CRA**, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

Caso o **profissional não esteja registrado no CRA como responsável técnico da OS**, o item não será pontuado, exceto se for apresentada Declaração de compromisso de disponibilidade de possuir no seu quadro, durante a execução do contrato, cujo efetivo registro como RT da entidade deverá ser comprovado anteriormente à assinatura do contrato. Caso a condição para assinatura do contrato seja descumprida será aplicável ao art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Para este item, a Organização Social poderá pontuar no máximo 0,50 pontos. Os critérios de pontuação deverão seguir os itens estabelecidos no quadro abaixo, podendo ser somados os pontos em caso de apresentação de mais de um título para cada.



c.3.5- Avaliação do currículo do responsável técnico administrativo pela Organização Social	0,50
c.3.5.1 Formação acadêmica	0,20 (máximo)
Especialização, Pós-Graduação e/ou MBA em Gestão Hospitalar/Gestão da Saúde	0,02
Especialização em Administração, Finanças ou Controladoria	0,03
Mestrado	0,05
Doutorado	0,10
c.3.5.2 Atividade de gestão relacionada à assistência em urgência e emergência	0,30 (máximo)
Tempo de atuação (anos completos) na área de atuação, desde que relacionada à Saúde	0,02/ano
Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão em saúde	0,03/ano

C.4 – PROPOSTA ECONÔMICA E FINANCEIRA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 PONTOS

A Proposta Econômica deverá ser apresentada na mesma estrutura do modelo constante no ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA ECONÔMICA E FINANCEIRA, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa para execução do Contrato de Gestão.

A Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar a proposta da OSS que contiver uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade de saúde com valores manifestamente inexequíveis ou acima do limite máximo previsto no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO da presente Seleção.

c.4.1 - A Organização Social que goza de isenção para com Seguridade Social – Pontuação: 1,00

A proponente fará jus a pontuação se apresentar a respectiva documentação comprobatória, acompanhada da autodeclaração, conforme Modelo abaixo, se comprometendo ser beneficiária de isenção de contribuição para a Seguridade Social. Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no item. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.



MODELO DE DECLARAÇÃO

A Instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificada como Organização Social, sob CNPJ XXXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-xx, declara que esta entidade é beneficiária de imunidade de contribuição para a Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88, sendo desta forma, obrigada a honrar com o Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo durante todo contrato de gestão de **PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM.**

Niterói, ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Proponente

c.4.2 - Valor total de recursos destinados à rubrica "Custos Operacionais da Executora" proposta pela OSS para o contrato – Pontuação: 1,00

Os recursos orçamentários para gestão indireta das Organizações Sociais previstos na Rubrica “Custos Operacionais da Executora” do Cronograma de Desembolso (ANEXO I – Plano de Trabalho), consistem em um valor fixo preestabelecido, não superior à 5% por cento do valor total da despesa contratada, destinados ao custeio das despesas administrativas da Organização Social necessárias à prestação dos serviços contratados.

As despesas referentes aos custos indiretos da Organização Social estão restritas ao valor estabelecido na Rubrica “Custos Operacionais da Executora” do Cronograma de Desembolso (ANEXO I – Plano de Trabalho), e deverão respeitar as regras de rateio abaixo:

1. Só serão consideradas as remunerações dos dirigentes e quadros administrativos da OS dentro dos limites de Limitar a remuneração dos administradores, gerentes, diretores ou empregados da OS, aí incluídas quaisquer vantagens pecuniárias, ao teto remuneratório aplicável ao Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei n.º 2.884/11, excepcionados de tal limitação apenas as férias e adicionais pagos em razão de condições especiais de trabalho, como horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade:
2. Todas as demais remunerações referentes a cargos rateados e alocados nestas rubricas deverão ser inferiores em seu valor bruto a 35% do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal respeitando os valores praticados no mercado.
3. A Organização Social deverá informar em sua prestação de contas mensal a categoria em que se insere o profissional cujo salário está sendo rateado, com base no quadro acima.



4. Todas as remunerações rateadas deverão ser relativas a profissionais que tenham vínculo empregatício com a Organização Social.
5. A Organização Social deverá cumprir as regras de rateio de despesas administrativas conforme descrito no ANEXO X desde Seleção.

c.4.2 - Valor total de recursos destinados à rubrica "Custos Operacionais da Executora" proposta pela OSS para o contrato	PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,00	
Nº de Proponentes (n)	Pontos	
1 a (n)	Primeiro menor valor	1,00
	Segundo menor valor	0,50
	Terceiro menor valor	0,30
	Quarto menor valor	0,20
	Quinto menor valor	0,10
	Não atende as especificações	0,00

Acima de n=5 proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(1,0/n)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação de maior valor total de recursos destinados à rubrica "Custos Operacionais da Executora". Caso o proponente não atenda às especificações não poderá pontuar neste item. Será sempre considerado o critério de arredondamento para uma casa decimal.

Neste item a proponente deverá apresentar, na mesma estrutura do modelo abaixo, o detalhamento do volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa indireta para execução do Contrato de Gestão, **sob pena de desclassificação**.



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS (MODELO)

Nº DO CONTRATO / ANO / OBJETO	MÉDIA DO CUSTO FIXO MENSAL (CONF CRONOGRAMA CONTRATUAL)	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS (%)	PERCENTUAL (PESO)	OBSERVAÇÕES GERAIS
EXEMPLO				
CONTRATO A / 2018 / OBJETO	9.000.000	5% (R\$ 450.000,00)	99%	
CONTRATO B / 2018 / OBJETO	1.000.000	1% (R\$ 10.000,00)	1%	
TOTAL	10.000.000,00	R\$ 460.000,00	100%	

DESCRIÇÃO	VALOR	CONTRATO A /2018 / OBJETO	DEMONSTRATIVO DE RATEIO	
			CONTRATO B /2018 / OBJETO	TOTAL
PESSOAL + ENCARGOS + PROVISIONAMENTO	R\$ 235.700,78	R\$ 7.061,12	R\$ 106.925,91	R\$ 235.700,78
ALUGUEL IMÓVEL SEDE	R\$ 20.000,00	R\$ 1.412,22	R\$ 9.073,02	R\$ 20.000,00
TAXA CONDOMINIAL	R\$ 4.000,00	R\$ 5.295,84	R\$ 1.814,60	R\$ 4.000,00
AUDITORIA EXTERNA	R\$ 15.000,00	R\$ 3.177,50	R\$ 6.804,77	R\$ 15.000,00
CONSULTORIA	R\$ 9.000,00	R\$ 882,64	R\$ 4.082,86	R\$ 9.000,00
ÁGUA	R\$ 2.500,00	R\$ 1.447,53	R\$ 1.134,13	R\$ 2.500,00
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 4.100,00	R\$ 102.492,38	R\$ 1.859,97	R\$ 4.100,00
SUBTOTAL (Encargos + Provisões)	R\$ 290.300,78		R\$ 131.695,26	R\$ 290.300,78

OBS: Ficará facultado às proponentes apresentar valor inferior ao percentual máximo de 5% estabelecido para a rubrica de custos operacionais. Caso ocorram alterações na vigência do contrato que acarretem modificações nos percentuais, poderá a contratada pleitear o aumento do valor até os 5%, desde que devidamente justificado, comprovado e autorizado através de apostilamento.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO

N.ºXXX/2023

PROCESSO n.º/ /.

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E, COM VISTAS AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-200, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua Presidente, Sra.

_, brasileira, portadora da carteira de Identidade n.º, expedida pelo

, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliada nesta cidade, e o(a), doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º

, com sede, neste ato representada por_, portador(a) da carteira de identidade n.º_, expedida_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º_, residente e domiciliado(a)_

_, entidade qualificada como Organização Social, conforme consta do Processo Administrativo n.º

, cujo reconhecimento se deu por ato publicado no Diário Oficial do Município de Niterói de

_, com fundamento no que dispõe a Lei n.º 2.884, de 29 de dezembro de 2011, do Município de Niterói, e no Decreto Municipal nº 11.101/2012, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Municipal n.º 2.884, de 29 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal n.º 11.101, de 25 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.462, de 22 de agosto de 2013, cujos termos a Organização Social declara conhecer e se obriga a respeitar, mesmo que não transcritos neste instrumento, pela Lei n.º 8.666/93, no que couber, pela Lei n.º 8.080/90 e pelo Decreto n.º 7.508/11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas ao planejamento, gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**, com o fomento

da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes



e indissociáveis deste instrumento.

Parágrafo Único – É vedada a cessão, total ou parcial, do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela OS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho desde já constitui parte integrante e inseparável deste CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 7º da Lei n.º 2.884/11. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição.

Parágrafo Único - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos, vedada qualquer alteração que desnature o objeto inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

São atribuições, responsabilidades e obrigações da OS, além daquelas constantes das especificações técnicas que fazem parte da presente Seleção e daquelas estabelecidas na Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde, as seguintes:

- I. Executar todas as atividades inerentes à implementação do CONTRATO DE GESTÃO com base nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços de saúde prestados e pelo respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade, de modo universal, gratuito e igualitário;
- II. Prestar o atendimento exclusivo aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, em observância dos princípios veiculados na legislação, em especial:
 - a. *Universalidade de acesso aos serviços de saúde;*
 - b. *Gratuidade da assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes e/ou de seus representantes de qualquer tipo de contraprestação, responsabilizando-se a OS pela cobrança indevida feita por empregado ou preposto;*
 - c. *Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*
 - d. *Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre seu estado de saúde, bem como sobre os serviços oferecidos;*
 - e. *Garantia de sigilo dos dados e informações relativos aos pacientes;*
 - f. *Respeito à decisão do paciente de recusa à prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte;*
- III. Apoiar e integrar o Complexo Regulador da Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- IV. Contratar serviços de terceiros para atividades meramente acessórias, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, inclusive trabalhistas e previdenciários;



- V. Caberá à Organização Social, em hipóteses de terceirização, fiscalizar o cumprimento, por parte de eventuais pessoas jurídicas que venha a contratar para prestação de serviços referentes à execução do Contrato de Gestão, das obrigações trabalhistas e previdenciárias derivadas dos contratos de trabalho celebrados, apresentando junto com as prestações de contas documentos comprobatórios do exercício da atividade de fiscalização.
- VI. A OS poderá contratar profissionais por intermédio de pessoa jurídica, desde que não estejam presentes os requisitos caracterizadores de relação de emprego;
- VII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, exclusiva e diretamente, perante os pacientes e/ou seus familiares, por eventual indenização por danos materiais e/ou compensação por danos estéticos e/ou morais, decorrentes de ações ou omissões imputáveis aos profissionais vinculados à OS, incluindo eventuais reparações por erros médicos ou decorrentes do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- VIII. Adotar o símbolo e o nome designativo do Município de Niterói;
- IX. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- X. Adquirir, gerir e distribuir suprimentos farmacêuticos e hospitalares, respeitando como preço máximo os valores registrados nas Atas de Registro de preços da Fundação Municipal de Saúde, Banco de preços do TCE/FGV e na ausência destes utilizar a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), as excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência.
- XI. Em caso de emergência ou declaração de calamidade pública que importe em reflexos sensíveis aos valores dos insumos, poderá a entidade de direito privado sem fins lucrativos promover a aquisição de medicamentos, suprimentos farmacêuticos e hospitalares, em caráter excepcional, fora dos valores registrados nos bancos de dados definidos no item 1.2, desde que: a) devidamente justificado; b) observado os princípios previstos no caput do art. 37 da CRFB/88; e c) as cotações orçamentárias demonstrem de forma analítica a variação de mercado em detrimento dos valores registrados.
- XII. Elaborar e apresentar em 30 (trinta) dias, Política de Aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posteriori que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados. Mesmo nas compras de caráter eletivo e sempre que possível, os medicamentos deverão apresentar a inscrição na embalagem "USO RESTRITO A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE" e "PROIBIDA A VENDA", uma vez que se destinam a Unidade de Saúde Do Sistema Único de Saúde, conforme a RDC Nº 768, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.
- XIII. Executar direta ou por subcontratação a gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de alimentação, vigilância patrimonial, limpeza hospitalar, lavanderia, manutenção predial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando, como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde e na ausência desses valores utilizar o Banco de Preços (BP) FGV/TCE-RJ sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OSS ou dos próprios.
- XIV. Administrar a oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento



da Unidade Hospitalar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde, sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OSS ou aos próprios.

- XV. Todas as admissões de pessoal para prestação de serviços dar-se-ão mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, com a prévia divulgação das vagas, critérios e forma de avaliação. Além do dever de disponibilizar, em sítio eletrônico próprio, em arquivos de formato aberto e que permitam o processamento das informações (CSV, ODS, XLSX ou similar), os editais e processos de seleção de pessoal incluindo os critérios adotados para análise curricular dos candidatos, em observância aos princípios da objetividade e impessoalidade.
- XVI. Observar nas contratações de todos os serviços terceirizados, tais como: fornecimento de alimentação, vigilância patrimonial, limpeza hospitalar, lavanderia, engenharia clínica e manutenção predial, a adoção, como preço máximo, os valores praticados pela Fundação Municipal de Saúde; e que as despesas de investimento, tais como: obras e aquisição de equipamentos deverão ser autorizadas, previamente, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- XVII. Os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com a observância dos princípios do art. 37 da Constituição Federal. A contratação de serviços de terceiros por parte da Organização Social deverá seguir parâmetros de custos de órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal como Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União, Ministério da Saúde dentre outros, sempre acolhendo aquele mais vantajoso para o serviço público.
- XVIII. Produzir e apresentar à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, ao final de cada bimestre, até o 10º dia útil do mês subsequente, relatórios parciais pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados efetivamente alcançados, acompanhado de prestação de contas detalhada quanto ao emprego dos recursos financeiros repassados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do art. 24, §1º, do Decreto Municipal n. 11.101/2012, devendo utilizar os recursos repassados exclusivamente no cumprimento das metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO;
- XIX. Encaminhar à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, mensalmente, as cópias dos recibos e notas fiscais que comprovem as despesas realizadas com recursos do CONTRATO, bem como os comprovantes de cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias derivadas da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com a comprovação de anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- XX. Indicar, pelo menos, 1 (um) responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará no extrato deste CONTRATO DE GESTÃO a ser publicado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- XXI. Enviar à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, mensalmente, prestação de contas dos gastos e despesas efetivamente realizados, na forma do art. 12 da Lei n.º 2.884/11, devendo utilizar os recursos repassados exclusivamente no cumprimento das metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO;



- XXII. Enviar à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação relatório sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei n.º 2.884/11;
- XXIII. Prestar, sempre que solicitada, a qualquer tempo, quaisquer outras informações sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- XXIV. Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação para auditoria da Fundação Municipal de Saúde Niterói;
- XXV. Permitir a fiscalização permanente por parte da Fundação Municipal de Saúde Niterói sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive o acesso às dependências do estabelecimento de saúde;
- XXVI. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- XXVII. Prestar, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do CONTRATO DE GESTÃO, sempre que lhe forem imputáveis;
- XXVIII. Concorde, através de declaração específica, de que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e órgãos de Controle Interno e de Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo e à decorrente do CONTRATO DE GESTÃO, estando à sua disposição permanente;
- XXIX. Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio, com critérios objetivos e impessoais de seleção, bem como atender a todos os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações trabalhistas;
- XXX. Manter controle de ponto biométrico dos empregados contratados pela OS para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, bem como dos servidores públicos cedidos, visando ao controle do horário efetivamente trabalhado;
- XXXI. Apresentar, mensalmente, junto com os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas referidos no inciso IX da presente Cláusula, os relatórios de frequência, com base no controle biométrico implementado;
- XXXII. O pagamento de verbas rescisórias admitidas por esse instrumento, ainda que após o término da vigência da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho aprovado e não acarretará responsabilidade subsidiária ou solidária da administração pública.
- XXXIII. A OS deverá ter ampla transparência em seu sítio eletrônico, possibilitando a visualização dos valores das remunerações individuais de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos do contrato de gestão, juntamente à divulgação dos cargos e valores;
- XXXIV. É vedado o pagamento de remuneração a servidor ou empregado público com recursos vinculados ao contrato de gestão.
- XXXV. A Proponente que optar por terceirização de serviços, deverá retirar da planilha de custos os salários e encargos trabalhistas.
- XXXVI. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO, em instituição bancária a ser indicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo movimentar tais recursos exclusivamente através dessa conta, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE GESTÃO ou a sua transferência para qualquer outra conta, a qualquer título, ainda que seja para



aplicação de tais recursos, enquanto não utilizados. Se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, a aplicação de tais recursos deverá ser feita em conta poupança vinculada à conta bancária específica, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente em favor da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme orientações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com o art. 116, §§ 4º e 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- XXXVII. Apresentar, juntamente com as prestações de contas, os extratos bancários da conta específica utilizada para movimento de recursos decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO e da conta poupança a esta vinculada;
- XXXVIII. Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao CONTRATO DE GESTÃO;
- XXXIX. Inserir dados no Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS APURASUS;
- XL. Todas as admissões de pessoal para prestação de serviços dar-se-ão mediante processo seletivo público, objetivo, transparente e impessoal, com a prévia divulgação das vagas, critérios e forma de avaliação. Além do dever de disponibilizar, em sítio eletrônico próprio, em arquivos de formato aberto e que permitam o processamento das informações (CSV, ODS, XLSX ou similar), os editais e processos de seleção de pessoal incluindo os critérios adotados para análise curricular dos candidatos, em observância aos princípios da objetividade e impessoalidade.
- XLI. Divulgar, de forma analítica e em arquivo de formato aberto, editável (CSV, ODS, XLSX ou similar), em sítio eletrônico próprio:
- Todas as despesas referentes às contratações realizadas pela Organização Social;
 - Relatório analítico mensal com todas as despesas realizadas;
 - Estatuto social, atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias.
 - Regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição de bens e locação de espaços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação.
 - Cópias dos contratos firmados com empresas contratadas e seus aditivos, incluindo os respectivos termos de referência, as planilhas de custos vigentes e as propostas comerciais das empresas que participaram dos certames.
 - Listagem nominal de todos os dirigentes e colaboradores vinculados ao contrato de gestão firmado com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE contendo nome completo, cargo, carga horária e somatório de todas as remunerações pagas a qualquer título, incluídas as vantagens pessoais ou premiações de qualquer outra natureza.
- XLII. Conservar em perfeito estado os bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos cujo uso lhe seja permitido ou que tenham sido adquiridos com recursos oriundos do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a sua restituição ao Poder Público, responsabilizando-se por eventual perda e/ou deterioração, com exceção do desgaste natural resultante do seu uso;
- XLIII. Realizar as benfeitorias necessárias à conservação e integridade dos bens permitidos, independentemente de prévia autorização da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ressalvadas as benfeitorias úteis e voluptuárias, cuja realização ficará condicionada ao prévio e expresso consentimento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;



- XLIV. – Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na consecução de seu objeto;
- XLV. Proceder aos devidos registros de todos os bens adquiridos por força do presente CONTRATO DE GESTÃO, imóveis e móveis permanentes, em até 15 (quinze) dias após sua aquisição;
- XLVI. Limitar a remuneração dos administradores, gerentes, diretores ou empregados da OS, aí incluídas quaisquer vantagens pecuniárias, ao teto remuneratório aplicável ao Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei n.º 2.884/11, excepcionados detal limitação apenas as férias e adicionais pagos em razão de condições especiais de trabalho, como horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade;
- XLVII. Publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município, os relatórios financeiros e de execução do CONTRATO DE GESTÃO, na forma do disposto no art. 2º, inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 2.884/2011;
- XLVIII. Não distribuir, sob nenhuma forma, os excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio entre seus diretores, administradores, gerentes ou empregados, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da OS;
- XLIX. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos civis, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários derivados das contratações e aquisições efetuadas pela OS;
- L. Todas as despesas relacionadas à execução do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as despesas administrativas da OS, devem ser devidamente comprovadas. Apenas admite-se o custeio de despesas administrativas/operacionais da OS com recursos objeto do CONTRATO DE GESTÃO desde que vinculadas à prestação e expressamente previstas no Plano de Trabalho;
- LI. A OS deverá comparecer, a cada 04 (quatro) meses, perante o Conselho Municipal de Saúde de Niterói, para apresentar o balanço quadrimestral da execução físico- financeira do Contrato de Gestão, obedecendo a agenda do órgão de controle social.

Parágrafo Único – A OS deverá publicar, na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, com recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, nos termos do art. 24, da Lei n.º 2.884/11.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

São obrigações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, tendo por base o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Disponibilizar à OS os meios necessários à execução do CONTRATO, conforme definido no presente instrumento e nos seus anexos;
- III. Realizar as transferências de recursos financeiros à OS nos termos estabelecidos no Anexo I - Plano de Trabalho;
- IV. Fornecer à OS documentos, informações e demais elementos que possua, pertinentes à



execução do presente CONTRATO;

- V. Permitir o uso de bens móveis e imóveis municipais, nos termos do art. 14 da Lei n.º 2.884/11, mediante Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo Técnico D do Plano de Trabalho – Termo de Permissão de Uso dos Bens móveis e imóveis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- VI. Aferir e avaliar os resultados obtidos pela OS na execução do presente CONTRATO, a partir dos indicadores de qualidade e produtividade (de desempenho) estipulados no ANEXO I – Plano de Trabalho, adotando as providências cabíveis, em caso de não atendimento pela OS das metas estipuladas neste CONTRATO;
- VII. Publicar no Diário Oficial do Município o inteiro teor deste instrumento e de seus aditivos e eventuais apostilamentos, quando houver, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura dos mesmos, como previsto no art. 5º, § 2º e no art. 6º, ambos da Lei n.º 2.884/11;
- VIII. Prestar o apoio necessário à OS, para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- IX. Analisar a prestação de contas final apresentada pela OS quando do encerramento da vigência do CONTRATO DE GESTÃO, e, após a sua aprovação, mediante declaração formal do dirigente máximo da Fundação Municipal de Saúde, promover, em até 30 (trinta) dias, a publicação no Diário Oficial do Município, do extrato de encerramento;
- X. Disponibilizar à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA todos os meios indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este CONTRATO DE GESTÃO;
- XI. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização social de saúde, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OS até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades;
- XII. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, proceder ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Primeiro – A OS elaborará e apresentará à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação relatório acerca da execução do presente CONTRATO, ao final de cada bimestre, contendo comparativo específico entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados e fará, ainda, prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos ou adquiridos em decorrência do presente Contrato de Gestão, mensalmente, conforme disposto no art. 8º, § 1º da Lei n.º 2.884/2011.

Parágrafo Segundo – A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação analisará os relatórios apresentados pela OS, emitindo relatório conclusivo, a ser encaminhado à Presidente da Fundação



Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo da Administração Municipal, na forma do disposto no art. 8º, § 2º, da Lei n.º 2.884/2011.

Parágrafo Terceiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OS, devidamente identificados com o número deste CONTRATO DE GESTÃO e mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quarto – Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Município, à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, conforme previsto no art. 9º da Lei n.º 2.884/2011.

Parágrafo Quinto – A OS atenderá prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela Comissão fiscalizadora deste CONTRATO.

Parágrafo Sexto – A fiscalização por parte da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui ou atenua a responsabilidade da OS, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a OS serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da OS com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Oitavo – O(A) Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, sob pena de ser responsabilizado(a) administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à competência da Comissão, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para a tomada das providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ENCERRAMENTO

Parágrafo Primeiro - Quando do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, a OS apresentará em até 90 (noventa) dias a última prestação de Contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. E apresentará, se solicitada, os seguintes documentos:

- I. Relatório gerencial de execução de atividades, contendo comparativo das metas com os respectivos resultados;
- II. Demonstração de resultados do exercício;
- III. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- IV. Demonstração da origem e aplicação dos recursos;
- V. Balanço patrimonial;
- VI. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- VII. Fluxo de caixa consolidado, demonstrando integralmente as receitas e as despesas



- efetivamente realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência e relatório de execução orçamentária em nível analítico;
- VIII. Extrato consolidado da execução física e financeira de todo o contrato;
- IX. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, se houver;
- X. Cópia de recibos e notas fiscais que comprovem todas as despesas realizadas com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO;
- XI. Comprovantes de despesas reembolsadas;
- XII. Extratos bancários da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO, cobrindo o período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;
- XIII. Cópia do(s) Termo(s) de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT);
- XIV. Comprovantes de quitação fiscal, trabalhista e previdenciária, não sendo possível a existência de parcelamentos fiscais, previdenciários ou trabalhistas face o encerramento do contrato de gestão;
- XV. Cópia do extrato bancário comprovando o saldo final da conta corrente e a existência dos recursos para adimplemento das seguintes obrigações:
- Encargos trabalhistas ainda pendentes de quitação, valores em PROVISÃO para pagamento de encerramento de todos os contratos de trabalho regidos pela CLT;
 - Folha de pagamento do mês em curso, que deverá ser paga nos primeiros dias do mês seguinte ao do encerramento do contrato;
- XVI. Relatório de Contas a Pagar de fornecedores, encargos sociais e obrigações fiscais que vençam no mês seguinte ao do encerramento do contrato.
- XVII. Fotos das obras/serviços realizados.
- XVIII. Outros documentos que possam comprovar a utilização dos recursos repassados, conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, foi estimado o valor global de R\$ ____ (____) a ser repassado à OS ____ em parcelas bimestrais, de forma antecipada, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Anexo I – Plano de Trabalho, que, rubricado pelas partes, é parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – As transferências de recursos financeiros, o número de parcelas e as condições de repasse encontram-se definidos no Anexo I – Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Ao formalizar o pedido de repasse, a OS deverá apresentar todas as certidões que comprovam estar mantidas as condições de habilitação da entidade por todo o período contratual.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos por intermédio de transferências provenientes da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou



estrangeiras, rendimentos de aplicação dos ativos financeiros da OS, além de empréstimos obtidos junto a organismos e/ou instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo Quarto – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no processo de acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração/remanejamento de valores, que poderá implicar a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que poderá implicar a alteração do valor global pactuado, desde que devidamente justificada a alteração, devendo, nestes casos, ser celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Para o repasse dos recursos previstos neste Contrato de Gestão, a OS deverá possuir uma conta corrente única no banco a ser indicado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE para as movimentações bancárias, INCLUSIVE DE INVESTIMENTOS, FICANDO VEDADA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO PARA OUTRA CONTA CORRENTE, exceto para conta poupança vinculada à conta específica, nos termos da Cláusula Quarta, inciso XXIV do presente CONTRATO.

Parágrafo Sexto – Os repasses serão feitos à OS já descontado o valor da glosa relativa ao pessoal eventualmente cedido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE à OS.

Parágrafo Sétimo – A liberação dos recursos financeiros somente poderá ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do Anexo I – Plano de Trabalho.

Parágrafo Oitavo – As despesas decorrentes do presente CONTRATO DE GESTÃO correrão à conta do orçamento vigente, Fonte n.º ____, Programa de Trabalho n.º ____, Elemento de Despesa n.º _____, Nota de Empenho n.º ____, da seguinte forma:

TOTAL DAS DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA	Valor (R\$)	Rubrica	TOTAL	GERAL
INVESTIMENTO (R\$)				
TOTAL GERAL DESPESAS DE CUSTEIO (R\$)				
TOTAL GERAL(CUSTEIO + INVESTIMENTO)				

Parágrafo Nono – As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, e, apenas no caso de alteração da rubrica, será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada, nos termos do art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/1993; e;
- II. Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Décimo – Havendo atrasos nos desembolsos bimestrais prévios previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OS poderá realizar adiantamentos com recursos próprios ou utilizar os recursos depositados no Fundo de reserva, conforme regramento em cláusula própria, sendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no Plano de Trabalho.



Parágrafo Décimo primeiro – Havendo saldo remanescente dos repasses de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído o saldo remanescente, garantindo-se à OS que a cada período de desembolso será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos ou planejados pela OS para atingir os objetivos do CONTRATO, bem como as provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, incluindo a relativa a rescisões contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo – O aumento do valor global do gasto com pessoal para além do limite previsto depende de autorização expressa e por escrito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se, para efeito do disposto neste parágrafo, como gastos com pessoal as despesas relativas a salários, benefícios, encargos trabalhistas e fiscais do corpo permanente de trabalhadores.

Parágrafo Décimo Terceiro – O montante de recursos financeiros previstos e repassados à OS a título de provisionamento deverá ser depositado em conta poupança vinculada à conta específica, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de rescisão/extinção de contrato ou de obrigações futuras decorrentes do Contrato de Gestão de responsabilidade da OS.

Parágrafo Décimo Quarto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a título de:

- I. Taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- II. Remuneração de diretores, gerentes ou administradores da OS, exceto daqueles que estejam atuando especificamente na execução do CONTRATO;
- III. Pagamento de despesas com taxas bancárias, juros, multas, atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos pela OS, salvo se decorrentes de atrasos injustificados nos repasses;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada;
- V. Realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos financeiros e posterior ao término do prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO;
- VI. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e desde que constem claramente no Plano de Trabalho.

Parágrafo Décimo Quinto – A liberação das parcelas será suspensa nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não forem apresentadas as prestações de contas dentro dos prazos estabelecidos, hipótese em que somente poderão ser restabelecidas as liberações com a regularização da falta;
- II. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável;
- III. Quando verificado desvio de finalidade no emprego dos recursos públicos recebidos pela OS;
- IV. Quando a OS deixar de acatar, sem justo motivo, as orientações e determinações emanadas da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão -CTAA;



- V. Quando ocorrer atraso no cumprimento ou inexecução injustificada das obrigações assumidas pela OS no presente CONTRATO DE GESTÃO;
- VI. Quando a OS perder sua qualificação como organização social;

Parágrafo Décimo Sexto – A OS deverá prestar contas acerca das despesas e atividades realizadas, mesmo que haja atrasos nos repasses devidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Décimo Sétimo – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, analisar a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento. A OS deverá se manifestar a respeito da avaliação da CTAA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Oitavo – A OS deverá prestar contas de todos os recursos recebidos a título de repasse, inclusive daqueles destinados ao custeio das despesas operacionais, decorrentes especificamente da execução do presente Contrato de Gestão, a exemplo de despesas com serviços advocatícios, de contabilidade, internet, luz, sob pena de glosa dos valores recebidos a esse título. Tais despesas somente poderão ser custeadas com recursos transferidos à OS pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE desde que se revelem indispensáveis à administração pela OS da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**.

Parágrafo Décimo Nono – Quaisquer valores recebidos pela OS cuja utilização não reste comprovada ou que venham a ser utilizados em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado, conforme avaliação da CTAA, serão glosados, observado o devido processo legal.

Parágrafo Vigésimo – Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto contratual, demonstrada pela contratada por meio de relatório analítico a ser validado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE precedida de solicitação da contratada, observados os parâmetros definidos no Decreto nº 9.507/18 e na Instrução Normativa nº 5/17 do Ministério do Planejamento.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Também poderá haver a repactuação do valor de repasse em caso de aumento comprovado dos encargos trabalhistas decorrente de negociações coletivas de trabalho ou dissídio coletivo, após transcorridos 12 (doze) meses do último dissídio ou negociação coletiva em que tenha se baseado a proposta econômica.

Parágrafo Vigésimo Segundo – Havendo a repactuação decorrente do aumento dos custos da mão-de-obra empregada na execução do CONTRATO DE GESTÃO, o valor repactuado não poderá ser objeto de reajuste. O reajuste dos valores destinados ao custeio das demais despesas da OS com a gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**, não poderá incidir sobre o valor já repactuado.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO TRABALHISTA E DO FUNDO DE RESERVA



Para os casos de término do contrato de gestão, seja por qualquer hipótese de rescisão contratual, é autorizada a sucessão trabalhista, sendo observadas as seguintes diretrizes:

I. É obrigatória a constituição de fundo de reserva destinado a contingências conexas à execução do contrato de gestão, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), conforme indicado no Quadro de Planilha de Custeio do Plano de Trabalho (Anexo I), com rubrica específica e recurso deslocado da conta de custeio e investimento do contrato de gestão.

II. O valor que constituirá o fundo de reserva destinado às contingências conexas à execução do contrato de gestão deve ter a sua fonte especificada, além do prazo máximo de sua constituição, estimados e justificados de acordo com a especificidade do caso concreto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins deste Contrato de Gestão consideram-se contingências conexas as despesas extraordinárias realizadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- a) a qualquer momento, em caso de demissão de colaborador, para pagamento de rescisões trabalhistas;
- b) mensalmente, para pagamento de férias + 1/3 constitucional; c) anualmente, para pagamento do 13º salário;
- d) ao final do contrato, para o pagamento das verbas rescisória; e
- e) atraso superior a 90 (noventa) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos ao fundo de reserva em até 15 dias úteis, após a efetivação e regularização dos repasses de custeio pendentes pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos do fundo de reserva só poderão ser utilizados mediante solicitação motivada e justificada da CONTRATADA, acompanhada de parecer deliberativo pelos membros do Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, notificando-se a Fundação Municipal de Saúde de Niterói em até 05 (cinco) dias úteis após o ato deliberativo do Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a liberação de recursos da conta do projeto para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento e a liberação do recurso ficará na atribuição da Superintendência Financeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUFIN, indicados nas Atas de Reunião da CTAA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos que constituem o Fundo de Reserva são provenientes de recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo CONTRATANTE e serão depositados em conta específica, remunerada segundo padrões de mercado, em instituição financeira contratada pelo Estado, em nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sempre respeitado o valor definido no *caput*.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao final do contrato de gestão, o saldo financeiro remanescente no fundo de reserva a que se refere o *caput* desta cláusula será restituído ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói, ou, em caso de sucessão contratual, à nova ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada, a fim de manter os propósitos da sucessão trabalhista.



PARÁGRAFO SEXTO: No ato de restituição dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói ou à nova ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada, deverá ser elaborado relatório financeiro-analítico dos recursos depositados no fundo de reserva, com todos os registros contábeis de sua movimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, poderá ser atualizado e revisto, por iniciativa de uma ou de ambas as partes, mediante prévia justificativa por escrito, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, não imputáveis a quaisquer das partes, ou em virtude de fatos da Administração, que tornem onerosa a execução do seu objeto tal qual inicialmente pactuado.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser submetida à autorização do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTA e de manifestação da Superintendência de Ações Jurídicas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – O presente CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter dinâmico, poderá ser alterado, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde que possam vir a ser editadas durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Reconhece-se à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a prerrogativa de alterar o presente CONTRATO unilateralmente, a fim de melhor adequá-lo às necessidades do interesse público primário, observada a necessidade de manutenção de adequação entre as metas pactuadas e os valores repassados ao parceiro privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A celebração de contrato entre a OS e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como não implicará formação de vínculo funcional ou empregatício ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela OS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, nem responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer ato praticado por agentes da OS.

Parágrafo Segundo – A OS responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, mesmo derivados de acordos, convenções e dissídios coletivos.

Parágrafo Terceiro – A OS é responsável por danos causados à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a



terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução deste CONTRATO pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução deste CONTRATO DE GESTÃO será monitorada sistematicamente pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme previsto neste instrumento, sendo os seus resultados avaliados periodicamente pela CTAA, nos termos do art. 24 do Decreto n.º 11.101/12.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento e a avaliação dos resultados atingidos com a execução do presente CONTRATO far-se-á a partir das metas fixadas, tomando em conta os prazos estipulados e os indicadores de avaliação de desempenho previstos.

Parágrafo Segundo – O relatório sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO será encaminhado pela OS, em até 10 (dez) dias após o término de cada bimestre. O relatório será examinado pela CTAA, que atestará a veracidade das informações prestadas, cabendo-lhe, quando for necessário, solicitar à OS a realização de alterações ou adequações. O referido relatório deverá conter, cumprindo determinação legal:

- I. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do CONTRATO, em regime de caixa e em regime de competência;
- III. Discriminação pormenorizada das verbas recebidas e da sua utilização;

Parágrafo Terceiro – Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devem ser encaminhados à Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA, mensalmente, na conformidade do inciso IX, da Cláusula Quarta, do presente instrumento.

Parágrafo Quarto – A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação emitirá o seu Relatório, documento conclusivo sobre os resultados alcançados no período objeto da avaliação e também da aplicação dos recursos financeiros repassados, de acordo com o Plano de Trabalho e com base nos indicadores de desempenho.

Parágrafo Quinto – A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação, cumprindo o que consta dos § 2º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 11.101/12, encaminhará uma cópia do Relatório Conclusivo à autoridade competente e aos órgãos de controle interno e externo da Administração Municipal.

Parágrafo Sexto – Sempre que julgar necessário, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA poderá requerer as informações constantes do Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como poderá convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OS e no local de realização do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com vistas a se inteirar do andamento da execução e assim poder melhor acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens públicos eventualmente destinados à OS, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, nos termos do artigo 14, caput e § 3º da Lei n.º 2.884/2011, serão objeto de instrumentos negociais que preservem o caráter precário da outorga, devendo ser devolvidos à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o encerramento da vigência deste instrumento ou no caso de sua rescisão.

Parágrafo Primeiro – O termo de permissão especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e conservação.

Parágrafo Segundo – Para formalização da permissão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá inventariar e avaliar previamente os bens objeto de permissão, podendo haver posteriormente atualizações com eventuais inclusões ou exclusões de bens.

Parágrafo Terceiro – Durante toda a vigência deste CONTRATO, a OS deverá manter seguro contrasincisos (incêndios, danos, perecimento/perda) envolvendo os bens públicos recebidos, dando ciência das respectivas apólices à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quarto – Os bens adquiridos pela OS durante a vigência deste CONTRATO serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, revertendo ao patrimônio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ao final da parceria, caso a aquisição tenha se dado com recursos repassados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quinto – Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela FMS são da titularidade desta e ficarão afetados ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, poderão ser cedidos servidores públicos à OS.

Parágrafo Primeiro – Os servidores públicos eventualmente cedidos à OS atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste CONTRATO DE GESTÃO, sendo permitido à OS o pagamento de vantagem pecuniária, de caráter não permanente, aos mesmos, com recursos provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive adicionais para o exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoria, não havendo incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga, aos seus vencimentos ou à sua remuneração de origem, tudo como dispõem os artigos 19, 20 e 21, da Lei Municipal n.º 2.884/11.

Parágrafo Segundo – Na gestão dos servidores públicos cedidos na forma desta cláusula, caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ouvida, quando for o caso, a OS, a concessão de direitos tais como férias, licenças e aposentadorias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser fielmente executado, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto contratual observará o descrito no Plano de Trabalho, somente podendo ser acrescido, revisto ou alterado mediante justificada necessidade e aprovação expressa, com assinatura de Termo Aditivo, vedado em qualquer caso a alteração do seu objeto.

Parágrafo Segundo – É vedada, como dispõe o art. 5º, § 4º, da Lei Municipal n.º 2.884/2011, a cessão total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Terceiro – Uma vez constatada a existência de débitos trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a até três vezes o valor do montante devido, que poderá ser complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Qualquer ação promocional relacionada ao presente CONTRATO DE GESTÃO será objeto de prévia consulta à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e, obrigatoriamente, destacada a sua participação naquelas atividades.

Parágrafo Primeiro – A OS deverá assegurar que no local de execução das ações deste CONTRATO DE GESTÃO e em todo material gráfico por ela produzido constará a identidade visual do Governo do Município de Niterói, nos padrões definidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica e metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente CONTRATO DE GESTÃO, serão atribuídos tanto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE quanto à OS, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I. Unilateralmente, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, se: durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a OS perder, por qualquer razão, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal n.º 11.101/12, a qualificação como organização social, ou nos casos de dissolução da entidade;
- II. A OS utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- III. Não forem apresentadas as prestações de contas e os documentos aqui exigidos, nos prazos determinados, salvo se apresentada justificativa plausível para tal, aceita pela
- IV. Apresentada a prestação de contas e detectadas eventuais irregularidades, a OS não efetuar, no



prazo de 30 (trinta) dias ou outro que a CTAA assinalar, as correções indispensáveis, nem restituir eventuais valores glosados ou esclarecer satisfatoriamente o ocorrido, situações que determinarão a rejeição da referida prestação de contas;

- V. A OS deixar de cumprir as obrigações pactuadas neste CONTRATO DE GESTÃO e, especialmente, se não atingir as metas previstas, ressalvada apresentação de justificativa aceita pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- VI. A OS suspender a prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- VII. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo dirigente máximo da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- VIII. Por acordo entre as partes, registrado por escrito, desde que não se enquadre nas hipóteses do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO na forma estabelecida no inciso I, do caput, da presente Cláusula poderá ensejar a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão unilateral por parte da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, que não decorra de má gestão, dolo ou culpa da OS, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão amigável, por conveniência da Administração Pública, a OS se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, salvo expressa dispensa por parte da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do §3º, da Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão, prevista no inciso VIII, a Fundação Municipal de Saúde deverá notificar extrajudicialmente a contratada, com antecedência prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro, com vistas ao aviso prévio por parte da contratada enquanto empregadora dos profissionais que laboram em prol do presente contrato, devendo comprovar o aviso e o respectivo pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Quinto – Havendo rescisão do presente CONTRATO por inadimplemento imputável à OS, com excedentes financeiros junto à entidade privada, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, dando por findo o presente CONTRATO de GESTÃO, exigirá a imediata devolução do saldo financeiro disponível, sujeitando-se os responsáveis pela OS aos procedimentos e às sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sexto – A OS fica obrigada a restituir os saldos financeiros remanescentes por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Gestão, inclusive provenientes de aplicações financeiras.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa;
- III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- V. Perda da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Niterói.

Parágrafo Primeiro - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Segundo - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- I. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- II. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa;
- III. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea II, do caput:

- I. Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- II. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- III. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- V. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- I. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- II. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Sexto - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Sétimo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Oitavo - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo sétimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato de Gestão, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas I, II e III, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quarto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Quinto - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- I. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias e Fundações (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93);



- II. Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo Décimo Sexto - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

Parágrafo Décimo Sétimo - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO, respeitado o disposto no inciso VII, do art. 8º, do Decreto, vigorará por 30 (trinta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Atingidas pelo menos 80% das metas estipuladas para o período imediatamente anterior, e desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira e aprovação das prestações de contas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, com base na indicação da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação e mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, prorrogar a vigência do CONTRATO mediante Termo Aditivo, observado o disposto no art. 8º, inciso VII, do Decreto n.º 11.101/2012.

Parágrafo Segundo – Na situação prevista nos parágrafos anteriores, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias antes do término deste CONTRATO DE GESTÃO, a fim de que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE possa decidir sobre a prorrogação deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Não será admitida a continuidade ou a prorrogação do presente CONTRATO DE GESTÃO quando a OS tiver deixado de prestar contas ou quando a prestação tiver sido rejeitada ou ainda quando ocorrer descumprimento injustificado deste CONTRATO DE GESTÃO, desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, ocorrência de dano ao erário ou prática de outros atos ilícitos na execução deste e de outros CONTRATOS DE GESTÃO celebrados no âmbito do Município de Niterói e demais entes federativos, desde que haja, nos dois últimos casos, decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos,



assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- II. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: No tocante aos processos de seleção públicos, as partes declaram que:

- I. não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, seleção pública ou contrato dela decorrente;
- II. não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- III. não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- IV. não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- V. não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Parágrafo Quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº



13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedada a cobrança, a qualquer título, pelos serviços de saúde prestados em decorrência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE sobre a execução do presente CONTRATO, a OS sujeitar-se-á às competências normativas e de controle da direção nacional do SUS, decorrentes das Leis n.º 8.080/1990 e 12.401/11, devendo eventual alteração derivada do exercício de tais competências ser objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à Instituição.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vir a OS a celebrar com terceiros contrato de trabalho por prazo determinado, deverá inserir nos respectivos contratos, obrigatoriamente, cláusula assecuratória de rescisão antecipada, nos termos do art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Quarto – As contratações de pessoal efetuadas pela OS reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas trabalhistas aplicáveis à espécie, não havendo, em qualquer caso, formação de vínculo de emprego entre os contratados e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quinto – A OS poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada à Fundação Municipal de Saúde, propor a devolução dos bens cujo uso lhe tenha sido permitido e que não mais se revelem necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Parágrafo Sexto – Fica assegurado o direito de reversão dos bens cedidos ao permissionário, ainda que vigente o CONTRATO DE GESTÃO, desde que justificada a necessidade de seu uso pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e garantida a sua substituição por equivalente ou, ainda, a repactuação de metas e/ou prazos, se for o caso.



Parágrafo Sétimo – Fica assegurada a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à Organização Social, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de rescisão do contrato de gestão, extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do contrato de gestão, na forma do art. 8, XII, do Decreto Municipal n. 11.101/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

No prazo de 5 (cinco) dias após a celebração deste CONTRATO DE GESTÃO, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE irá publicá-lo no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do art. 6º, da Lei Municipal n.º 2884/11 e do art. 23, do Decreto n.º 11.101/12, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói - Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmamos partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Niterói, de _____ de 2023.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

REPRESENTANTE LEGAL (OS)

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N.º

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N.º



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO

(Obs: Utilizar papel timbrado da entidade)

Exmo. Sr.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Na condição de Representante Legal da _____(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o n.º __, nacionalidade, estado civil, domicílio, portador da carteira de identidade n.º_e CPF n.º__, considerando o Edital n.º ____/2023, publicado no Diário Oficial do Município de __/__/20__, que dispõe sobre a seleção de entidades sem fins lucrativos, para a celebração de contrato de gestão com a Fundação Municipal de Saúde - FMScom vistas ao planejamento, gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM, solicito a V. Exa. a participação no referido processo seletivo.

Local e data.

Termos em que pede deferimento.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

(firma reconhecida)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA SELEÇÃO

(Obs.: Utilizar papel timbrado da Entidade)

___, representante legal da Entidade___, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, para todos os fins de direito, que conhece e aceita o teor integral de todos os termos e anexos do Edital n.º 001/2023, que dispõe sobre a Seleção Pública de entidades sem fins lucrativos, com vistas à formalização de parceria por meio de Contrato de Gestão para o planejamento, gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde no UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM.

(Local e data),_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

(firma reconhecida)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA NO PROCESSO DE SELEÇÃO

(Obs.: Utilizar papel timbrado da Entidade)

Local e data

À

Comissão Especial de Seleção

A/C Senhor

Presidente da Comissão

Pela presente, fica credenciado (a) ou (a) Sr.(a)__, inscrito(a) no CPF sob o n.º__, portador da cédula de identidade n.º__, expedida por__, junto à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para representar esta Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ do Edital de Seleção Pública acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com a original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(Obs. Utilizar papel timbrado da Entidade.)

___, inscrito(a) no CPF sob o n.º ___, portador da cédula de identidade n.º ___, expedida por ___, DECLARA ter sido designado pela _____ (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o n.º ___, para realizar vistoria nas dependências da UMAM, nos termos do item 4.9 do Edital de Seleção Pública n.º 005/2023. (Entidade)DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todas as dependências da unidade objeto da Seleção Pública n.º 005/2023 e que tem ciência das condições físicas da unidade, tendo esclarecido todas as dúvidas, considerando-se plenamente capacitada a elaborar a sua proposta técnica e econômica

Niterói, _ de _____ de 2023.

(nome da pessoa que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XXX/2023

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(Obs.: Utilizar papel timbrado da Entidade)

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado cujos efeitos ainda vigorem ou eventual decisão de rejeição da prestação de contas final que tiver transitado em julgado na esfera administrativa e não houver qualquer decisão no âmbito judicial favorável à OS, liminar ou definitiva, em sentido contrário à decisão administrativa, por força de Contratos de Gestão ou outras espécies de Convênios celebrados com entes públicos, com fulcro nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93

ENTIDADE

Niterói, ___ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XXX/2023

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
8.666/1993**

(Obs.: Utilizar preferencialmente papel timbrado da Entidade.)

(Entidade) , inscrita no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Niterói, _ de _____ 2023.

Representante Legal

(firma reconhecida)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

ANEXO X – REGRAS PARA RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1. As despesas administrativas das Organizações Sociais entre seus Contratos de Gestão com o Município de Niterói, entre seus Convênios, serão rateadas, conforme regras detalhadas abaixo:

§ 1º Admite-se o custeio com recursos repassados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de despesas tais como: internet, transporte, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis e de advocacia, desde que previstas e justificadas no Plano de Trabalho, no valor proporcional diretamente vinculado à execução do Contrato de Gestão, nos termos dos itens **5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, do edital.**

§ 2º O valor a ser custeado por cada Contrato de Gestão ou Convênio, oriundo de rateio de despesa administrativa fica limitado ao valor mensal estabelecido para a rubrica “Custos Operacionais da Executora” ou equivalente, no respectivo Cronograma de Desembolso de cada Contrato de Gestão ou Convênio.

§ 3º O valor a ser custeado por cada um dos Contratos de Gestão ou Convênios relativos à despesa que venha a ser rateada será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

A) **Fórmula 01:** $C1 + C2 + \dots + C_{n-1} + C_n = VSC$

B) **Fórmula 02:** $C = RC \cdot VSC$

C) **Fórmula 03:** $RC \cdot VDR = VCC$

Onde: C = Valor Mensal do Contrato ou Convênio da competência da despesa

VSC = Valor da Soma dos Contratos ou Convênios

RC = Razão entre o Valor Mensal do Contrato ou Convênio e o valor da soma dos Contratos ou Convênios

VDR = Valor da Despesa Rateada

VCC = Valor referente à despesa rateada a ser custeado pelo Contrato ou Convênio

2. As despesas administrativas da sede da OS contratada (manutenção e custeio, tais como: serviços de limpeza, lavanderia e entrega de insumos), na forma dos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, do edital, deverão ser rateadas, na medida da necessidade, proporcionalidade e correlação com a execução do contrato de gestão, quando a OS tiver outros contratos e convênios que se beneficiam de tais serviços/insumos, de forma a evitar a sobreposição de fontes de receita, onerosidade excessiva e enriquecimento sem causa.
3. Aplica-se o disposto nos itens 1 e 2 no caso de a OS conter outros contratos de gestão com outros entes, de modo a evitar que as despesas administrativas sejam arcadas integralmente com recursos da FMS de Niterói cujo serviços e insumos sejam disponibilizados também para outras finalidades estranhas ao contrato que ora que se pretende celebrar, na exata medida da proporcionalidade e adequação.



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA E FINANCEIRA

A Proposta Econômica e Financeira deverá ser apresentada na mesma estrutura do modelo abaixo, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa para execução do Contrato de Gestão conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

A Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar a proposta da OSS que contiver uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade de saúde com valores manifestamente inexequíveis ou acima do limite máximo previsto no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do presente edital.

As proponentes deverão apresentar detalhadamente todos os custos estimados para a execução completa do objeto deste edital em sua proposta.

Tabela 1: PLANILHA DE PROPOSTA ECONÔMICA E FINANCEIRA (MODELO).

UPA DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM - COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA				
	ITENS DE CUSTEIO	MENSAL	12 MESES	30 MESES
1	Tipo de UPA 24h			
1.1	Pessoal (Celetistas)			
	Remuneração de Pessoal PJ			
	Total (1a)			
1.2	Materiais e Medicamentos			
1.2.1	Medicamentos			
1.2.2	Materiais de consumo			
	Outros (especificado abaixo)			
	Total (1b)			
1.3	Área de Apoio			
1.4	Contratos e Rubricas especificado abaixo)			
	Total (1c)			
	Total 1 (1a + 1b + 1c)			
2	Gerenciais e administrativas			
2.1	Rateio sede (5%)			



	Total 2			
3	Itens de investimentos			
3.1	Mobiliário			
3.2	Equipamentos			
	Total 3			
	TOTAL GERAL			